



INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS POLICIAIS E SEGURANÇA INTERNA

**Fundamentalismo Islâmico e Jihad em Contexto Prisional
Da Radicalização à Ação Terrorista**

Diogo Jorge Ribeiro do Nascimento

Dissertação de Mestrado em Ciências Policiais

Área de Especialização em Gestão da Segurança

Orientador:

Professor Doutor Hermínio Joaquim de Matos

fevereiro, 2021



INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS POLICIAIS E SEGURANÇA INTERNA

Fundamentalismo Islâmico e Jihad em Contexto Prisional Da Radicalização à Ação Terrorista

Diogo Jorge Ribeiro do Nascimento

Dissertação apresentada ao Instituto Superior de Ciências Policiais e
Segurança Interna com vista à obtenção do grau de Mestre em Ciências
Policiais, especialização em Gestão da Segurança, elaborada sob a orientação
científica do Professor Doutor Hermínio Joaquim de Matos

fevereiro, 2021

AGRADECIMENTOS

O primeiro agradecimento vai para os meus pais, Nelson e Cláudia, pelo amor, força, apoio, dedicação e por todo o investimento na minha educação.

Um especial agradecimento ao meu orientador, Professor Doutor Hermínio Joaquim de Matos, por ter aceitado fazer parte deste nosso trabalho, pelo incentivo, apoio, e por todo o tempo que dispensou para esclarecer as minhas dúvidas.

Ao ISCPSI, por me ter acolhido tão bem.

Aos meus colegas de Mestrado, por todo o apoio.

A todos os meus amigos que sempre acreditaram em mim.

A todos agradeço, de coração, por contribuírem, de forma direta ou indireta, para a realização desta dissertação.

RESUMO

Os ataques terroristas em Madrid, em 2004, e em Londres, em 2005, vieram despertar na Europa uma crescente preocupação em relação à radicalização e ao terrorismo islamista. Um dos locais que tem vindo a ser utilizado para a radicalização e recrutamento - para que se perpetuem estes ataques - são as prisões. Embora estes locais devessem contribuir para uma ressocialização e desconexão da violência, têm vindo cada vez mais a ser palcos para a difusão do Islão radical. Os extremistas islâmicos conseguem ser bastante carismáticos e até ameaçadores, aproveitando-se da vulnerabilidade de muitos jovens reclusos. No entanto, também se tem verificado que, na Europa, estes jovens que se radicalizam são cidadãos nacionais, nomeadamente de países onde existe uma maior diáspora muçulmana. Assim, através de uma revisão da literatura, este estudo procura entender quais são os desafios securitários colocados pela presença de *jihadistas* nos estabelecimentos prisionais. Pretendemos ainda entender as medidas que têm vindo a ser utilizadas para enfrentar esses desafios.

Palavras-chave: Radicalização; Fundamentalismo Islâmico, Terrorismo Islamista; Jihad; Islão; Europa; Sistema Prisional.

ABSTRACT

The terrorist attacks that took place in Madrid in 2004 and in London in 2005 have awakened a growing concern in Europe regarding radicalization and Islamist terrorism. Prisons are one of the places that have been used for radicalization and recruitment to perpetuate these attacks. Even though these places should contribute to a resocialization and disconnection from violence, they have increasingly become stages for the spread of radical Islam. Islamic extremists can be very charismatic and even threatening, taking advantage of the vulnerability of many young inmates. However, it has also been found that in Europe these young people who are radicalized are national citizens, namely from countries where there is a greater Muslim diaspora. With this being said, through a literature review, this study aims to understand the security challenges posed by the presence of *ihadists* in prisons. We also intend to understand the measures that have been used to face these challenges.

Key words: Radicalization; Islamic Fundamentalism, Islamist Terrorism; Jihad; Islam; Europe; Prison System.

ABREVIATURAS, SIGLAS E ACRÓNIMOS

APA	American Polygraph Association
CBRN/ NRBQ	Chemical, Biological, Radiological or Nuclear Warfare
CHI	Conventional High Impact
CIE	Centro de Internamiento de Extranjeros
CLI	Conventional Low Impact
CNN	Cable News Network
CPIP	Conseillers Pénitentiaires d'insertion et de Probation
CPU	Commission Pluridisciplinaire Unique
DAP	Direction de l'administration Pénitentiaire
DDP	Desistance and Disengagement Programme
DDR	Disarmament, Demobilisation And Rehabilitation
DGRSP	Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais
DGSI	Directorate General of Internal Security
DGSP	Dirección General de Servicios Penitenciarios
EI	Estado Islâmico
ERG 22+	Extremism Risk Guidelines
ERIS	Équipe Régionale d'intervention et de Sécurité
ETA	Euskadi Ta Askatasuna
EUROPOL	European Union's Law Enforcement Agency
FAIR	Fighting Against Inmates' Radicalization
FIES	Fichero de Internos de Seguimiento Especial
FLED	Full Licence Eligibility Dates
GEO	Grupo Especial de Operaciones

GIA	Groupe Islamique Armé
GSPC	Grupo Salafista de Pregação e Combate
GW HSPI/UVA CIAG	George Washington University, Homeland Security Policy / Institute/University of Virginia, Critical Incident Analysis Group
HII	Healthy Identity Intervention
HMPPS	Her Majesty's Prison and Probation Service
ICCT	International Center for Counter-Terrorism
ICSR	The International Centre for the Study of Radicalisation and Political Violence
IRA	Irish Republican Army
ISPI	Institute for International Political Studies
JEXU	Joint Extremism Unit
MAPPA	Multi-Agency Public Protection Arrangements
OSCT	Office for Security and Counter-Terrorism
PCC	Primeiro Comando da Capital
PPRV	Programmes de Prévention De La Radicalisation Violente
PRODERAE	Prevençió, Detecció i Intervenció de Processos de Radicalització Extremista
QER	Quartiers d'évaluation de la Radicalisation
QI	Quartiers d'isolement
QPR	Quartier de Prise En Charge De La Radicalisation
RAN	Radicalisation Awareness Network
RNA	Risk and Needs Assessments
SGIP	Secretaria-General de Instituciones Penitenciários

SNRP	Service national du Renseignement Pénitentiaire
TACT	Terrorism Act
TEOs	Temporary Exclusion Orders
TE-SAT	Terrorism Situation and Trend Report
TMS	Teoria do Movimento Social
TPIMs	Terrorism Prevention and Investigation Measures
UCLAT	Unité de Coordination de la Lutte Anti-Terroriste
UE	União Europeia
UNODC	United Nations Office on Drugs and Crime
UPRA	Unité de Prévention de la Radicalisation
VERA-2R	Violent Extremism Risk Assessment, Version 2-Revised

ÍNDICE

AGRADECIMENTOS.....	ii
RESUMO	iii
ABSTRACT	iv
ABREVIATURAS, SIGLAS E ACRÓNIMOS.....	v
LISTA DE FIGURAS E TABELAS	x
INTRODUÇÃO.....	1
1. <i>Enquadramento.....</i>	<i>1</i>
2. <i>Problema de Investigação e Formulação de Hipóteses</i>	<i>4</i>
3. <i>Objetivos da Investigação.....</i>	<i>5</i>
4. <i>Metodologia</i>	<i>6</i>
5. <i>Estado da Arte.....</i>	<i>7</i>
CAPÍTULO I.....	13
1. <i>Fundamentalismo Islâmico.....</i>	<i>13</i>
2. <i>Jihad</i>	<i>15</i>
3. <i>Radicalização.....</i>	<i>17</i>
3.1. <i>As Quatro Fases do Processo de Radicalização</i>	<i>18</i>
4. <i>Terrorismo.....</i>	<i>23</i>
CAPÍTULO II.....	28
1. <i>O Islão nos Estabelecimentos Prisionais.....</i>	<i>28</i>
1.1. <i>O Papel dos Imãs.....</i>	<i>32</i>
2. <i>A Prisão Como Espaço de Radicalização.....</i>	<i>35</i>
2.1. <i>Indicadores de Risco de Radicalização</i>	<i>40</i>
3. <i>Recrutamento.....</i>	<i>43</i>
3.1. <i>A Teoria do Movimento Social e o Processo de Recrutamento.....</i>	<i>46</i>
CAPÍTULO III.....	49
1. <i>Reino Unido.....</i>	<i>49</i>
1.1. <i>Breve Caracterização do Sistema Prisional</i>	<i>49</i>
1.2. <i>Gestão de Reclusos Extremistas.....</i>	<i>50</i>
2. <i>França.....</i>	<i>53</i>
2.1. <i>Breve Caracterização do Sistema Prisional</i>	<i>53</i>
2.2. <i>Gestão de Reclusos Extremistas.....</i>	<i>54</i>
3. <i>Espanha</i>	<i>58</i>
3.1. <i>Breve Caracterização do Sistema Prisional</i>	<i>58</i>
3.2. <i>Gestão de Reclusos Extremistas.....</i>	<i>59</i>
4. <i>O Caso Português.....</i>	<i>62</i>

4.1. A Ameaça da Radicalização em Estabelecimentos Prisionais Portugueses	64
CAPÍTULO IV	67
1. <i>Richard Colvin Reid</i>	67
2. <i>Amedy Coulibaly</i>	70
3. <i>Terroristas do 11-M</i>	74
CAPÍTULO V	78
1. <i>Regimes Prisionais Para Extremistas</i>	78
2. <i>Estratégias de Contraradicalização</i>	80
2.1. <i>Medidas de Prevenção da Radicalização nos Sistemas Prisionais Europeus</i>	81
2.2. <i>Medidas de Desradicalização e Desvinculação nos Sistemas Prisionais Europeus</i>	88
2.3. <i>Estratégias de Contraradicalização em Estabelecimentos Prisionais Portugueses</i>	94
2.4. <i>Transversalidade nos Programas de Contraradicalização</i>	95
3. <i>Recomendações Para a Gestão dos Estabelecimentos Prisionais</i>	98
CONCLUSÃO	101
BIBLIOGRAFIA	106

LISTA DE FIGURAS E TABELAS

Figura 1- Os quatro diferentes modelos de recrutamento propostos por Gerwehr e Daly: a) A Rede; b) O Funil; c) A Infecção; d) A Semente de Cristal..... 46

Tabela 1- Percentagens de Elementos Definidores de Terrorismo 26

Tabela 2- Indicadores de radicalização (por ordem decrescente de frequência) ... 42

INTRODUÇÃO

1. Enquadramento

Ao longo do tempo, as prisões têm vindo a ganhar cada vez mais notoriedade enquanto espaço de radicalização *jihadista*. No caso europeu, os estabelecimentos prisionais continuam a servir para internalizar uma visão fundamentalista e belicosa da fé islâmica, para a articulação de grupos *jihadistas* e até mesmo para o planeamento de um ataque terrorista dentro do próprio território europeu (Mulcahy *et al*, 2013: 1-2). A evidência empírica também mostra que existe uma certa reincidência nas atividades *jihadistas* dentro e fora das prisões. De facto, este é um fenómeno bastante relevante considerando, por um lado, o impacto aglutinante e operacional atribuível a reincidentes e, por outro, o fluxo incomum de *jihadistas* que serão libertados na próxima década (Reinares & García-Calvo, 2018).

Assim, pretendemos refletir sobre o processo da radicalização *jihadista* dentro das prisões europeias¹, por serem locais onde os indivíduos estão privados de liberdade, fechados ao exterior, altamente guardados e sujeitos a regras de funcionamento restritas. Também atentaremos para o impacto que o encarceramento tem sobre a eventual reincidência nas atividades *jihadistas* daqueles que se radicalizaram durante sua permanência num ou mais estabelecimentos prisionais, assim como as estratégias de contraradicalização implementadas pelos órgãos competentes para prevenir este fenómeno.

De acordo com Basra e Neumann (2020:3), tem sido dada muito pouca atenção ao papel desempenhado pelas prisões no fenómeno da radicalização, sobretudo na Europa, embora, nas últimas décadas, se tenham produzido diversos estudos sobre questões relacionadas com o terrorismo e a radicalização. Assim, face aos ataques ocorridos nos últimos anos na Europa, levados a cabo por *jihadistas* que haviam sido radicalizados nas prisões europeias, consideramos particularmente relevante a opção por este estudo.

¹ Face aos estudos da ICSR (2020) e da Pew Research Center (2017) foram escolhidos, para propósitos desta investigação, três estabelecimentos prisionais de países europeus Ocidentais que têm uma considerável diáspora muçulmana, neste caso: França, Espanha e Reino Unido.

Outro facto que se tem vindo a verificar é que estes ataques terroristas que acontecem na Europa são cada vez mais perpetrados por cidadãos muçulmanos nascidos e/ou criados em países europeus. Inclusive, muitos destes cidadãos pertencem a comunidades radicadas há muito tempo no solo europeu, cujas diásporas integram as mais díspares regiões geográficas ou nacionalidades (Soares, 2017:17). Aliás, como podemos perceber pelos dados da Pew Research Center (2017), em 2016, o Islão já representava 4.9% da população europeia, o correspondente a 25.8 milhões de muçulmanos.

Segundo ainda os dados da ICSR (2020), os radicais *jihadistas* constituem na Europa 82% de todas as categorias de extremistas condenados². A maioria destes radicais encontram-se presos em França (552), Espanha (329), Grã-Bretanha (238) e na Bélgica (136). Até países com números absolutos baixos, como a Suécia (53) e a Holanda (36), por exemplo, estão a lidar com mais extremistas do que nos anos anteriores. Verifica-se ainda que estes países, cuja quantidade de extremistas islâmicos nas prisões é maior, são também os que, em números absolutos, têm uma maior comunidade muçulmana (Pew Research Center, 2017).

A radicalização em França já é um fenómeno bem conhecido, pelo menos desde o início dos anos 70 com o movimento missionário islâmico sunita, *Tabligh* (Marret, 2010:196). De facto, as prisões francesas são notórias por serem um local de proselitismo. No entanto, atualmente a radicalização islâmica em França é baseada na introversão e na “expressão silenciosa” da religiosidade de alguém, em contraste com o modelo extrovertido e “falador” dominante há menos de uma década. Antigamente os radicais demonstravam ostensivamente a sua fé nas prescrições fundamentalistas para atrair na prisão o máximo de apoio de pessoas de fé muçulmana, porém essa característica ostensiva acabou por ser identificada pelas autoridades e permitia rastrear os radicais islâmicos. Na estratégia atual, os radicais islâmicos optam por não exibir o seu credo e agir de forma escondida. Assim, têm de desenvolver um novo tipo de relacionamento com outros reclusos, seja em atividades desportivas, em aulas ou no contacto diário estabelecido no pátio da prisão e, claro, nas celas onde estão dois ou mais presos. Durante essas atividades, os

² O estudo da ICSR (2020) foi baseado nos seguintes países: Bélgica, Dinamarca, Grã-Bretanha, França, Alemanha, Grécia, Holanda, Noruega, Espanha e Suécia.

radicais islâmicos estabelecem secretamente laços com um ou dois reclusos que consideram capazes de se tornar um dos “seus” sem levantar suspeitas das autoridades (Khosrokhavar, 2013:297).

Relativamente à discussão sobre reincidentes em atividades *jihadistas*, esta adquire um significado especial em relação a pelo menos dois aspetos que ligam o *jihadismo* às prisões. Em primeiro lugar, porque a radicalização de criminosos “comuns” na prisão produz uma transferência de capacidades destes criminosos para o terrorismo. É o caso, por exemplo, de três indivíduos de origem argelina que se radicalizaram durante o tempo em que estiveram presos em Espanha, por volta do ano 2000, enquanto cumpriam penas por crimes “comuns”. Após serem soltos, envolveram-se numa célula terrorista que cometeu roubos em residências de luxo localizadas no sul do país para financiar o Grupo Salafista de Pregação e Combate (GSPC). Em segundo lugar, porque pelo menos 20 dos *jihadistas* detidos em Espanha entre 2013 e 2017 cumpriram as suas penas e já estão em liberdade (Reinares & García-Calvo, 2018).

Em teoria, os estabelecimentos prisionais deveriam ser parceiros fortes na desradicalização e desconexão com a violência. No entanto, as prisões têm historicamente desempenhado um papel instrumental em muitas organizações radicais, permitindo o recrutamento de novos seguidores. Os exemplos recentes da Europa e do Médio Oriente demonstram que as prisões facilitam frequentemente a disseminação da ideologia islamista, fornecendo aos prisioneiros uma plataforma para formar alianças, trocar experiências e recrutar possíveis agressores. Como as políticas relacionadas à gestão de criminosos ligados ao terrorismo podem mitigar ou exacerbar os riscos de radicalização na prisão, é importante avaliar os seus pontos fortes e fracos (Brandon, 2009a:2).

À luz dessas preocupações, e considerando o nosso objeto de estudo, é também importante examinar o papel da potencial radicalização dos reclusos no Reino Unido. Os novos condenados, muçulmanos e não muçulmanos, geralmente chegam à prisão sentindo-se inseguros, incertos e com medo. Nesta nação insular, alguns reclusos islâmicos adotaram uma estratégia proativa para capitalizar sobre essa incerteza, oferecendo comida, amizade e apoio espiritual aos recém-chegados à prisão. Por exemplo, um ex-recluso na prisão de Belmarsh em Londres – a principal prisão do Reino Unido para

terroristas – escreveu que no dia em que chegou à prisão foi abordado por um recluso terrorista (Brandon, 2009a:2).

Estes islamistas, incluindo terroristas condenados, procuram frequentemente tornar-se líderes de muçulmanos na prisão – assim como fazem na sociedade em geral. Temos como exemplos os casos de Abu Hamza al-Masri e Abdullah el-Faisal, que procuravam abertamente tornar-se representantes de prisioneiros muçulmanos liderando manifestações e greves de fome ou contra os maus tratos perpetrados por funcionários da prisão (Brandon, 2009a:3).

Estes incidentes deixam cada vez mais clara a razão pela qual os governos ocidentais, que atualmente evitam admitir a extensão da radicalização nas prisões ou que esperam enfrentá-la por meio de pequenas intervenções, como a nomeação de mais imãs, precisam desenvolver programas abrangentes e duráveis para desradicalizar dos extremistas presos. Os países do Médio Oriente, como o Egito e a Líbia, aprenderam, nos últimos 40 anos, que a radicalização nos estabelecimentos prisionais não pode ser tratada por meio de técnicas comuns de gestão prisional. É necessário adotar uma abordagem nova e feita sob medida. A falta de estratégias não só potencia o risco de permitir que as prisões se tornem centros de radicalização, mas também desperdiça a oportunidade inestimável de desradicalizar os líderes extremistas que podem ser usados para desconstruir a ideologia *jihadista* (Brandon, 2009a:4).

2. Problema de Investigação e Formulação de Hipóteses

O primeiro passo para iniciar um processo de pesquisa científica é a formulação do problema de investigação (Almeida & Freire, 1997: 37-38). Nas palavras de Quivy e Campenhoudt (1997: 89), “o problema de investigação é uma maneira de interrogar os fenómenos estudados. Constitui uma etapa charneira da investigação, entre a rutura e a construção.”

Assim, o nosso problema de investigação, ou a questão central que pretendemos responder no decurso da nossa investigação, é: “Quais os desafios colocados por reclusos *jihadistas* nos sistemas prisionais europeus?”

Após a formulação do problema, certificando-se sempre da sua validade científica, propõe-se uma resposta suposta, provável e provisória, isto é, uma hipótese. Ambos, problema e hipótese, são enunciados de relações entre variáveis. No entanto, a diferença é que o problema constitui uma sentença interrogativa e a hipótese uma sentença afirmativa (Lakatos & Marconi, 1991:242).

Atendendo ao nosso problema de investigação, formulámos as seguintes hipóteses de estudo que tentaremos verificar no final:

1. A superlotação e falta de funcionários prisionais contribuem para um aumento do risco de radicalização, assim como dificultam a deteção dos reclusos que estão mais vulneráveis a envergar por esse caminho;
2. O acesso de imãs enquanto moderadores pode constituir desafios securitários aos estabelecimentos prisionais;
3. Os reclusos estão mais vulneráveis à radicalização, devido ao isolamento social, aos traumas físicos e psicológicos que têm de enfrentar nas prisões;
4. Os indivíduos que iniciam o processo de radicalização na prisão, após serem postos em liberdade, representam uma ameaça à segurança interna;
5. A implementação das medidas de contraradicalização (prevenção da radicalização, desradicalização e desvinculação) constituem um desafio para os estabelecimentos prisionais.

3. Objetivos da Investigação

O objetivo da investigação, segundo Freixo (2011:164), “constitui um enunciado declarativo que precisa as variáveis-chave, a população alvo e a orientação da investigação, indicando, conseqüentemente, o que o investigador tem intenção de fazer no decurso do estudo.” Na mesma linha de pensamento, Sarmiento (2013: 4) advoga que os objetivos da investigação são essenciais para o investigador, pois constituem a base para a escolha precisa e adequada da literatura a ser consultada.

Nesta presente investigação pretendemos atingir os seguintes objetivos gerais e específicos.

Objetivos gerais:

- Caracterizar e enquadrar os conceitos de fundamentalismo islâmico, *jihad*, radicalização e terrorismo;
- Descrever as diferentes fases do processo de radicalização;
- Analisar o processo da radicalização nos estabelecimentos prisionais;
- Caracterizar o sistema prisional francês, britânico e espanhol, e compará-lo com o sistema prisional português;
- Avaliar as medidas tomadas pelas instituições responsáveis no combate à radicalização.

Objetivos específicos:

- Reconhecer a vulnerabilidade dos reclusos à radicalização;
- Verificar as repercussões na segurança por parte dos reclusos radicalizados após o cumprimento da pena;
- Identificar as medidas de prevenção da radicalização;
- Diferenciar as medidas de desradicalização e desvinculação;
- Analisar a eficácia das medidas de combate à radicalização.

4. Metodologia

Numa investigação é necessário que o investigador seja capaz de conceber e de pôr em prática um dispositivo para a elucidação do real, isto é, no seu sentido mais lato, um método de trabalho, visto que ao adotarmos uma metodologia escolhemos, em simultâneo, o caminho que desejamos percorrer de modo a atingir os nossos objetivos de forma estruturada e organizada (Quivy & Campenhoudt, 1997: 15).

Em termos metodológicos, é fundamental haver uma distinção entre método e metodologia. Nas palavras de Ramos e Naranjo (2014) “o método é a organização interna do processo investigativo e uma reconfiguração sucessiva de procedimentos que envolvem diversas técnicas e instrumentos”, ao passo que a metodologia é, segundo Reis (2010:68), “a organização crítica das práticas de uma investigação que se desenrola, desde a conceptualização, e que vai permitir chegar a conclusões fiáveis e consonantes com os propósitos iniciais.”

Na elaboração do presente trabalho de investigação recorreremos ao método comparativo, que procura ressaltar as diferenças e as semelhanças entre indivíduos, classes, fenómenos ou factos (Gil 2008: 16).

Face aos objetivos descritos anteriormente, pretendemos desenvolver um estudo de carácter descritivo e, como tal, optámos pela adoção de uma metodologia de investigação qualitativa, privilegiando, assim, a análise bibliográfica e documental, com o intuito de obtermos uma visão mais holística do tema em questão. Conforme Godoy (1995), “quando o estudo é de carácter descritivo e o que se busca é o entendimento do fenómeno como um todo, na sua complexidade, é possível que uma análise qualitativa seja a mais indicada.”

Na elaboração de trabalhos de investigação não existe somente um único método científico, pelo que será também utilizado o método dedutivo, pois analisaremos conteúdos de fontes primárias – legislação e outros documentos oficiais – e fontes secundárias – artigos científicos, obras de referência e artigos de imprensa, tanto nacional como internacional. De acordo com Gil (2008: 9), este método parte de situações gerais para o particular, ou seja, “parte de princípios reconhecidos como verdadeiros e indiscutíveis e possibilita chegar a conclusões de maneira puramente formal, isto é, em virtude unicamente da sua lógica.”

5. Estado da Arte

As prisões, desde o século XX, têm desempenhado uma função crucial nas narrativas de muitas organizações políticas radicais – incluindo o IRA (*Irish Republican Army* – Exército Republicano Irlandês), marxistas alemães e islamistas egípcios (Romanelli, 2012:7). Estas têm também vindo a assumir relevância enquanto estrutura e palco de recrutamento para redes criminosas – por exemplo, os *gulags* na União Soviética abriram espaço para o desenvolvimento de uma subcultura criminosa única que deu origem aos “ladrões da lei”, ou uma categoria especial de criminosos de elite violentos que analisaram e recrutaram futuros membros para os seus gangues em prisões de alta segurança (Rushchenko, 2018:3).

Um criminólogo da Universidade de Indiana, Mark Hamm, conduziu uma extensa pesquisa sobre prisões e extremismo e concluiu que este fenómeno é uma “faca de dois gumes”³, uma vez que é capaz de desencadear resultados positivos e negativos. Tendo como exemplos históricos os casos de Mahatma Gandhi e Nelson Mandela, percebemos que as prisões serviram para alcançar grandes feitos no serviço público enquanto líderes de movimentos liberais nacionais e proeminentes funcionários do governo. No entanto, em relação ao islamismo, as prisões viraram uma “universidade do terror” para extremistas que adotam uma ideologia violenta atrás das grades (Hamm, 2013:1).

Os exemplos vão desde a Irmandade Muçulmana, no Egito, na década de 1950, à al-Qaeda, na Jordânia, na década de 1990. De facto, é impossível imaginar a evolução do pensamento *jihadista* moderno sem fazer referência ao manifesto islâmico radical escrito na prisão egípcia pelo filósofo espiritual da al-Qaeda, Sayyid Qutb, intitulado de *Ma'alim fi al-Tariq*⁴ ou, por exemplo, de Abu Mohammed al-Maqdisi na Jordânia. É igualmente impossível conceber movimentos *jihadistas* modernos sem referenciar os nomes de Ayman al-Zawahiri⁵, da al-Qaeda, e Abu Musab al-Zarqawi, ambos radicalizados durante a sua passagem pela prisão. Inclusive, al-Zarqawi não só se radicalizou na prisão como ainda recrutou seguidores e controlou a vida na prisão como se fosse um poderoso líder de um gangue. Um dos seguidores deste terrorista afirmou que “em cada prisão era possível enviar cartas e trazer livros... o governo prende-nos e Deus dá-nos tudo o que precisamos ... a prisão fortalece nossa luta.” (GW HSPI/UVA CIAG, 2006:1; Brandon, 2009b:7). Neste sentido, podemos perceber que os terroristas não são criminosos “comuns”. O tempo passado na prisão é visto como uma oportunidade para mobilizar apoio externo, radicalizar outros prisioneiros e – quando têm oportunidade – para tentar recriar estruturas de comando operacional (ICSR, 2010:1).

O processo de radicalização deve ser visto como um cálculo diferencial, pois envolve múltiplas influências interativas que mudam consoante o tempo e o contexto. Face a esta realidade, não é surpreendente que a única descoberta

³ No original *double-edged sword*.

⁴ Marcos ao longo da estrada.

⁵ al-Zawahiri já era um *jihadista* comprometido antes de ser preso, contudo a sua experiência na prisão tornou sua determinação mais clara e tornou-se mais convencido da necessidade de usar a violência para mudanças políticas (Soufan, 2017:239).

definitiva até agora dos estudos sobre a radicalização seja a extrema dificuldade em identificar o perfil de quem irá seguir por esse caminho (Romanelli, 2012:2).

De acordo com Silber e Bhatt (2007:6-7), a radicalização é composta por 4 fases distintas: 1) Pré-radicalização – corresponde ao modo de vida do indivíduo antes de iniciar o seu caminho para a radicalização; 2) Autoidentificação – os indivíduos começam a explorar a doutrina salafista, afastando-se progressivamente da sua identidade anterior e começando também a associar-se a outros indivíduos que tenham o mesmo pensamento ideológico que o seu; 3) Doutrinação – os indivíduos intensificam as suas crenças acabando por abraçar totalmente a ideologia Salafista-Jihadista. Nesta etapa existe a prontidão para a violência contra tudo o que não seja islâmico; 4) Jihadização – os membros aceitam como dever individual a participação na *jihad*, auto designando-se como guerreiros sagrados, ou *mujahedeen*, dando início ao planeamento de ataques, preparando-se para a *jihad* ou para um ataque terrorista.

Na Europa, nomeadamente Ocidental, tem-se assistido a um crescimento da população muçulmana e, conseqüentemente, também a um aumento de muçulmanos nos estabelecimentos prisionais europeus. Contudo, a maioria dos crimes praticados não estão ligados à prática de atividades terroristas, mas sim à prática de crimes “comuns” (Perry, 2010: 99).

Segundo o relatório publicado pela Inspetora Chefe das Prisões, Dame Owers, o crescimento da população muçulmana nos estabelecimentos prisionais está intimamente ligado ao perfil socioeconómico dos muçulmanos europeus em geral (Owers, 2010). Conforme afirmam Veldhuis e Staun (2009:31) “eles têm níveis de educação mais baixos, frequentemente vivem em bairros com um estatuto socioeconómico baixo e, caso entrem no mercado de trabalho, são confrontados com dificuldades em conseguir um emprego justamente pago.”

O fenómeno do crescimento do Islão no meio prisional europeu revela-se particularmente importante, pois, de acordo com Romanelli (2012:7), os processos de radicalização nos estabelecimentos prisionais devem ser vistos no contexto geral do crescimento da religião nestes espaços. Segundo ainda o autor, o ambiente carcerário é favorável para o despertar de novos sentimentos

espirituais e religiosos das pessoas. No entanto, por várias razões especiais, também é bastante favorável à radicalização política e religiosa.

A entrada na prisão – especialmente pela primeira vez – é inevitavelmente um choque emocional e psicológico exacerbado pelo isolamento de grande parte da vida na prisão. A privação de liberdade, aliada ao elevado número de presos com diferentes religiões, leva muitos reclusos a converter-se a alguma religião durante a sua estadia, pois, para muitos deles, a adoção de crenças religiosas é uma solução para o vazio espiritual e para o seu fracasso, além de oferecer uma oportunidade de recomeçar uma nova vida (Romanelli, 2012:7).

Em relação aos reclusos muçulmanos (mesmo aqueles que não são religiosos), estes tendem a gravitar em torno de grupos muçulmanos em busca de apoio emocional e proteção contra outros reclusos ou rivais étnico-religiosos (Romanelli 2012:7). Em muitos casos, estes acabam por adotar versões extremas da religião que ocorrem como resultado de dois processos distintos, mas sobrepostos e simultâneos: os fatores *push* e *pull* (Brandon, 2009:25).

Os fatores *pull* estão ligados às práticas dos grupos extremistas através da cooptação dos prisioneiros muçulmanos recém chegados. Estes grupos visam recrutar nomeadamente os reclusos mais jovens através de processos de confraternização, familiarização e inclusão nas celas islâmicas, e através da doutrinação, visto que estes jovens reclusos são considerados altamente vulneráveis devido à inexperiência e ao medo de entrar na prisão. Ao fim ao cabo, os fatores *pull* têm características típicas à luz da componente religiosa: o uso da espiritualidade e a necessidade da fé em prol da salvação (Romanelli, 2012:7-8).

Os fatores *push*, por outro lado, são geralmente uma consequência derivada da vida nas prisões, que incluem violência racista, maus-tratos, discriminação e exclusão social, que tornam os muçulmanos e outros indivíduos vulneráveis mais suscetíveis a aderir às células extremistas para fugir das experiências negativas associadas à vida na prisão (Romanelli, 2012:8; Brandon, 2009b:25).

A atenção para a adoção do Islão radical nos estabelecimentos prisionais europeus revela-se de extrema importância, visto que os ataques terroristas de matriz islamista ocorridos nos últimos anos na Europa foram

inspirados ou a mando do denominado Estado Islâmico (EI) e por perpetradores *jihadistas* que haviam estado presos em prisões europeias. Inclusive, vários membros responsáveis por dois dos atentados letais na Europa, a novembro de 2015 em Paris, e a março de 2016 em Bruxelas, passaram algum tempo em prisões europeias, onde alguns deles se conheceram pela primeira vez e lá criaram a rede terrorista. Todavia, esta tendência não é, de forma alguma, uma anomalia: um estudo em conjunto, realizado em 2017, pelo Programa sobre Extremismo (*Program on Extremism*), pelo Centro Internacional para Contra Terrorismo - Haia (*International Center for Counter-Terrorism – The Hague - ICCT*) e pelo Instituto de Estudos Políticos Internacionais (*Institute for International Political Studies - ISPI*) descobriu que 57% de todos os perpetradores de ataques *jihadistas* no Ocidente, entre 2014 e 2017, tinham antecedentes criminais, com 34% a cumprir pena na prisão antes executar o ataque terrorista (Vidino & Clifford, 2019:4).

Contudo, embora o âmbito deste problema tenha aumentado, as discussões de hoje sobre a resposta ao extremismo e à radicalização nas prisões são uma continuação de um diálogo que já tem décadas. Recordamo-nos, por exemplo, dos casos notáveis de radicalização nas prisões das primeiras gerações de terrorismo *jihadista* no Ocidente, tais como Zacarias Moussaoui, que tentou sequestrar um avião a 11 de setembro, vários membros do grupo responsável pelos bombardeamentos do comboio em Madrid, em 2004, e o caso de Richard Reid, o “bombista do sapato” (Vidino & Clifford, 2019:4).

Importa ainda referir que isto não quer dizer que a questão hoje se mantenha inalterada em relação às ocorrências anteriores. Na verdade, o número de *jihadistas* presos nos últimos anos aumentou drasticamente. De acordo com o Relatório da Europol sobre a Situação e Tendências do Terrorismo (*Terrorism Situation and Trend Report - TE-SAT*), produzido em 2018, entre 2014 e 2018 mais de 4000 indivíduos foram presos por atividades relacionadas com o terrorismo na União Europeia (UE), a maioria dos quais eram *jihadistas* (Vidino & Clifford, 2019:4).

Outro aspeto a destacar é o facto da demografia dos *jihadistas* nas prisões ter alterado, sendo que a idade média dos reclusos *jihadistas* na UE tem vindo a diminuir. Os funcionários dos estabelecimentos prisionais também

notam que muitos dos presos mais jovens, dos quais a cumprir penas por crimes não relacionados com a atividades terroristas, são os mais suscetíveis de adotar a ideologia *jihadista* na prisão (Vidino & Clifford, 2019:4).

De acordo com Vidino e Clifford (2019:4), a UE enfrenta um outro problema mais recente na resposta à libertação pendente de uma massa crítica de reclusos extremistas da prisão. A média das penas para terroristas é de, aproximadamente, cinco anos e a maior parte dos *jihadistas* condenados será libertado até 2023.

Neste sentido, face às tendências atuais – aumento do âmbito do problema, demografia e libertação/reincidência – verifica-se que a aplicação de estratégias para combater o extremismo nas prisões são preocupações vigentes dos sistemas prisionais e de justiça (Vidino & Clifford, 2019:4).

De facto, conforme referem Silber e Bhatt (2007:5), antigamente o indicador inicial de uma ameaça era o planeamento de um atentado por um terrorista ou grupo de terroristas. No entanto, agora o foco começa num ponto muito anterior a essa fase – o ponto em que se acredita que um potencial terrorista ou grupo de terroristas começa e progride através de um processo de radicalização, que resultará num ataque terrorista. Compreender esta tendência e o processo de radicalização no Ocidente que conduz pessoas “sem importância” para se tornarem terroristas é vital para o desenvolvimento estratégias contraterroristas eficazes.

CAPÍTULO I

ENQUADRAMENTO CONCEPTUAL

1. Fundamentalismo Islâmico

O fundamentalismo islâmico é um fenómeno moderno, predominante do Islão atual, que atingiu a sua forma mais recente nas últimas décadas como resposta à modernização globalizante, particularmente no Médio Oriente (Demant, 2013).

De acordo com Demant, foi nos anos 50 e 60 do século XX que esta ideologia fundamentalista se cristalizou. O paquistanês Abu al-Ala Mawdudi e o egípcio Sayyid Qutb são responsáveis por incutirem-na no sunismo. Já no xiismo, deve-se, sobretudo, ao Aiatola iraniano, Ruhollah Khomeini. Segundo ainda o autor, o fundamentalismo islâmico está dividido em três ondas/gerações. Este termo entrou em cena internacional na década de 70 e 80, considerados o seu período de maturação. Com a Revolução Iraniana, o assassinato de Sadat no Egito e o Hezbollah no Líbano surge a segunda onda e a partir da última década do século XX inicia-se a terceira onda, que se caracteriza pela internacionalização do fundamentalismo islâmico. Foi neste período, durante a Guerra do Golfo, em 1991, que se expandiu o fenómeno do fundamentalismo islâmico, sendo que o mesmo se tornou num problema de proporções globais com a guerra civil na Argélia, o Hamas nos territórios palestinos, a Guerra da Bósnia, a Guerra da Chechénia, os Talibãs no Afeganistão, o terrorismo internacional da al-Qaeda, o surgimento de partidos islamistas no Paquistão, nos novos Estados centro-asiáticos emancipados da ex-URSS e na Indonésia, assim como a recente Guerra do Iraque (Demant, 2013).

Os fundamentalistas têm vindo a encorajar as populações a restaurarem os valores tradicionais e culturais devido às ameaças, à identidade étnica e à integridade sociopolítica das sociedades muçulmanas, por parte do *Dar al-Harb*⁶, para que assim se possam defender contra a ameaça externa. Deste modo, os fundamentalistas passam a enxergar-se como elementos capazes de

⁶ Mundo da Guerra.

retaliar e de lutar pela defesa e salvaguarda dos seus ideais e não mais apenas como elementos subjugados aos efeitos devastadores da vida secular (Silva, 2016: 62-63).

O fundamentalismo desenvolve o conceito neoislâmico, recorrendo à doutrina do universalismo, politizando-a com o intuito de impor a sua própria ideologia de salvação como remédio universal para ultrapassar a crise da humanidade (Rodrigues, 1993: 90).

Este fenómeno reveste-se de absolutismo ideológico gerando, assim, como consequência de si mesmo, intolerância, opressão da consciência e todas as formas possíveis de agressão, podendo ter inclusive sequelas políticas de dimensões catastróficas e até mesmo acarretar consequências que, embora pouco visíveis, não são menos danosas para a paz e a felicidade individual (Rodrigues, 1993:98).

Existe um conjunto de aspetos essenciais inerentes ao fenómeno do fundamentalismo islâmico: 1) totalitarismo – controla todos os aspetos da vida social pública e privada; 2) visão literal da *Sharia* – os preceitos dispositivos do Alcorão devem ser aplicados rigorosamente, especialmente os que proíbem determinadas coisas, tais como álcool, o jogo ou a mistura de sexos; 3) coerção e repressão – são impostas e carregam consigo uma visão repressiva (Silva, 2016:62).

Assim sendo, tendo em conta os factos apresentados, para propósitos deste estudo, usaremos a seguinte definição por consideramos que melhor caracteriza o fundamentalismo islâmico:

O fundamentalismo islâmico é uma reação contra o compromisso estabelecido com a sociedade secular moderna, bem como uma expressão do desejo de manter ou redescobrir os valores essenciais da fé. Desde o primeiro cisma, aquando da sucessão de Maomé, até à submissão do Dar al-Islam ao Ocidente materialista no século XX, os muçulmanos têm sido sujeitos à divisão, ao descrédito, ao imperialismo, ao colonialismo, à tirania, à corrupção e, mais recentemente, à reocupação, tanto económica como militar. O fundamentalismo islâmico parece querer afastar esta história desfigurada e restabelecer a submissão à palavra de Deus, seguindo os princípios mais puros ocultos no Alcorão (Grieve, 2014:307-308).

2. Jihad

*Jihad*⁷ é uma palavra árabe e tem como étimo o verbo *jahada*, que significa lutar, esforçar ou empenhar. Assim, assumindo uma perspectiva geral, *jihad* pode ser definida como esforço ou luta pelo Islão. Contudo, mesmo entre os muçulmanos, o termo *jihad* está longe de ser unânime. A definição desta palavra varia desde a difusão da mensagem do Islão ao esforço por parte dos muçulmanos de levarem uma boa vida seguindo as normas estabelecidas da religião, passando pelo apoio aos povos muçulmanos que sofrem nas mãos de ocupantes não-muçulmanos, terminando na luta armada contra os governos seculares de países muçulmanos e contra o Ocidente em geral, com especial destaque os Estados Unidos da América (Duarte, 2015:79).

Dos muçulmanos com visões distintas sobre a *jihad*, podemos, por exemplo, destacar Hassan al-Banna, fundador da Irmandade Muçulmana, que entende a *jihad* como Guerra Santa e considera ainda um importante dever religioso para todos os muçulmanos. Por outro lado, Sayyid Qutb refere-se à *jihad* como uma forma de permitir o ensinamento missionário⁸, argumentando ainda que, caso o Estado não permita a liberdade do exercício do *da'wa*, o povo pode recorrer a um arsenal bélico para executar a *jihad* física. Em suma, na perspectiva dos muçulmanos radicais, a *jihad* é sempre vista como um modo de guerra defensiva, ou seja, que serve exclusivamente para defender o Islão dos infiéis (Siva, 2016:57)

Existem cinco objetivos bem definidos atribuídos à *jihad*: 1) defender o Islão – a defesa da verdade, da justiça e do Islão é um aspeto crucial para os ativistas radicais. Os muçulmanos deverão manter-se unidos sempre que a soberania, independência ou integridade de um país muçulmano é colocado em causa; 2) combater os inimigos – sempre que a expansão da *jihad* através da pregação seja impedida, é legítimo o recurso à guerra para a sua concretização; 3) combater a injustiça e a corrupção – os mais fracos deverão ser protegidos das garras dos tiranos; 4) estar preparado para a *jihad* – todos os crentes deverão contribuir para a *jihad*, através de orações ou de apoio

⁷ Embora a palavra *jihad* seja um substantivo masculino, para os ativistas radicais islamistas, este termo deverá ser referenciado no feminino por estar associado à ideia de “Guerra Santa” ou “Guerra Justa” (Silva, 2016: 56).

⁸ *da'wa*.

financeiro (sempre que não seja possível estar na linha da frente), em todos os casos que o mundo muçulmano seja vítima de agressão; 5) cumprimento de normas para com o inimigo – os limites da moral vigente no Islão necessitam de ser respeitados. Deste modo, não poderá haver assaltos noturnos, guerra biológica, queima do gado, dos corpos ou dos jardins e o assassinato ou agressão a pessoas desarmadas (Silva, 2016:57-58)

Duarte (2015:80-81) vai ainda mais ao fundo deste preceito e faz referência às quatro formas obrigatórias da *jihad*, estabelecidas pelos grandes jurisconsultos sunitas (*jihad fi sabillah* - «luta pela causa de Alá»): 1) *jihad* pelo coração (*jihad bil qalb'nafs*) – é considerada pelo Profeta a *jihad* mais importante. Enquadra-se na luta contra as tentações pessoais com o intuito de uma libertação espiritual interior; 2) *jihad* pela língua (*jihad bil lisan*) – está relacionada com espalhar a fé islâmica e a palavra do Profeta; 3) *jihad* pelas mãos (*jihad bil yad*) – diz respeito à escolha das melhores opções com base no Islão, relativamente à justiça, ao certo ou ao errado; 4) *jihad* pela espada (*jihad bis saif* – ou *qital fi sabilillah*) – refere-se à obrigatoriedade de todos os crentes declararem guerra contra os descrentes e os inimigos da fé islâmica.

Por fim, para concluir o enquadramento conceptual deste fenómeno, abordaremos a conceção de dois binómios: *jihad* ofensiva/*jihad* defensiva e *jihad* maior/*jihad* menor. A *jihad* defensiva ocorre quando o mundo do Islão⁹ considera a sua própria existência ameaçada devido aos ataques dos considerados infiéis, o *Dar-al-Harb*. Relativamente à *jihad* ofensiva, esta acontece quando o território dos infiéis é atacado pelo *Dar-al-Islam* com a finalidade de expandir a sua fé e converter mais crentes (Silva, 2016: 143-144).

No que concerne à segunda dicotomia, a *jihad* maior ou *jihad* pessoal (*jihad-i-ak-bar*) diz respeito à libertação por parte de todos os muçulmanos de instintos nefastos da sua vida, como, por exemplo, ciúme, inveja, vingança ou luxúria. Em contrapartida, a *jihad* menor, *jihad* marcial ou *jihad* violenta (*jihad-i-asghar*) é a luta (violenta) contra os infiéis. (Silva, 2016: 144).

⁹ *Dar-al-Islam*.

3. Radicalização

O termo radicalização, segundo Schimd, remete para uma construção política e não apenas para um conceito científico sociopsicológico. Este termo foi introduzido no debate público e acadêmico principalmente por estabelecimentos de segurança nacional que acareiam as adversidades colocadas pelo Islão político em geral e pela ideologia Salafista-Jihadista¹⁰ em particular. De acordo ainda com o autor, este conceito serviu apenas para dar destaque a um conjunto de problemas relacionados às causas de terrorismo, relativamente restritos e de nível micro, que os governos ocidentais enfrentaram no combate ao predominantemente terrorismo “doméstico”, perpetrado por imigrantes de segunda e terceira geração das diásporas muçulmanas (Schimd, 2013:19).

No entanto, até aos dias de hoje, o fenómeno da radicalização enfrenta obstáculos a nível conceptual. Esta dificuldade deve-se, nomeadamente, à politização deste termo, dada a sua vinculação a diversos setores do governo, o que torna a sua conceptualização imprecisa e aplicada de forma unilateral, uma vez que se presume que os governos não se podem radicalizar, apenas os órgãos não estatais. Este termo carece muitas vezes de uma referência clara (por exemplo, adesão aos princípios democráticos e ao Estado de Direito, abstendo-se do uso da violência para fins políticos) e está intimamente ligado ao terrorismo (definido de maneira ampla) como resultado (Schimd, 2013:19).

De facto, a relação entre radicalização e terrorismo é bastante complexa, de tal modo que Taspinar (2009:75) afirma que “todos os terroristas, por definição, são radicais. Contudo, nem todos os radicais acabam como terroristas.”

Neste sentido, é necessário fazer uma distinção entre dois tipos de radicalização: radicalização cognitiva e a radicalização violenta (Vidino & Brandon, 2012:9). A primeira diz respeito ao “processo através do qual um indivíduo adota ideias que estão fortemente em desacordo com as da corrente dominante, refuta a legitimidade da ordem social existente, e procura substituí-

¹⁰ Esta ideologia, que é a corrente mais ampla do Salafismo, pretende, de uma forma geral, uma interpretação revivalista sunita do Islão, com a finalidade de criar uma sociedade pura que aplique uma leitura literal do Alcorão e que adira às mesmas práticas sociais que prevaleceram até ao século VII (Silber & Bhatt, 2007:17).

la por uma nova estrutura baseada num sistema de crenças completamente diferente”, enquanto a radicalização violenta ocorre “quando um individuo toma o passo adicional de empregar violência para promover os pontos de vista derivados do radicalismo cognitivo.” (Vidino & Brandon, 2012:9).

Em relação à radicalização cognitiva, destaca-se o modelo conceptual de Wiktorowicz (2005), que se baseia numa amostra composta por indivíduos que aderiram ao grupo islamita não violento, denominado de *al-Muhajiroun*. Este modelo é composto por quatro etapas: 1) abertura cognitiva – resulta de uma crise pessoal (perda de familiar, amigo ou emprego) que torna o indivíduo mais recetivo à possibilidade de novas ideias e visões do mundo; 2) busca religiosa – o individuo tenta obter significado através da linguagem religiosa, que é transmitida mormente por um grupo islamista; 3) enquadramento da identidade – o indivíduo, através do grupo radical, adquire uma identidade mais islâmica (incompatível com valores democráticos e liberais) atraindo, assim, o seu interesse inicial; 4) socialização – as experiências individuais do individuo, adquiridas nomeadamente através de sessões e atividade de formação religiosa, facilitam a doutrinação, a construção de identidade e alteração dos valores religiosos.

Por conseguinte, embora subsistam dificuldades para encontrar uma definição universalmente aceite, face ao que foi exposto, utilizaremos a definição de Charles E. Allen que, de acordo com Vidino e Brandon, é uma das definições mais completas, uma vez que reúne grande parte dos elementos utilizados pela maioria dos autores (Vidino & Brandon, 2012:9). A sua definição remete para “o processo de adoção de um sistema de valores extremistas, contrárias à ordem vigente, com o objetivo de provocar uma alteração na ordem social, podendo incluir a vontade em usar, apoiar ou facilitar o recurso à violência.” (Allen, 2007:4 *cit in* Vidino & Brandon, 2012:9).

3.1. As Quatro Fases do Processo de Radicalização

A primeira fase do processo de radicalização é a pré-radicalização, que diz respeito ao estilo de vida do indivíduo antes do início da sua jornada no caminho da radicalização. Refere-se à sua situação antes de ser exposto e adotar a ideologia Salafista-Jihadista. A maioria destes indivíduos são pessoas

comuns, com trabalhos e uma vida normal e sem cadastro criminal. Contudo, não é possível traçar um perfil psicológico de um provável candidato à radicalização. No entanto, existem diversos fatores demográficos, sociais e psicológicos que tornam os indivíduos mais vulneráveis à mensagem radical (Silver & Bhatt, 2007:6 e 22).

As conclusões da investigação de Silber & Bhatt (2007:23) revelam certas características que os futuros *jihadistas* abordados nesta fase partilham: são maioritariamente homens; têm menos de 35 anos; são residentes e cidadãos de democracias liberais do Ocidente; têm descendências étnicas variadas, mas geralmente fazem parte da segunda ou terceira geração de imigrantes; pertencem à classe média, não sofrendo problemas económicos; possuem educação escolar, seja até ao ensino secundário ou universitário; os convertidos recentemente ao Islão são particularmente vulneráveis; não começam o processo como radicais ou muçulmanos devotos; têm estilos de vida e trabalhos considerados “normais”; têm pouco ou nenhum envolvimento em atividades criminosas.

Na segunda fase, a autoidentificação, o indivíduo, influenciado por fatores internos ou externos, começa a explorar o Islão-Salafista, afastando-se, de forma gradual, da sua antiga identidade que passa a ser redefinida pela filosofia, ideologia e valores do Salafismo, acabando por juntar-se a outros indivíduos que pensam e adotam a mesma ideologia que ele. O catalisador para esta “busca religiosa” está geralmente associado a um evento cognitivo ou a uma crise que põe em causa as crenças anteriores do indivíduo, deixando-o, deste modo, mais recetivo para uma nova perspetiva ou visão do mundo (Silber & Bhatt, 2007:30).

Os indivíduos que se encontrem numa fase da vida em que tentam estabelecer uma identidade ou uma direção, enquanto procuram aprovação ou validação para o caminho percorrido, são os mais vulneráveis a aderirem a este processo. Alguns dos fatores que podem alavancar esta adesão incluem: questões económicas (perda do emprego, por exemplo); fatores sociais (alienação, discriminação, racismo – real ou percebido); questões políticas (conflitos internacionais que envolvam muçulmanos); problemas pessoais (morte de uma familiar próximo, por exemplo) (Silber & Bhatt, 2007:30).

Estes fatores levam os indivíduos a procurarem outros que pensem como eles e que tenham experienciado o mesmo tipo de conflitos internos. Posteriormente, estes indivíduos começam a formar grupos com ideias extremistas que, por vezes, podem transformar-se em células *jihadistas* ou numa célula comprometida a realizar um ato terrorista. Nesta etapa existem dois indicadores-chave que indicam uma progressão contínua do indivíduo ao longo deste processo de radicalização: progressão ou gravitação em direção ao Islão-Salafista e frequentar regularmente uma mesquita Salafista (Silber & Bhatt, 2007:31).

À medida que os indivíduos vão adotando a ideologia Salafista, as suas assinaturas típicas incluem: ficar alienado da vida anterior, afiliando-se a pessoas com os mesmos ideais; juntar-se ou formar um grupo de indivíduos que partilham das mesmas ideias para fortalecer a dedicação ao Islão-Salafista; deixar os cigarros, a bebida, apostas em jogos de azar e roupas de hip-hop urbano; vestir roupas tradicionais islâmicas e deixar crescer a barba; envolver-se no ativismo social e em questões comunitárias (Silber & Bhatt, 2007:31).

A terceira fase, a doutrinação, está associada à intensificação progressiva das crenças do indivíduo, que passa a adotar totalmente a ideologia islamista radical, concluindo, assim, que existem condições e circunstâncias em que é necessária uma ação para apoiar e promover a causa Salafista, numa forma de militância *jihadista*. Nesta fase do processo de radicalização, o “sancionador espiritual” desempenha um papel de liderança (Silber & Bhatt, 2007:36).

O principal aspeto desta fase é a aceitação de uma visão de mundo político-religiosa, que justifica, legitima, incentiva ou apoia a violência contra qualquer coisa *kufr*, ou anti-islâmica, incluindo o Ocidente, os seus cidadãos, aliados ou outros muçulmanos cujas opiniões sejam contrárias à agenda extremista. Com efeito, os indivíduos deixam de se focar em objetivos pessoais, como procurar e se esforçar para conseguir um bom emprego, ganhar dinheiro e criar uma família, e passam a concentrar-se em atingir o bem comum, que consiste na criação de uma comunidade muçulmana pura a nível global (Silber & Bhatt, 2007:36).

Esta etapa caracteriza-se por dois indicadores-chave: 1) o afastamento das mesquitas – à medida que o indivíduo começa a conceber a *jihad* militante como um objetivo, deixa de frequentar a mesquita. Por vezes, este afastamento é provocado pelo facto da mesquita não atender mais às necessidades de radicalização do indivíduo, ou seja, o nível de extremismo do indivíduo supera o da mesquita; 2) politização de novas crenças – o indivíduo começa a transferir a sua visão e mentalidade radical, baseada na ideologia salafista, para o mundo real. Para este indivíduo existe uma divisão do mundo em dois lados: os crentes (eles próprios) e os não-crentes (todos os outros), que passam a ser seus arqui-inimigos (Silber & Bhatt, 2007:36).

A quarta, e última, fase do processo de radicalização é a jihadização. Nesta fase, o indivíduo aceita o seu dever individual de participar da *jihad* e passa a autodesignar-se como guerreiro santo ou *mujahedeen*. Em última instância, o grupo dará início a um planeamento operacional da *jihad* ou de um ataque terrorista. Esses “atos de promoção” incluirão planeamento, preparação e execução (Silber & Bhatt, 2007:43).

Aqui, a dinâmica de pequenos grupos desempenha um papel muito mais proeminente. Enquanto nas fases anteriores os membros do grupo podem ter sido apenas conhecidos, encontrando-se em salas de conversação Salafista, na universidade ou simplesmente por serem amigos, na fase de jihadização o grupo está mais solidificado e endurecido, pois os indivíduos veem-se como parte de um movimento e a lealdade do grupo torna-se fundamental acima de todos os outros relacionamentos. No entanto, apesar do tipo de alvo escolhido pelo grupo/indivíduo ou o *modus operandi* empregue poder variar consideravelmente, o seu último objetivo passa sempre por atacar o Ocidente, destruir a ordem democrática, restabelecer o Califado e instituir a *sharia* (Silber & Bhatt, 2007:43).

Importa ainda referir que as fases anteriores da radicalização podem ocorrer gradualmente, podendo estender-se por um período de dois a três anos, enquanto a jihadização pode ser um processo muito mais rápido, levando apenas alguns meses ou até semanas para seguir o seu curso. Esta última fase do processo abrange diversas subfases, que não ocorrem necessariamente de forma sequencial, sendo cada uma delas caracterizada por um conjunto único de indicadores: 1) aceitação da *jihad* ou da decisão de

comprometimento com a *jihad* – o indivíduo ou o grupo viaja para campos de treino *jihadistas*, que se encontram nomeadamente no Paquistão, Iraque, Afeganistão, Caxemira, Somália e Síria. Por norma, são os “líderes” destes grupos que fazem estas viagens, sendo que as mesmas acabam por ser o catalisador final para a ação do grupo. Muitos dos que embarcam nestas viagens estão em busca de uma justificação religiosa para a sua nova mentalidade *jihadista* ou, então, já se comprometeram com a *jihad* e procuram oportunidades para entrar em ação; 2) treino ou preparação – os indivíduos tornam-se cada vez mais isolados da sua vida “secular” ou “fora do grupo”. Inclusive, chegam a um ponto em que as únicas pessoas em quem realmente confiam são membros do seu grupo, uma vez que se tornam muito apegados uns aos outros e, frequentemente, procuram oportunidades para fazerem diversas coisas em conjunto. Antes de darem início aos ataques, muitos desses grupos participaram em alguma forma de treino e preparação em grupo, que inclui atividades como campismo, *rafting*, *paintball*, tiro ao alvo e, também, simulações ao ar livre de manobras de cariz militar. Além destas atividades, os membros ainda desenvolvem atividades de reforço mental, tais como visitar *sites*, salas de conversação e blogs de cariz extremista que apoiam a causa, assistir a vídeos *jihadistas*, nos quais os terroristas são glorificados, ou, até mesmo, fazer um testamento antes de perpetrarem o suicídio de forma a renovarem os seus votos extremistas, garantindo que a morte deles tenha significado; 3) planeamento do ataque – começam-se a realizar pesquisas e discussões táticas secretas em grupo sobre metas, o modo de ataque, o cenário (data, tempo e hora), e o papel de cada membro do grupo. Esta subfase tem diversos indicadores, como a pesquisa na *Internet* para escolher o alvo, o desenvolvimento de operações de reconhecimento/vigilância e a obtenção de materiais logísticos necessários (Silber & Bhatt, 2007: 43-45).

Contudo, Silber & Bhatt (2007:6) esclarecem que embora os indivíduos iniciem o processo de radicalização não significa que o concluem, pois, apesar de ser um modelo sequencial, nem sempre cumprem uma progressão linear perfeita. De facto, alguns indivíduos irão abandonar este processo numa das quatro etapas. No entanto, não significa que, ao não se tornar num terrorista, o indivíduo deixe de constituir ameaça. Isto porque, ao já ter sido radicalizado,

pode vir a servir como mentor e/ou agente de influência para aqueles que pretendem se tornar terroristas (Silber & Bhatt, 2007:10).

Importa também mencionar que a natureza subtil e não criminal dos comportamentos envolvidos no processo de radicalização dificulta a identificação ou a monitorização destes indivíduos por parte das forças e serviços de segurança. Isto porque, sendo vistos de forma isolada, aparentam ser inócuos. Todavia, quando vistos como parte num *continuum* do processo de radicalização, têm um significado muito mais importante. Assim sendo, quando pretendemos prevenir um ataque terrorista, é de crucial importância identificar todos os indivíduos que estejam em risco de iniciar o processo, ou reverter o caminho daqueles que já o iniciaram (Silber & Bhatt, 2007:10).

4. Terrorismo

À semelhança do que acontece com o termo “radicalização”, o conceito de terrorismo é, também ele, bastante contestado e politizado, contando com centenas de definições académicas e governamentais (Schimd, 2013: 15). Contudo, apesar das imensas definições propostas para encontrar um consenso para a definição deste fenómeno, até à data, não existe nenhuma definição universalmente aceite.

Com a disseminação de ações terroristas à escala global, que se iniciaram a partir da década de noventa do século passado, o conceito de terrorismo tornou-se bastante “elástico” e, assim, passou a ser possível incluir neste os mais amplos e diversificados fenómenos, ainda que de forma errónea, com vista à sua nomeação (Matos, 2014:132).

Esta dificuldade resulta, em larga medida, de dois fatores preponderantes: 1) a característica estrutural dos seus intérpretes, do sujeito e do objeto do discurso alterna-se ou ocorre simultaneamente – “incluem-se os de ordem cultural, política, social e religiosa assentes num escopo de um reformulado etnocentrismo antropológico”; 2) Os diferentes procedimentos metodológicos que podem ser usados para estudar fenómenos – “as análises centram-se, em particular, numa das inúmeras variáveis do fenómeno (*modus operandi*, objetivos perseguidos, impacte da sua ação, perfil terrorista, impacte vitimológico, etc.) e que conduzem, inexoravelmente, à formulação de

perspetivas analíticas parcelares e nem sempre convergentes”. Deste modo, existem cinco tipologias que enquadram a conceptualização do fenómeno: 1) quanto à sua amplitude – Terrorismo Internacional, Terrorismo Transnacional, Terrorismo Doméstico; 2) quanto aos seus objetivos – Terrorismo Político, Terrorismo Religioso, Terrorismo de Estado; 3) conforme os meios de ação – Terrorismo Suicida, Terrorismo Nuclear, Ciberterrorismo, Bioterrorismo; 4) relativamente aos níveis de impacte – Baixo Impacto Convencional (*Conventional Low Impact* – CLI), Alto Impacto Convencional (*Conventional High Impact* – CHI) ou as designadas armas de destruição maciça (*Chemical, Biological, Radiological or Nuclear Warfare* – CBRN/ NRBQ); 5) na perspetiva académica – enquanto áreas específicas de estudo: entre outras, nas perspetivas “psicológica (autor vs. vítimas), estratégica, socioeconómica e politico-ideológica” do fenómeno (Matos, 2011:16).

Não obstante, Wilkinson, um dos maiores especialistas na área de violência política e terrorismo, já reconhecia, há mais de vinte cinco anos, o terrorismo enquanto método específico de luta armada, mais do que sinónimo de violência política ou insurgência, embora tivesse consciência da impossibilidade de erigir uma definição deste fenómeno ou um consenso alargado acerca das suas características (Matos, 2019:42).

Nesta perspetiva, o terrorismo pode ser definido como um “método ou instrumento que tem vindo a ser usado ao longo da História, simultaneamente, por atores estatais e não estatais, em nome das mais variadas causas ou objetivos políticos.” (Wilkinson, 1992 *cit in* Matos, 2019:42). Essa forma específica de violência política tem cinco características essenciais: 1) os ataques são premeditados, com o propósito de instilarem um clima de medo e terror; 2) tem como objetivo alcançar uma vasta audiência, além das vítimas diretas; 3) os alvos são aleatórios ou simbólicos e, necessariamente, civis; 4) os ataques, pela sua singularidade e alcance, desencadeiam uma disrupção social; 5) o terrorismo, por ação ou omissão, usa a pressão social e política com o intuito de constranger os oponentes a tomarem certas decisões, assim como para fins de propaganda, legitimando as suas ações e até provocar um Estado a tomar uma resposta desproporcionada (Matos, 2019:42).

A dificuldade na definição deste termo prende-se, também, na correlação que existe entre crime e terrorismo (Matos, 2019:43). Acerca deste assunto, o Diretor da Europol, Rob Wainwright, dizia em 2010 que:

[...] Em alguns casos, é difícil diferenciar entre criminalidade e atos de terrorismo ou extremismo. O terrorismo não é uma ideologia, mas um conjunto de táticas criminosas que negam os princípios fundamentais das sociedades democráticas. Os Estados-Membros da UE concordaram em considerar como atos terroristas aqueles que visam intimidar as populações, obrigar os Estados a cumprir as exigências dos perpetradores e ou desestabilizar ou destruir as estruturas políticas, constitucionais, económicas ou sociais fundamentais de um país ou organização internacional (EUROPOL, 2010 *cit in* Matos, 2019: 43).

Assim sendo, dada a dificuldade em chegar a um consenso acerca da definição deste fenómeno, os investigadores Schmid e Jongman, de modo a entenderem os critérios definidores de terrorismo, estudaram e analisaram os diferentes conceitos utilizados por académicos, bem como a frequência com que algumas palavras apareciam nas definições e explicações propostas (Tabela 1) (Carvalho, 2016:38).

Tabela 1 – Percentagens de Elementos Definidores de Terrorismo

Schmid e Jongman (1984) (n=109) %	Ordenação	Schmid (2004) (n=165) %
Violência e força 83,5%	1	Carácter Político 68%
Razões Políticas 65%	2	Terror dirigido à população 59%
Medo, com terror enfatizado 51%	3	Ameaça 42%
Ameaça 47%	4	Coerção 38%
Efeitos psicológicos e reações 41,5%	5	Civis 36%
Diferenciação vítima/alvo 37,5%	6	Táctica, Estratégia 35%
Intenção, plano, sistematização e organização 32%	7	Ilegal, Criminal 30%
Estratégia, Tática e Operação 30,5%	8	Demonstração 28%
Ausência de constrangimentos humanitários 30%	9	Comunicação 27%
Indução, Coerção e Extorsão 28%	10	Acção psicológica 12%

Fonte: Carvalho, 2016:39.

Conforme é possível constatar na Tabela 1, as palavras que mais se repetem como elementos definidores de terrorismo são: violência e força, questões políticas, terror e medo. De facto, quando se pretende caracterizar o terrorismo, encontram-se sempre dois aspetos fundamentais: “seletivo” e “sistemático”. O primeiro diz respeito aos “alvos serem entidades e objetivos ou grupos específicos previamente selecionados”, ao passo que o segundo “engloba as pessoas e objetivos, sem distinções, atuando em intensidade crescente e em amplitude cada vez maior”. Deste modo, podemos afirmar que dois aspetos definidores de terrorismo são a agressão contra não combatentes e o facto da ação terrorista nem sempre ter um objetivo político, mas que tenta, de certo modo, influenciar uma audiência-alvo, alterando o comportamento desta em função dos seus objetivos (Carvalho, 2016:40).

Matos (2012:124) acrescenta ainda que toda a ação terrorista envolve uma “relação simbiótica cuja gênese ideológica, e por conseguinte fundacional, se esteira, alternada ou cumulativamente, em processos de índole identitária – étnica, religiosa ou cultural –, que convergem, em última análise, para um mesmo fim: a alternância, manutenção ou exercício de um Poder.”

Assim sendo, face aos critérios apresentados anteriormente, consideramos a definição de Matos (2016:250) a mais completa e a que melhor serve para propósitos deste estudo. Portanto, sempre que nos referirmos ao termo “terrorismo”, é para esta definição que remetemos. Neste sentido, segundo o autor, o terrorismo pode ser entendido como:

Técnica ou instrumento de ação usado contra alvos humanos – seletivos ou indiscriminados, através de meios especialmente violentos, ou sob a ameaça efetiva do seu uso –, ou contra alvos não humanos, como infraestruturas críticas, físicas ou simbólicas, instilando um clima de terror e de insegurança que afeta não só os seus alvos primários, as suas vítimas imediatas, como também, por efeito psicológicos potenciais (a “audiência”), coagindo assim, de forma indireta, por ação ou omissão, governos, organizações ou indivíduos nas suas decisões, e influenciando a opinião pública na prossecução dos seus objetivos, sejam eles de natureza política, ideológica, etno-separatista, criminal ou religiosa.

CAPÍTULO II

FUNDAMENTALISMO E RADICALIZAÇÃO EM CONTEXTO PRISIONAL

1. O Islão nos Estabelecimentos Prisionais

As prisões são notórias pelo seu ambiente severo levando muitos reclusos a aderir a alguma religião como forma de adaptação ao meio prisional (Clear & Sumter, 2002:126). Os indivíduos, ao encontrarem-se em ambientes hostis como as prisões, acabam por ter as suas identidades colocadas em questão, tornando-se, assim, mais recetivos às ideologias religiosas que os ajudam a procurar uma nova identidade de modo a preencher esse vazio. Neste sentido, desde os ataques de 11 de setembro, o Islão é a religião que tem vindo a crescer mais rapidamente nas prisões europeias e norte-americanas (Rushchenko, 2018: 10).

Em França, por exemplo, um dos países que em números absolutos tem a maior população islâmica da Europa, com 5.7 milhões de muçulmanos (Pew Research Center, 2017), estima-se que a população prisional seja composta por 25.8% de muçulmanos, embora não existam estatísticas oficiais (Pezet, 2019). No entanto, o sociólogo francês Khosrokhavar, num trabalho publicado em 2004, argumenta que nas prisões francesas a taxa de muçulmanos poderia ultrapassar os 50%, chegando até aos 70% ou 80% caso essas prisões estivessem próximas de subúrbios (Khosrokhavar, 2004). Outro caso interessante é o Reino Unido, cuja população muçulmana representa apenas 5% da população geral, porém constituem 16% da população carcerária. Verifica-se ainda que o número de muçulmanos nos estabelecimentos prisionais duplicou, sendo que, em 2002, havia apenas 5.502 muçulmanos e, em 2019, esse número subiu para 13.341 (Sturge, 2020). Também em 2008, o jornal *The Washington Post* publicou uma outra pesquisa, realizada pela *Open Society Institute*, que mostra que na Holanda, dos presos adultos, 20% são muçulmanos, assim como 26% de todos os jovens infratores, ainda que apenas 5.5% da sua população seja muçulmana. Essa mesma pesquisa também mostra que, na Bélgica, os muçulmanos provenientes de Marrocos e da Turquia representavam, pelo menos, 16% da população prisional, em comparação com 2% da população em geral (Moore, 2008). No

entanto, uma pesquisa mais recente sobre o caso belga informa que os estabelecimentos prisionais já são compostos por 35% de muçulmanos, embora só representem 7% da população da Bélgica (Kuebler, 2016). Num outro estudo realizado, com relação ao caso espanhol, os presos provenientes de países de maioria muçulmana já representavam, até final de 2007, 10.4% da população carcerária (Gutiérrez *et al.* 2008:1).

Relativamente aos Estados Unidos, segundo o relatório da organização de direitos civis *Muslim Advocates*, os muçulmanos representam cerca de 9% dos reclusos estaduais, embora sejam apenas cerca de 1% da população dos Estados Unidos (Fadel, 2019). De acordo ainda com alguns especialistas, dentre os reclusos que procuram uma religião enquanto encarcerados, 80% escolhem o Islão, ou seja, por ano, existem 30.000 reclusos que abraçam a fé muçulmana nas prisões norte americanas (Hamm, 2013:44).

Como sabemos, os Estados Unidos, embora com apenas 5% da população mundial, são o país com mais reclusos do mundo, com mais de 2 milhões de presos, o equivalente a quase um quarto da população prisional mundial. No entanto, este aprisionamento em massa potenciou a propagação da mensagem do Islão no meio prisional sendo que, conseqüentemente, este alcance islâmico nas prisões tornou-se um fator crítico para o crescimento do Islão na América. Todavia, a presença do Islão nas prisões dos Estados Unidos não é um fenómeno recente (Spearit, 2017).

De acordo com Spearit, a mensagem do Islão nos estabelecimentos prisionais americanos começou a ser difundida em 1942, através de organizações de muçulmanos negros, como *The Nation of Islam* e *Moorish Science Temple of America* (Spearit, 2013). Contudo, até à década de 60, o Islão não era reconhecido nas prisões como uma religião oficial. Com muitos muçulmanos detidos por se recusarem a servir as forças armadas americanas durante o período da Segunda Guerra Mundial, estes iniciaram um movimento reivindicando os direitos dos reclusos de estudar e orar, e desafiando as políticas racistas sobre atribuição de empregos e privilégios. Ao aperceberem-se que as autoridades prisionais não demonstravam qualquer tipo de interesse nas suas reivindicações, estes mesmos muçulmanos resolveram recorrer aos tribunais. Porém acabaram por perder a maioria dos casos (Gershon, 2018).

No entanto, com algumas mudanças sociais e políticas que começaram a ocorrer durante os anos 60, os muçulmanos foram conseguindo ganhar alguns direitos, incluindo direitos de culto, de usar símbolos religiosos e de serem livres de punição pela sua fé (Gershon, 2018). Essas vitórias foram importantes para mudarem a relação dos prisioneiros com o sistema legal. Ainda assim, a história do Islão nas prisões americanas é geralmente tingida pela *Nation of Islam*, *Moorish Science Temple of America* e *Fiver Percenters*, organizações que defendem pontos de vista politicamente radicais (Spearit, 2013). Contudo, temos o caso de Malcom X que iniciou a sua carreira pós prisão como um mensageiro da *Nation of Islam* e, mais tarde, tornou-se um muçulmano sunita devoto, ou seja, a sua conversão inicial a essa organização abriu um caminho para uma compreensão diferente da religião, assim como aconteceu com Muhammad Ali (Spearit, 2017).

Em suma, conforme constatam Lofland e Stark (1965:376):

O modo intelectual da conversão começa com uma investigação individual e privada de novos possíveis fundamentos, teodiceias alternativas, realização pessoal, etc., lendo livros, assistindo televisão, assistindo a palestras e outras formas impessoais, ou desencarnadas, em que é cada vez mais possível, sem envolvimento social, familiarizar-se com ideologias alternativas e formas de viver. No decurso de tal reconhecimento, alguns indivíduos se convertem em isolamento de qualquer interação com os devotos da respetiva religião.

A literatura relativa ao crescimento do Islão nos estabelecimentos prisionais está dividida em duas perspetivas. A primeira linha de argumento diz que as prisões do Ocidente são incubadoras do extremismo violento (Pantucci, 2009). Com as vulnerabilidades e marginalização que prevalecem nas prisões, os pregadores radicais conseguem explorar os fatores socioeconómicos e as queixas raciais destes reclusos. Deste modo, a questão do recrutamento de terroristas passa a ser uma preocupação tanto para muçulmanos hereditários como para muçulmanos convertidos (Rushchenko, 2018: 11). De acordo com Brandon (2009b), estes extremistas que se encontram nas prisões procuram ativamente recrutar outros muçulmanos para a sua causa, utilizando literatura extremista e aproveitando-se da falta de compreensão generalizada do Islão por parte dos funcionários prisionais.

Um outro relatório publicado, em 2012, pelo Comité de Assuntos Internos do Parlamento do Reino Unido, revela que as sentenças mais curtas de prisão são particularmente problemáticas, pois podem levar a graves consequências não só a nível de escolhas de vida, mas também a nível comportamental. No entanto, embora se reconheça a dificuldade de encontrar evidências firmes ou quantificar o impacto da radicalização nas prisões, existe concordância quanto ao facto do ambiente prisional ser bastante manipulador. A título de exemplo, temos o caso de um indivíduo que foi para a prisão de Belmarsh sob medida de coação de prisão preventiva. Durante a sua estadia na prisão, esteve a três celas de distância da cela de Abdullah al-Faisal e, num curto período de três dias, este fundamentalista islâmico convenceu-o a seguir uma missão de martírio. Após sair da prisão, por ter sido absolvido pelo seu crime, esse mesmo indivíduo foi direto ao lêmen à procura de um campo de treino *jihadista*. Felizmente, este acabou por ser enviado para uma *madrassa*¹¹ que lhe ensinou corretamente o Islão (House of Commons Home Affairs Committee, 2012:16)

O segundo ponto de vista acerca do Islão nos estabelecimentos prisionais, diz que o Islão contribui significativamente para o processo de reabilitação. Um estudo conduzido por Hamm nos estabelecimentos prisionais da Flórida e da Califórnia, levou-o a concluir que o Islão teve um impacto positivo na vida dos reclusos por conseguir oferecer-lhes estrutura, sentido de identidade e, ainda, reforçar a autodisciplina (Hamm, 2007). Outros dois académicos americanos, Clear e Sumter, conduziram uma série de entrevistas a 769 prisioneiros de 12 prisões estaduais e descobriram que os níveis crescentes de religiosidade ajudaram na adaptação ao ambiente prisional e contribuíram significativamente para uma melhora do comportamento dos prisioneiros (Clear & Sumter, 2002:130). Owers, uma Inspetora Chefe das Prisões, produziu um relatório em 2010 com conclusões semelhantes. No seu relatório enfatizou o papel reabilitador que o Islão desempenha na vida dos presos e a calma que a prática religiosa pode induzir em um ambiente como o da prisão (Owers, 2010).

¹¹ “É uma escola teológica, onde as crianças estudam, em regime de internato. O plano de estudos é dominado pelo ensino do Alcorão e da religião.” (Silva, 2016: 81).

Na mesma linha de pensamento, Hamm refere que as mudanças positivas no comportamento de antigos líderes de gangues após se converterem, ou “redescobrirem” o Islão, tais como desistir de fumar, beber e de jogar jogos de azar, são, por vezes, falsamente considerados sinais de radicalização em vez de mudanças na autodisciplina. O autor considera ainda que o processo de radicalização pode acontecer sob condições específicas em prisões de segurança máxima que estejam superlotadas e onde exista desordem (Hamm, 2013:48 e 51).

1.1. O Papel dos Imãs

Um dos desenvolvimentos mais interessantes no que diz respeito ao crescimento do Islão em contexto prisional é o recente recrudescimento do papel dos imãs no mesmo. Como pudemos constatar anteriormente, os muçulmanos estão sobrerrepresentados nas prisões em relação à população total nos países ocidentais com minoria muçulmana. No entanto, foi apenas recentemente que os serviços prisionais começaram a utilizar os serviços religiosos dos imãs como um instrumento de contraradicalização, pois começaram a aperceber-se que estes poderiam ajudar a minimizar, ou até mesmo a anular a atuação dos extremistas no que respeita a estabelecer a sua credibilidade e recrutar seguidores. Tais serviços religiosos englobam por exemplo, liderar as Orações de sexta-feira ou a prestação de cuidados espirituais (ICSR, 2010:33).

Contudo, até ao seu reaparecimento, a presença dos imãs nas prisões era vista com alguma suspeita na maioria dos países com minoria muçulmana. Esta desconfiança estava relacionada com um pequeno número de casos de imãs radicais que tinham conseguido acesso a estabelecimentos prisionais como prestadores legítimos de serviços religiosos e, conseqüentemente, com os ataques terroristas perpetrados a 11 de setembro de 2001. Assim, os Governos tomaram medidas de modo a “reprimir” a presença dos imãs nas prisões, tornando, deste modo, a vida mais difícil para muitos reclusos (ICSR, 2010:33).

Atualmente, os “novos” imãs exercem um papel mais extenso além da prestação de serviços religiosos e cuidados espirituais. Estes passaram

também a atuar como conselheiros, assistentes sociais, especialistas em radicalização e extremismo, além de atuarem como interlocutores entre as autoridades prisionais e os prisioneiros muçulmanos para todo o tipo de preocupações quotidianas. Inclusive, certos países como França, Países Baixos, Reino Unido e, em certa medida, os Estados Unidos, começaram a formalizar a posição do imã. Isto é, todos os que pretendem prestar serviços nos estabelecimentos prisionais devem cumprir requisitos linguísticos, fornecer provas de competência religiosa e comprometer-se em frequentar formações contínuas (ICSR, 2010:33-34).

Todavia, apesar das melhores intenções dos governos, a institucionalização dos imãs nas prisões acarreta alguns desafios securitários. Existe a preocupação de que as autoridades ocidentais estão a introduzir uma forma de interpretação estatal do Islão que pode ser facilmente minada por extremistas e não reflete, de todo, a diversidade da fé islâmica, especialmente se os conselheiros religiosos dos serviços prisionais forem todos oriundos da mesma tradição religiosa (ICSR, 2010:34). Um dos exemplos é o caso francês. A política da laicidade deste país permite que apenas se reconheça como comunidade legítima a comunidade nacional, deixando de fora as diferentes comunidades sendo que, em consequência, deixa de haver um recenseamento da etnicidade da população reclusa, conforme sucede na Grã-Bretanha (Gonçalves, 2012:200). Da mesma maneira, o diretor do estabelecimento prisional tem a possibilidade de nomear um imã para ensinar a fé islâmica de forma contextualizada, o que poderá trazer consequências danosas:

A falta de conhecimento sobre aspetos religiosos primários encorajou a radicalização através da influência daqueles que, na ausência de autoridade institucional islâmica, preencheram o vácuo e ofereceram a sua visão radical como a única visão islâmica legítima. (Beckford *et al.*, 2006: 262 *cit in* Gonçalves, 2012:200).

Inclusive, alguns diretores de estabelecimentos prisionais franceses, para conseguirem manter a ordem dentro das suas instalações, recorrem a islamitas radicais, podendo trazer graves repercussões visto que lhes é conferida legitimidade e credibilidade junto dos reclusos (Gonçalves, 2012:200).

Contudo, conforme referido anteriormente, embora se reconheça que a presença de imãs nas prisões possa trazer um clima harmonioso, tal como

acontece na Grã-Bretanha, também é facto que a abordagem tem as suas falhas (Gonçalves, 2012:201). Por exemplo, nestes estabelecimentos prisionais, os imãs não podem abordar certos assuntos, como por exemplo a *jihad*. Em consequência, esta falta de debates sobre assuntos sensíveis pode ser aproveitada pelos extremistas islâmicos, sendo que estes conseguem ser bastante sociáveis, pois possuem carisma e empatia suficiente para rapidamente forjarem amizades (Brandon, 2009: 27).

Neste sentido, um estudo sobre a liderança do movimento militante islâmico na Europa concluiu que os imãs radicais desempenham papéis cruciais durante o processo de recrutamento e na criação de redes de extremistas violentos. Estes “pregadores radicais” desempenham essencialmente quatro tipos de funções: 1) lideram a propaganda que torna a retórica da militância islâmica relevante para as condições de vida dos muçulmanos europeus, nomeadamente os filhos de emigrantes de segunda e terceira geração; 2) atuam como autoridades religiosas, ainda que não possuam qualquer tipo de conhecimento religioso e formação teológica, fornecendo *fatwas*¹² para justificarem as ações *jihadistas*; 3) operam como ímanes de recrutamento, cuja função é atrair seguidores de diversas origens e integrá-los no movimento; 4) formam redes de contacto, forjando ligações nacionais e internacionais entre diferentes grupos e redes, fornecendo, deste modo, a “cola” que mantém o movimento islâmico unido (Neumann & Rogers, 2008:56).

Todavia, segundo os especialistas britânicos das unidades de contraterrorismo, os países europeus têm tomado medidas, desde penas de prisão à deportação, para tentar travar as atividades dos imãs radicais. Em França, particularmente, foram aplicadas medidas mais agressivas para lidar com clérigos radicais. A título de exemplo, desde 2001, o Governo Francês já deportou dezenas deles para o Norte de África (Neumann & Rogers, 2008:59).

¹² “É uma fonte indireta do Islão. É um decreto divino e é uma prerrogativa conferida às mais altas individualidades religiosas.” (Silva, 2016: 80).

Contudo, apesar dos esforços feitos por parte dos governos ocidentais para reduzir os espaços de atuação dos imãs radicais, ainda é relativamente cedo para concluir que a sua atividade tenha cessado por completo (Neumann & Rogers, 2008:59-60).

2. A Prisão Como Espaço de Radicalização

A radicalização nas prisões não é um fenómeno recente. No entanto, esta é uma área que ainda carece de compreensão e está teoricamente subdesenvolvida. Ao longo da história tivemos diversos exemplos de como as prisões têm servido como centros de recrutamento e sede para extremistas ideológicos – por exemplo Joseph Stalin e Adolf Hitler – que usaram o seu tempo nas prisões para desenvolver filosofias extremistas e recrutar outros (Passey, 2019). Inclusive, alguns dos grupos criminosos mais poderosos que conhecemos hoje tiveram a sua origem nas prisões do Brasil, como o Primeiro Comando da Capital (PCC), em São Paulo, e o Comando Vermelho, no Rio de Janeiro (Fernandez, 2009:595). Neste sentido, as prisões podem ser descritas como “incubadoras” do extremismo violento que têm servido para radicalizar indivíduos enquanto se encontram presos, havendo muitos que, após o cumprimento da sua pena, cometem atos de terrorismo (Silke, 2014:35). Aliás, os estabelecimentos prisionais têm servido como um dos principais locais de recrutamento para al-Qaeda¹³ – assim como um palco privilegiado na radicalização (Gonçalves, 2012:193).

Existem dois tipos de preocupação relativamente aos perigos derivados da radicalização em contexto prisional. O primeiro é o facto da prisão misturar os infratores com motivação política, incluindo terroristas, com criminosos “comuns”, criando uma potencial “aliança profana”¹⁴ entre os dois. Portanto, em vez de reduzirem o perigo do terrorismo, as prisões podem agravar ainda mais a ameaça, combinando o fervor ideológico dos terroristas com a energia e as habilidades criminosas do criminoso “comum”. Nesta perspetiva, existe esta preocupação (entre outras) que está subjacente ao dilema entre “concentrar”

¹³ De acordo com Rohan Gunaratna, um dos maiores peritos da al-Qaeda, esta organização terrorista recruta membros de 74 países diferentes e de pelo menos 40 nacionalidades (Carvalho, 2016:60).

¹⁴ No original *unholy alliance*.

os presos terroristas ou permitir que estes se misturem com criminosos “comuns” (ICSR, 2010:25-26).

O segundo ponto diz respeito ao facto da prisão representar um “lugar de vulnerabilidade” no qual os indivíduos experienciam o isolamento social ou crises pessoais, tornando-se, assim, mais propensos à radicalização e ao envolvimento em atividades extremistas e/ou terroristas (ICSR, 2010:26). Deste modo, percebemos que o ambiente prisional pode ser stressante e psicologicamente prejudicial para o prisioneiro. No entanto, o impacto que a prisão pode ter nos presos não pode ser visto de maneira simples e unidirecional, uma vez que as experiências anteriores, afiliações e habilidades destes também influenciam a maneira como são afetados pelo contexto prisional¹⁵ (Liebling & Maruna, 2005:11). Portanto, quando os presos chegam à prisão lidam de maneiras distintas com as privações, desafios e rejeições, que incluem: 1) a perda de apoio social e dos relacionamentos interpessoais; 2) a difamação da sua identidade, sexualidade e dignidade; 3) a insegurança, ansiedade e ameaças à autoestima que experienciam num ambiente violento; 4) a rejeição moral por parte da sociedade e pelo grupo dominante ou pelo sistema legal; 5) a remoção para um contexto severo, violento e imprevisível (Hannah *et al.*, 2008:9).

Deste modo, percebemos que as diferentes formas de lidar e integrar a comunidade prisional são influenciadas por uma série de variáveis individuais, de grupo e institucionais, incluindo a saúde física e mental, a dependência de substâncias, relacionamentos pessoais, as associações e afiliações de grupos, as atitudes individuais, as normas e sistemas de crenças, a habilidade para criar novas relações e afiliações, e, por último, a composição de grupos e regimes já encontrados na prisão (Hannah *et al.*, 2008:9).

Segundo Caldwell, muitos desses fatores estão interrelacionados. Conforme ainda o autor, os prisioneiros, numa tentativa de obter uma forma de proteção, acabam por participar num grupo já existente que, em simultâneo, também os pode ajudar a obter um senso de afiliação psicológica e física. Por

¹⁵ Segundo Carvalho (2016:81), o enquadramento das experiências de vida na compreensão do caminho para o terrorismo tem por base temas emocionais e comportamentais. Para o autor os três principais temas de experiências são: a injustiça, os maus tratos e abusos e a humilhação. Estes temas estão estritamente ligados e, portanto, é difícil separar os efeitos e contributos de cada um.

outro lado, também existe uma grande proporção de presos que, tendo por base interesses comuns e o desempenho de alguns tipos de funções naturais, se organiza em pequenos grupos informais, naturais ou grupos primários (Caldwell, 1956:50). Contudo, embora alguns indivíduos se adaptem muito bem ao ambiente prisional, este acaba por ser angustiante para os grupos mais vulneráveis que não conseguem lidar com as demandas feitas por um ambiente insensível e deprimente (Leibling, 1999:283-359). Estes fatores justificam o motivo pelo qual muitos prisioneiros se convertem a alguma religião, sobretudo ao Islão, uma vez que aqui encontram uma sensação de certeza e segurança, assim como uma oportunidade de uma rutura com o passado (Neumann & Rogers, 2008: 40). De acordo com alguns especialistas, tal se deve à simplicidade da mensagem do Islão e à facilidade com que alguém se pode declarar muçulmano (Neumann & Rogers, 2008:40). No entanto, outros especialistas acreditam que o Islão se tornou num símbolo antissistema e que a conversão a esta religião constitui um ato de rebeldia (Neumann & Rogers, 2008:40). Neste sentido, Farhad Khosrokhavar explica: “O Islão está a tornar-se na Europa, nomeadamente em França, a religião dos reprimidos, o que o Marxismo foi em tempos na Europa” (Smith, 2004 *cit in* Neumann & Rogers, 2008:40).

Neste contexto, temos assistido a muitos reclusos a juntarem-se a islâmicos radicais em muitas prisões por toda a Europa. Face às condições perturbadoras impostas pelo ambiente prisional, os reclusos procuram os muçulmanos radicais para poderem evitar a solidão e não serem alvos por parte de outros grupos. Outro aspeto a destacar, é o facto desta nova identidade islâmica fornecer aos reclusos um sentimento de força e superioridade. No entanto, esta nova identidade pode torná-los ainda mais agressivos relativamente ao sistema. Assim, percebemos que esta agressividade caracteristicamente silenciosa combinada com o uso da retórica *jihadista*, torna estes prisioneiros mais temidos e respeitados por outros prisioneiros e por funcionários da prisão (Neumann & Rogers, 2008: 41).

Não obstante, este processo de radicalização nos estabelecimentos prisionais pode ser realizado em diferentes “canais”, distinguindo-se entre aqueles que provêm do exterior do ambiente prisional e aqueles que provêm dentro deste (ICSR, 2010:28).

Os livros, vídeos ou páginas da *Internet* extremistas que são enviados para a prisão, ou disponibilizados para os presos estão entre os condutores externos da radicalização. Estes “canais” externos podem ainda incluir visitantes que promovem mensagens extremistas. Todavia, a maioria das prisões procura evitar que os reclusos interajam com extremistas conhecidos. Ainda assim, existe uma grande dificuldade em reconhecer este tipo de indivíduos, visto que estes afirmam cuidar das necessidades religiosas dos prisioneiros e as autoridades prisionais não têm como distinguir “moderados” de extremistas (ICSR, 2010:28).

Nos “canais” internos de radicalização encontramos os reclusos condenados por terrorismo (salvo os que se encontrem completamente separados da população prisional geral) que podem abordar reclusos “comuns”, fazendo amizade com eles e procurando “convertê-los” às suas crenças e ideologias. Por norma, estes terroristas condenados tentam assumir papéis de liderança entre a população carcerária liderando, por exemplo, as Orações de sexta-feira ou assumindo a liderança na negociação de concessões em nome de prisioneiros específicos ou “prisioneiros muçulmanos” como um todo (ICSR, 2010:28).

Ainda associado aos “canais” internos de radicalização, temos um fenómeno bastante presente nos estabelecimentos prisionais, nomeadamente ocidentais, os denominados “gangues prisionais muçulmanas”¹⁶. Conforme o próprio nome indica, estes gangues muçulmanos baseiam-se na religião – às vezes na afiliação étnica – e, tal como os gangues tradicionais, providenciam aos seus membros um forte senso de identidade e lealdade dentro do grupo, assim como proteção contra outros gangues ou grupo de reclusos (ICSR, 2010:28). Além disso, estes gangues muçulmanos também promovem uma ideologia separatista que glorifica a violência e a intolerância. Estes extremistas violentos, que desejam assumir uma posição de liderança entre os prisioneiros muçulmanos, aproveitam estes gangues como um veículo para radicalizar outras pessoas. Deste modo, os gangues islamitas radicais representam um risco considerável, visto que podem atuar como incubadores para grupos terroristas e ideologias extremistas (Brandon, 2009b:33).

¹⁶ Este fenómeno também pode ser denominado de “Prislam” (GW HSPI/UVA CIAG, 2006: 4).

Neste sentido, percebemos que o aumento da dinâmica deste fenômeno coloca quatro tipos de ameaças: 1) violência e *bullying* – o uso da intimidação e da violência contra todos, inclusive muçulmanos moderados, que se recusem a aderir ao gangue; 2) aceleração da radicalização – a criação destes gangues pode contribuir para acelerar o processo de radicalização, onde os reclusos são obrigados a adotar (ou fingir que adotam) a ideologia *jihadista*, tornando-se alvos de recrutamento para a prática de atividades extremistas ou atos terroristas assim que retornarem à sociedade; 3) isolamentos de influências moderadas – os membros dos gangues islâmicos são isolados frequentemente de outros prisioneiros. No entanto, a possibilidade de isolamento pode dificultar o convívio com os muçulmanos moderados e, conseqüentemente, complicar as intervenções positivas do sistema prisional; 4) barreiras entre muçulmanos e não muçulmanos – os muçulmanos e não muçulmanos que foram expostos a rivalidades religiosas/étnicas entre gangues, após saírem da prisão e voltarem para a sociedade, podem ter adotado na prisão uma visão de confronto “nós e eles” que irá interferir nas suas futuras relações com seus concidadãos (Brandon, 2009b: 37-38).

Esta última ameaça leva-nos a outro ponto essencial. Muitos dos ex-reclusos, quando se encontram em liberdade, são confrontados com muito pouco apoio financeiro, emocional e familiar. Apesar dos esforços dos programas de apoio comunitário, a maioria é baseado na fé e, em muitos casos, até podem ajudar numa reintegração bem-sucedida na sociedade. Contudo, se este apoio formal não for prestado de forma adequada, os grupos religiosos radicais podem preencher esse vazio, oferecendo tanto apoio financeiro como emocional. Deste modo, quando os indivíduos recém-libertados estabelecem ligações com um grupo comunitário radicalizado, pode permanecer em risco de recrutamento ou de envolvimento contínuo em redes terroristas (GW HSPI/UVA CIAG, 2006: 7).

Nos últimos tempos, temos vindo a assistir na Europa um aumento de detenções e condenações por delitos relacionados com radicalização e terrorismo, particularmente em França, Espanha, Reino Unido e na Bélgica (FAIR, 2016:17). No entanto, com este aumento do número de reclusos radicais nas prisões, as autoridades prisionais passam a estar responsáveis para tentar travar a radicalização. Todavia, é uma luta bastante difícil, pois os

funcionários da prisão estão sobrecarregados com a necessidade de manter a ordem dentro destas instalações, que muitas vezes estão superlotadas e carecem de recursos. Além disso, muitos destes funcionários e até religiosos não muçulmanos são alvos de chantagem por parte destes grupos radicais e, portanto, estes grupos acabam por conseguir acesso a telemóveis e até mesmo à Internet. Acresce ainda o facto de muitos advogados de membros destes grupos radicais serem utilizados para transmitir informações a outros reclusos e líderes radicais para poderem conseguir coordenar redes externas de terrorismo (GW HSPI/UVA CIAG, 2006: 10).

Deste modo, para enfrentar este fenómeno, muitos estabelecimentos prisionais apostam na monitorização de indivíduos considerados de maior risco. Contudo, acabam por deixar para trás o controlo das atividades dos condenados por ofensas menores, que inclusive apresentam maior risco de se envolverem em movimentos de radicalização e recrutamento na prisão. Aliás, é esta categoria de reclusos que apresenta maior perigo, visto que serão colocados em liberdade dentro de um período relativamente curto (Neumann & Rogers, 2008: 43).

2.1. Indicadores de Risco de Radicalização

Como pudemos perceber anteriormente, os reclusos em ambientes prisionais encontram-se mais vulneráveis e recetivos, psicológica e socialmente, às narrativas terroristas, dada as características específicas dos estabelecimentos prisionais que constituem um ambiente privilegiado para a propaganda ideológica, para a radicalização violenta e para o recrutamento de novos membros, funcionando através do denominado “efeito âncora” (Matos, 2016:195).

Neste sentido, quando um recluso adere a um grupo que perfilha ideais radicais (violentos) e extremistas, este poderá mostrar evidencias em: 1) identidade – o recluso passa a descrever-se de forma diferente e muda a maneira como se vê, sendo que, por vezes, chega até a alterar o próprio nome; 2) aparência – o recluso altera a sua aparência de modo a tornar mais evidente a sua associação ao grupo. Embora nos sistemas prisionais existam certas restrições na aparência, como a impossibilidade de escolher a roupa que

utiliza, há determinadas alterações que serão passíveis de deteção por parte de profissionais que contactam regularmente com o recluso (mudança de corte de cabelo, barba, entre outros); 3) discurso – o recluso modifica a sua narrativa predominante através da alteração dos temas de conversa, dos vocábulos que utiliza, da entoação em determinadas palavras, da tipologia de frases que privilegia, entre outros; 4) ação/comportamento – o recluso, em busca de aceitação e afirmação da sua posição no grupo, demonstra determinadas modificações no seu comportamento (por exemplo, alteração na sua dieta); 5) rotina diária – o recluso deixa de participar em atividades que antes demonstrava interesse, pede alteração do companheiro de cela e/ou rejeita partilhar a mesma cela e/ou espaços comuns com determinados grupos que tenham ideais diferentes do seu; 6) partilha (por vezes intensa) das suas visões do mundo/posição em relação a questões políticas e sociais – o recluso procura convencer os demais reclusos a ouvir e concordar com as suas perspetivas e ideologias políticas/sociais; 7) interpretação de eventos – o recluso manifesta opiniões radicais quando é confrontado com situações que ocorrem em outros países (por exemplo, sobre as situações de guerra nas zonas de conflito levadas a cabo pelas políticas ocidentais); 8) grupo de relacionamento de maior proximidade – o recluso começa a participar mais nas atividades ligadas ao grupo onde está inserido, deixando de lado as atividades sociais e de lazer que antes faziam parte do seu quotidiano; 9) valorização da perspetiva “nós contra eles”- o recluso demonstra mais claramente a defesa dos seus ideais, normas, regras, narrativas e ações do seu grupo, que surge referenciado por oposição a outros, que os considera como de menor importância e adequação; 10) prática religiosa/ espiritual – existe uma intensificação ou redução de determinada prática religiosa/espiritual, dando preferência ao isolamento e/ou circunscção da prática a determinados reclusos, ou alteração no papel assumido no grupo em relação à prática religiosa; 11) a organização/ disposição dos itens da célula e nossos espaços frequentes – o recluso adquire objetos associados a determinado grupo radical (por exemplo, fotos) (FAIR, 2016: 32-33).

Importa ainda referir que, quando se encontram em fases mais avançadas de radicalização (violenta) e extremismo, os reclusos nem sempre evidenciam sinais, o que pode dificultar ou tornar invisível a deteção por parte

dos profissionais dos estabelecimentos prisionais. Como consequência, estes reclusos conseguem misturar-se mais facilmente com os seus pares (FAIR, 2016: 33).

Num estudo desenvolvido no âmbito do projeto FAIR (*Fighting Against Inmates' Radicalization*), que contou com a participação de 160 profissionais dos sistemas prisionais de 9 países¹⁷, foi concluído que os três principais indicadores a ter em consideração na deteção de uma potencial radicalização são: (intensivamente) escrever sobre ideologias radicais (n= 97); (intensamente) ler sobre ideologias radicais (n= 93); e formar/aderir a um grupo (n= 82) (tabela 2) (FAIR, 2016:34).

Tabela 2 – Indicadores de radicalização (por ordem decrescente de frequência)

Indicadores de radicalização	Frequências (n)
(intensivamente) Escrever sobre ideologias radicais	97
(intensamente) Ler sobre ideologias radicais	94
Formar/aderir a um grupo	82
Falar da visão de mundo	73
Isolamento	68
(Novas) tatuagens ligadas a ideologias	61
Agressividade	57
Intensificação do comportamento de rezar	53
Estigmatizar outros prisioneiros	52
Mudança de dieta	38
Aumento do contato através do email	34
Bloquear/desligar da família	33
Música	28
Uso de drogas	12

Fonte: FAIR, 2016: 34.

¹⁷ Eslovénia, Finlândia, Holanda, Hungria, Itália, Lituânia, Malta, Portugal e Roménia.

Hill (2020) refere ainda a existência de indicadores de que um grupo de reclusos possivelmente pode estar a formar uma organização (formal ou informal): 1) o grupo procura autogovernar-se ou controlar os seus membros; 2) o grupo abre uma conta conjunta no refeitório (formal ou informalmente); 3) os líderes do grupo proíbem os seus membros de falar com os funcionários prisionais sem a sua permissão, atribuindo punições por violação do protocolo do grupo; 4) o grupo aceita a liderança e direção de organizações ou indivíduos externos; 5) grupo tenta controlar as atribuições de trabalho dos seus membros; 6) o grupo nomeia um palestrante (os indivíduos deixam de ter permissão para falar com os funcionários por conta própria); 7) o grupo organiza aulas de ideologia, formas de comunicação e promove o desenvolvimento de habilidades que podem ser úteis para terroristas; 8) o grupo estabelece sessões de oração em conjunto; 9) o grupo tenta se comunicar com reclusos de outras prisões; 10) o grupo começa a entrar em contato com reclusos que não pertencem ao grupo para aumentar o seu apelo, recursos ou influência; 10) o grupo aumenta o contato com ONGs (organizações não-governamentais), advogados, legisladores ou outros.

Aqui, também é importante frisar que nenhum desses sinais é, por si só, uma prova firme de formação de um grupo radical. Eles são apenas sinais que devem ser levados em consideração em conjunto com outros comportamentos. No entanto, os guardas prisionais deverão sempre informar a equipa de *intelligence* da prisão e certificar-se de que a equipa do turno seguinte seja informada sobre as suas observações de comportamento suspeito e motivos de preocupação (Hill, 2020).

3. Recrutamento

O processo de recrutamento pode ser entendido, nos termos mais amplos, como “o processo através do qual os indivíduos se unem a entidades envolvidas em extremismo violento” (Neumann & Rogers, 2008: 11).

Como sabemos, o recrutamento desempenha um papel significativo para qualquer organização terrorista (Mulcahy *et al.*, 2013:8). Os recrutadores, em contexto prisional, desde terroristas condenados a reclusos radicalizados, conseguem ser bastante ativos, pois consideram que o seu tempo na prisão é

uma oportunidade para continuar a batalha e permanecerem envolvidos em atividades de promoção dos ideais e ações do grupo. Estes recrutadores têm discursos muito cativantes e, por norma, também têm bastante experiência neste processo, o que os torna particularmente apelativos e interessantes aos olhos dos reclusos mais vulneráveis, conferindo-lhes, deste modo, uma posição privilegiada para serem relevantes no espaço prisional. A experiência destes recrutadores passa pela ajuda a combatentes estrangeiros a viajar para zonas de conflito, por histórias de dificuldades e constrangimentos sentidos derivado a injustiças perpetradas pelo “sistema” e/ou por grupos dominantes, por relatos da importância do grupo na sua vida, e pelo seu conhecimento sobre a rede internacional a que o grupo possa estar filiado (FAIR, 2016:42).

Conforme percebemos, estes recrutadores têm, frequentemente, boas competências de sinalização de vulnerabilidades e de maior propensão para a adesão a ideais radicais (violentos). Além disso, têm imensa facilidade em estabelecer relações, pois disponibilizam contato humano e pessoal, oferecendo muitas vezes ajuda e apoio, assumindo assim o papel de mentor ou figura paterna, que traz estabilidade, segurança e explicações para as injustiças percebidas pelos reclusos como responsáveis por grande parte das dificuldades que experienciam ao longo da sua vida. Estes recrutadores criam ainda bastantes dificuldades às autoridades prisionais pela sua forma subtil de ação. Por exemplo, estes conseguem passar muito tempo à conversa com os reclusos mais vulneráveis, o que, para os profissionais ou voluntários dos estabelecimentos prisionais, pode ser considerado uma atividade inócua e, até, desejável. No entanto, estes recrutadores poderão utilizar estes períodos de contacto com intenções que se afastam da prestação de suporte emocional adaptativo (FAIR, 2016:42-43).

Neste sentido, Gerwehr e Daly (2006:76-80) propuseram quatro modelos de recrutamento: “a rede”, “o funil”, “a infeção” e “a semente de cristal”¹⁸ (figura 1).

No primeiro modelo, “a rede”, o público-alvo é visto como homogêneo e são abordados de forma igual, ou seja, todos os membros recebem os mesmos

¹⁸ No original *the net, the funnel, the infection and the seed crystal*.

livros para ler ou são convidados para uma reunião (figura 1a) (Gerwehr & Daly, 2006:76).

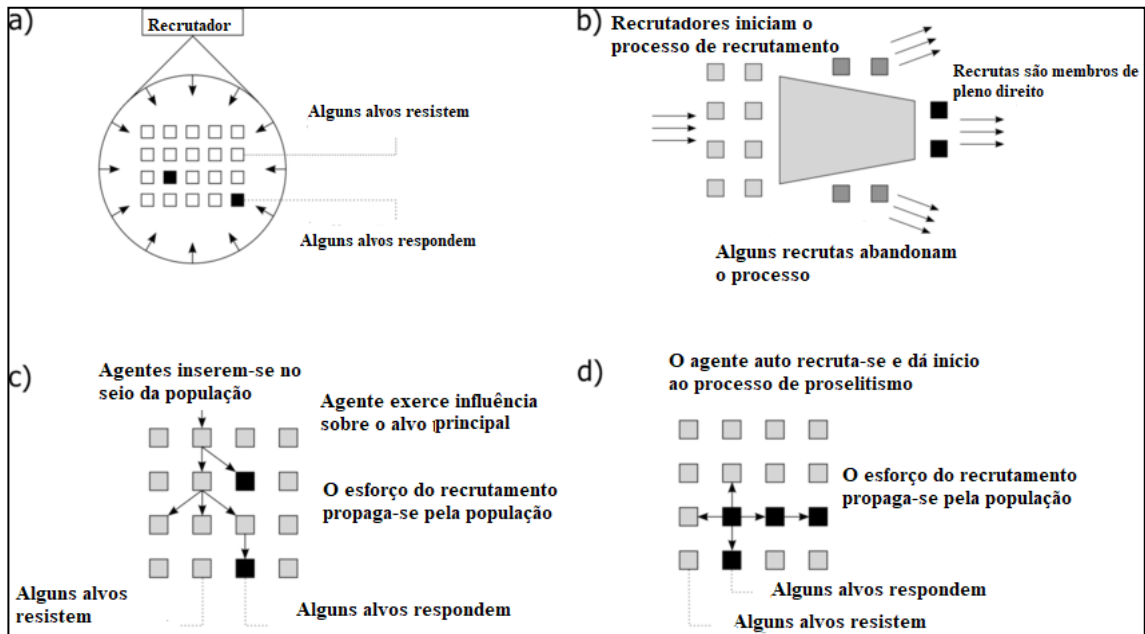
O modelo “funil” dá-se quando um recrutador utiliza uma abordagem incremental, ou em fases, quando acredita que uma população alvo está madura o suficiente para o recrutamento (figura 1b). No entanto, requer-se que o indivíduo tenha a motivação certa para passar por um processo significativo de transformação de identidade. Assim sendo, um indivíduo começa numa extremidade do processo e é transformado num membro do grupo dedicado na outra extremidade (Gerwehr & Daly, 2006:77).

No modelo “infeção” é inserido um agente confiável no seio da população alvo para aumentar a probabilidade de recrutamento através de apelos pessoais diretos (figura 1c). Este modelo resulta quando a maioria dos membros não são extremistas, permitindo, deste modo, que o infiltrado seja capaz de converter os membros selecionados que estejam insatisfeitos (Gerwehr & Daly, 2006:78).

Por fim, “a semente de cristal” ocorre quando é bastante difícil ter acesso ao alvo. Nestes casos, os recrutadores podem procurar fornecer um contexto para um autorrecrutamento. Este modelo de recrutamento assemelha-se a baixar a temperatura de um copo até que a água do mesmo arrefeça e se formem cristais de gelo como as sementes de um congelamento total. Uma vez que os indivíduos emergem dentro da população como novos recrutas, seguirão frequentemente o padrão da “infeção”. No recrutamento “sementes de cristal”, as variáveis críticas incluem o tipo de forças ambientais utilizadas para “arrefecer o vidro”, e a durabilidade do “congelamento”. (figura 1d) (Gerwehr & Daly, 2006:79).

Este último modelo de recrutamento é o mais utilizado pela al-Qaeda, visto que tem mais sucesso sempre que não é possível realizar um recrutamento aberto, tal como sucede nas prisões (Gerwehr & Daly, 2006:80).

Figura 1- Os quatro diferentes modelos de recrutamento propostos por Gerwehr e Daly: a) A Rede; b) O Funil; c) A Infeção; d) A Semente de Cristal



Fonte: Mulcahy *et al.*, 2013:9.

3.1. A Teoria do Movimento Social e o Processo de Recrutamento

Um dos referenciais teóricos mais promissores aplicado à compreensão da radicalização é a Teoria do Movimento Social (TMS). Todavia, embora a TMS tenha sido utilizada nas últimas décadas pelas ciências sociais, só recentemente é que tem vindo a ser aplicada para entender o fenómeno da radicalização. Della Porta, uma especialista na temática do terrorismo e uma das primeiras autoras a utilizar os conceitos da TMS no seu estudo sobre extremistas italianos e militantes radicais alemães, descobriu que estes se encontravam unidos por laços pessoais devido às suas experiências em conjunto enquanto ativistas radicais, o que contribuí como mecanismo de auto reforço para conduzir ativistas a tornarem-se cada vez mais radicais (Mulcahy *et al.*, 2013:8).

De acordo com Zald e McCarthy (1987: 2), a TMS pode ser definida como: “Um conjunto de opiniões e crenças de uma população, que representa as preferências para alterar alguns elementos da estrutura social e/ou a distribuição de recompensa de uma sociedade”. Segundo os teóricos da TMS, os movimentos surgem através de processos irracionais de comportamento coletivo que ocorrem sob condições ambientais tensas (apelidado de Teoria da

Tensão pelos sociólogos), o que produz um sentimento de descontentamento em massa. Deste modo, os indivíduos acabam por “aderir” a um movimento por terem sido sucumbidos passivamente a estas forças sociais esmagadoras (Mulcahy *et al.*, 2013:9).

Neste contexto, Brady *et al.* (1999:153) explica que o processo de recrutamento segue uma “prospecção racional”, isto é, os recrutadores seguem uma estratégia de procura por indivíduos que demonstrem um maior “potencial de participação”. Segundo ainda os autores, este processo tem duas fases: 1) usar informações para encontrar indivíduos com potencial; e 2) a sua “presa” deve decidir se acede ao pedido.

Na primeira fase, o recrutador procura saber sobre o tipo de atividades em que o alvo esteve envolvido. Além disso, são também avaliados os interesses e as preocupações políticas do indivíduo que possam predispor-lo a participar em atividades extremistas. De uma forma geral, o recrutador tenta obter o máximo de informações possíveis em relação ao alvo, nomeadamente sobre tudo o que envolva o seu engajamento político. Todavia, estas informações não são facilmente acessíveis, uma vez que a sua quantidade está dependente da relação desenvolvida entre o recrutador e o recruta (Brady *et al.*, 1999:154).

Na segunda fase, o recrutador precisa de obter um resultado positivo por parte do alvo – ou seja, o indivíduo tem de aceitar tornar-se um membro ativo. Para que tal aconteça, o recrutador tenta atrair o recruta com diversas gratificações ou incentivos, pois quanto maior for o controlo sobre as punições e recompensas, maior a probabilidade de o recruta se juntar à causa. Além disso, ter um relacionamento – de preferência próximo – ajudará a alavancar a causa, ao contrário da abordagem a um indivíduo completamente estranho (Brady *et al.*, 1999:155).

Os teóricos da TMS tentam também compreender os diferentes tipos de participação dentro dos movimentos extremistas. Estas diferenças existentes levaram o investigador da TMS, Doug MacAdam, a formular as seguintes perguntas: “o que explica as diferenças individuais na participação do movimento?” e “por que é que um indivíduo se envolve enquanto outro permanece inativo?” Neste sentido, os investigadores do fenómeno “terrorismo” passaram a diferenciar as motivações de uma pessoa para entrar,

permanecer ou sair de um grupo terrorista, tal como os teóricos do movimento social diferenciam entre compreensão da entrada no movimento e a natureza e nível de participação nele, o que Klandermans chama de “mobilização de ação” (Porta & Haupt, 2012:19).

Segundo ainda Neumman e Rogers (2008:15), a TMS oferece-nos três perspectivas extremamente relevantes para entender o processo de mobilização do islamismo militante.

Em primeiro lugar, esta teoria é útil para conseguirmos interpretar as alterações que ocorrem durante o recrutamento de militantes islâmicos. Tal como todos os outros movimentos, e dependendo do que seja adequado aos seus propósitos, os militantes islâmicos organizam a mobilização de recursos tirando proveito das estruturas formais, bem como de redes informais e através dos canais abertos de comunicação. A escolha dos locais e dos média, através dos quais os recrutas serão abordados, será determinado por uma análise de custo-benefício, tendo sempre presente os benefícios em termos de mobilização contra as potenciais desvantagens, tais como a aplicação da lei e a oposição de líderes comunitários que se opõem ao extremismo (Neumann & Rogers, 2008: 15).

Em segundo lugar, os teóricos da TMS prestam muita atenção ao processo através do qual as mensagens são transmitidas por parte dos extremistas islâmicos a potenciais recrutas. O objetivo deste processo é perceber se existe convergência entre a narrativa do movimento e as visões dos seus recrutas. É importante não só perceber o que os extremistas dizem, mas também como e quando o dizem. Assim sendo, o foco deve estar nos tipos de mensagens transmitidas durante as diferentes fases do processo de recrutamento e em compreender o papel desempenhado pelos diferentes tipos de “articuladores” da estrutura, tanto os líderes carismáticos como os “pregadores do ódio” (Neumann & Rogers, 2008: 16).

Em terceiro lugar, a TMS argumenta que os laços informais e as redes sociais desempenham um papel vital no processo de mobilização. De acordo com Wiktorowicz para que haja um envolvimento em atos de violência é necessário passar por um processo de “socialização” para que se aumente o valor da lealdade do grupo e dos laços pessoais (Neumann & Rogers, 2008: 16).

CAPÍTULO III

SISTEMAS PRISIONAIS E A GESTÃO DE RECLUSOS EXTREMISTAS

1. Reino Unido

1.1. Breve Caracterização do Sistema Prisional

No Reino Unido existem três serviços prisionais diferentes, bem como serviços separados para as três Dependências da Coroa. O Serviço Prisional de Sua Majestade gere os Estabelecimentos Prisionais em Inglaterra e no País de Gales e também serve como o Sistema Nacional de Gestão da População Prisional para a Inglaterra e o País de Gales. Os Estabelecimentos Prisionais na Escócia são geridos pelos Serviços Prisionais Escoceses, e os da Irlanda do Norte são geridos pelos Serviços Prisionais da Irlanda do Norte (Campos, 2015:33-34).

Inglaterra e o País de Gales contam com 128 estabelecimentos prisionais. A esse número estão contabilizadas aquelas unidades prisionais destinadas a jovens e pessoas imigrantes. Ademais, a administração é disposta numa dupla gestão, uma vez que, 14 dessas unidades são geridas por entidades privadas. Os três gestores privados são a G4S (cinco instalações), Serco (cinco instalações) e Sodexo (quatro instalações) (Campos, 2015:35; Prison Insider, 2020a).

Relativamente aos guardas prisionais, existem 22.722 e o rácio médio de reclusos e guardas prisionais pode ser de um mínimo de 1 para 4 (Prison Insider, 2020a).

A população prisional ocupa cerca de 106,1% das vagas disponíveis¹⁹, o equivalente a 83.329 prisioneiros²⁰, o que dá uma taxa de encarceramento de 133 reclusos por 100.000 habitantes (Prison Insider, 2020a).

Houve um aumento da população prisional, que passou de 64.602 presos, em 2000, para 82.773, em 2018, chegando a 86.634 em 2012. Este

¹⁹ 68 estabelecimentos prisionais (58%) estão superlotados.

²⁰ Desse total, 3.688 (4.4%) são mulheres e 9,090 (11.1%) são estrangeiros (Prison Insider, 2020a).

aumento deve-se a duas razões: as sentenças aplicadas são mais severas; e a possibilidade de ajustes de sentenças é reduzida (Prison Insider, 2020a).

A população prisional do Reino Unido divide-se em quatro categorias de segurança. Todos os adultos são distribuídos por categorias diferentes, dependendo do crime cometido, da sentença, do risco de fuga e das tendências violentas. Quanto mais alta a categoria, pior a condenação. A população prisional adulta masculina (acima dos 18 anos) recebe uma classificação de segurança logo a seguir a ser admitida no estabelecimento prisional. As quatro categorias são: 1) Regime Fechado A (Alta Segurança) – a população prisional cuja fuga é considerada com altamente perigosa para o público ou para a segurança nacional. Os crimes que podem resultar na seleção para a Categoria A incluem [Tentativa de] Homicídio, Homicídio Involuntário, [Tentativa de] Violação, Abuso Sexual, Assalto à Mão Armada, Ofensas à Integridade Física, Rapto, Importação ou Tráfico de Estupefacientes, Posse ou Tráfico de Explosivos, Crimes Relacionados Com Terrorismo e Crimes Inseridos na Lei dos Segredos Nacionais; 2) Regime Fechado B – aqueles que constituem um perigo para o público, que podem não exigir a Segurança Máxima, mas cuja fuga tem de ser muito dificultada; 3) Regime Fechado C – aqueles que não podem ser livremente colocados em Regime Aberto, mas cuja fuga seja improvável; 4) Regime Aberto D – aqueles em que se pode confiar razoavelmente que não irão fugir, e a quem é concedido o privilégio de um Regime Aberto. A População Prisional da “Cat. D”, como é informalmente conhecida, recebe saídas precárias, sujeitas a aprovação, para trabalharem na comunidade, ou para “irem a casa”, assim que ficarem aprovados na FLED (*Full Licence Eligibility Dates* – Datas de Elegibilidade Para a Licença Completa), que é recebida, normalmente, após terem cumprido um quarto da pena (Prison Insider, 2020a).

1.2. Gestão de Reclusos Extremistas

O Reino Unido criou uma categoria apenas para reclusos terroristas, que são denominados de Reclusos TACT (*Terrorism Act*). O objetivo do TACT é criar um espaço e tratamento específico para esse tipo de recluso (ICSR, 2020:21).

Tal denominação faz parte de um conjunto de medidas que visam o endurecimento dos critérios para tratamento deste tipo de reclusos, visto que, apesar dos números de crimes desde 2018 apresentarem quedas, o governo do Reino Unido procura adotar medidas que visam enfrentar o extremismo, inclusive de forma preventiva (ICSR,2020:21).

Nas últimas décadas regressaram cerca 400 combatentes estrangeiros ao Reino Unido e, desse total, 40 indivíduos foram acusados com êxito por terem viajado, desconhecendo-se quantos deles ainda estão presos. A lista dos reclusos TACT por gênero não foi tornada pública, embora as mulheres perfaçam 14% dos adultos condenados por crimes de índole terrorista entre 2008 e 2018 (ICSR, 2020:22).

Atrelado a isso, o governo Britânico ainda enfrenta o problema da superpopulação carcerária. Este problema acarreta consigo diversas questões de saúde mental, violência prisional, má influência sobre os colegas reclusos, e outras vulnerabilidades. Assim, o governo passa a ter que desenvolver um conjunto de políticas públicas que busquem suprir necessidades específicas da população reclusa ligadas a estas questões (ICSR, 2020: 21-22).

O percurso prisional e de liberdade condicional de um recluso (conhecido no Reino Unido como “libertação sob licença”) são geridos pela Unidade Conjunta de Extremismo (*Joint Extremism Unit - JEXU*):

Criada em 2017, a JEXU é uma unidade conjunta que inclui o Real Serviço Prisional e de Liberdade Condicional (Her Majesty's Prison and Probation Service - HMPPS) e o Gabinete de Segurança e Contraterrorismo do Ministério do Interior (OSCT – Office for Security and Counter-Terrorism - Home Office). As suas funções como ‘centro estratégico para todo o trabalho de contraterrorismo na prisão e durante a liberdade condicional’, com ‘supervisão da realização do processo de gestão dos reclusos desde o princípio ao fim. (ICSR, 2020:21-22).

No plano operacional, a JEXU adotou um plano de estruturação dispersado. Esta possui mais de 150 funcionários que desenvolvem atividades na sede, bem como executam atividades fora do ambiente, com o objetivo de analisar e identificar eventuais situações de risco de atividade terrorista (ICSR, 2020:22).

Após a libertação destes reclusos, que são identificados como sendo de risco terrorista, a monitorização estatal dos mesmos é também da competência

da Proteção Pública Multi-Agências (*Multi-Agency Public Protection Arrangements* - MAPPA). O objetivo é continuar a monitorização afim de verificar um regresso a atividades consideradas de cunho terrorista. Todavia, este órgão possui ainda a atribuição de fiscalizar os indivíduos que cometeram práticas ligadas a crimes sexuais e violentos (ICSR, 2020: 22-23).

O MAPPA destaca-se por ser composto por uma equipa multidisciplinar que integra polícias, representantes das unidades prisionais, assistentes sociais, psicólogos entre outros. O objetivo é discutir questões que possam estar correlatas a práticas criminais e compartilhar informações a afim de evitar a reincidência do crime (ICSR, 2020:22-23).

1.2.1. Número de Reclusos

Conforme os dados do ICSR (2020:32), em 2018 havia um número de 300 extremistas em situação de privação de liberdade. Esse número ainda inclui os reclusos enquadrados no TACT e outros que demonstraram sinais de radicalização após o período de inserção em regime prisional. O estudo ainda aponta que mais de 400 pessoas ainda estavam em situação de vulnerabilidade à absorção de propaganda extremista.

1.2.2. Sentenças Aplicadas

A média de duração das penas de prisão entre 2012 e 2019, foi ligeiramente superior a sete anos e meio, com uma duração média das penas de cinco anos. As penas de prisão efetiva vão desde os nove meses aos 45 anos (ICSR, 2020:22).

1.2.3. Classificação de Regimes Prisionais

De acordo com os dados da ICSR (2020:21), em relação ao ano de 2018, foram classificados como Reclusos TACT:

183 reclusos classificados como 'Extremistas Islâmicos' (77% do total), 44 de Extrema-Direita (18%), e 11 como "outros" (5%) os quais podem incluir extremistas de Esquerda ou reclusos que desafiem uma classificação simplificada em termos ideológicos. Esse total de 700 reclusos foram classificados como "predominantemente Islamitas" (85%), com o grupo de Extrema-Direita (13%) a constituir a maior parte dos restantes.

Atualmente há, aproximadamente, 250 reclusos “terroristas” e 200 “em risco de terrorismo (ICSR, 2020:21).

1.2.4. Liberdade e Reincidência

Os dados da ICSR (2020:27) apontam para uma taxa de reincidência muito baixa. Dos 196 terroristas condenados que foram libertados das prisões em Inglaterra e no País de Gales entre janeiro de 2013 e dezembro de 2019, apenas 3.06% (isto é, 6 indivíduos) foram condenados por outro crime terrorista²¹.

Os crimes de reincidência podem variar. A título de exemplo, três desses indivíduos – Khobaib Hussain, Naweed Ali, e Mohibur Rahman – estiveram envolvidos numa conspiração, enquanto outros dois – Atiq Ahmed and Khalid Baqa – foram novamente condenados por posse de propaganda *jihadista*. Se verificarmos o novo envolvimento – isto é, quando os terroristas são libertados e se envolvem posteriormente em atividades relacionadas com terrorismo – a percentagem é bastante baixa, rondando os 4.5%²². Temos ainda o caso de Abdul-Rehman Gul, de 23 anos, que estava a cumprir uma pena de prisão perpétua por um crime não relacionado com terrorismo - o ataque com uma faca a três mulheres em 2016 – e que foi descoberto a partilhar propaganda do Estado Islâmico a partir do interior da prisão. O número para essa definição mais vasta de terrorismo é desconhecido (ICSR, 2020:29).

2. França

2.1. Breve Caracterização do Sistema Prisional

Os serviços prisionais em França estão sob tutela do Ministério da Justiça. Há 185 estabelecimentos prisionais e 103 instituições para Liberdade Condicional e Centros de Reabilitação (*services pénitentiaires d’insertion et de probation* - SPIP) por todo o país (Prison Insider, 2020b; Campos, 2015:44)

²¹ A taxa de reincidência anterior não foi recolhida centralmente, pois as autoridades locais registaram esses dados para os reclusos TACT.

²² Isto baseia-se nos 6 reclusos que reincidiram, assim como os três terroristas condenados que foram autores materiais de ataques (Usman Khan, Sudesh Amman, e Brusthom Ziaman (ICSR, 2020:29).

As prisões francesas estão superlotadas, tendo uma densidade populacional de 115,7%, o equivalente a 70.651 reclusos,²³ o que dá uma taxa de encarceramento de 104 reclusos por 100.000 habitantes (Prison Insider, 2020b). A média de idades dos reclusos franceses ronda os 31 anos, sendo os principais crimes perpetrados o tráfico de drogas e o roubo (Council of Europe, 2018)

No que concerne ao *staff* prisional, existem 28.561 guardas prisionais nos estabelecimentos prisionais franceses (o rácio médio de reclusos e guardas prisionais na *maison centrale* pode ser de um mínimo de 1 para 2,8) e 5.306 funcionários socioeducativos (Prison Insider, 2020b).

Os estabelecimentos prisionais em França estão divididos em cinco categorias: a *maison d'arrêt* (para sentenças de menos de 2 anos), a *maison centrale*, *centre de détention*, *centre de semi-liberté* e *centre pour peines aménagées*, e os estabelecimentos prisionais juvenis (Campos, 2015:44-45).

A *maison d'arrêt* (que se pode traduzir como “casas de detenção”) serve três categorias de reclusos: os que estão a aguardar julgamento, os que são condenados a penas de menos de dois anos, e aqueles que estão à espera de recolher a um estabelecimento prisional. Todos os indivíduos que são condenados a penas de prisão iniciam o cumprimento da pena numa *maison d'arrêt*. O estabelecimento pode incluir uma área separada para indivíduos que estão a cumprir penas muito curtas e que apenas passam as noites e os fins-de-semana no estabelecimento (*quartier semi-liberté*). A *maison centrale*, comparável à prisão de segurança máxima, aloja indivíduos que são condenados a sentenças longas, reincidentes e criminosos considerados perigosos (Campos, 2015:45).

2.2. Gestão de Reclusos Extremistas

A gestão dos reclusos franceses ligados aos movimentos islamistas não é desconhecida. Cerca de 2074 cidadãos franceses, entre 2012 a 2017, estiveram envolvidos diretamente numa organização combatente a operar na região do Levante (ICSR,2020:31).

²³ Desse total, 2.532 (3.6%) são mulheres e 15.386 (23.6%) são estrangeiros (Prison Insider, 2020b).

Para fazer frente a essa realidade, o Estado francês criou um conjunto de políticas públicas direcionadas a esse fim. Entre elas, podemos destacar aquelas realizadas pela Direção de Administração Prisional (*Direction de l'administration Pénitentiaire* - DAP) que vem desenvolvendo um conjunto de ações estruturadas. Todavia, este órgão já atua desde a década de 1990, onde inclusive esteve diretamente envolvida em políticas direcionadas aos reclusos envolvidos em redes *jihadistas* da Bósnia e do Grupo Islâmico Armado (*Groupe Islamique Armé* - GIA) (ICSR, 2020:31).

Outra ação desenvolvida para enfrentar este problema são as Unidades de Prevenção da Radicalização (*Unité de Prévention de la Radicalisation* - UPRA), em vigor entre 2016 e 2018, que, mais tarde, foram substituídas pelas Zonas de Avaliação da Radicalização (*quartiers d'évaluation de la radicalisation* - QER). Atualmente, as QER possuem um contingencial de mais de pessoas e as suas ações estão no centro das decisões estratégicas francesas. As QER desenvolvem uma espécie de monitorização em indivíduos que são acusados ou condenados pela sua relação com os grupos *jihadistas*. Como critérios, esses são “avaliados” por profissionais de uma equipa multidisciplinar (ICSR, 2020:31).

Dentre os profissionais, destacam-se os educadores, os psicólogos, os Conselheiros Prisionais de Inserção e de Liberdade Condicional (*Conseillers pénitentiaires d'insertion et de probation* - CPIP) e os conselheiros religiosos (imãs), que participam na avaliação do “grau de perigosidade” de cada indivíduo na QER (ICSR, 2020:31).

Todavia, a avaliação é considerada uma ferramenta contínua e apenas no seu fim a gestão prisional emite um parecer, embasado em um estudo de equipa, determinando a forma como o recluso pode progredir no tipo de regime prisional (ICSR, 2020:31).

2.2.1. Número de Reclusos

Até maio de 2020, haviam 522 prisioneiros acusados ou condenados por crimes de terrorismo islamista. Agravando esse percentual, teremos de considerar o caso de 900 pessoas encarceradas por crimes de delito comum, mas que demonstram sinais de radicalização islamista. No total, existem 3 mil

reclusos que são oficialmente considerados como “radicalizados”, em processo de radicalização ou cuja evolução “levanta questões” sobre esse assunto e que, por isso, estão sujeitos a um aumento da monitorização (ICSR, 2020:31).

Todavia, há ainda que considerar que na região da Île-de-France, junto a Paris, há uma maior dispersão dos reclusos *ihadistas* do que quando comparando a outros estabelecimentos prisionais espalhados no resto do país (ICSR, 2020:31).

2.2.2. Sentenças Aplicadas

A tendência durante a última década foi de aumentar a duração das penas para os diferentes tipos de atos terroristas islâmicos. As penas diferem grandemente, dependendo se o ato cometido é legalmente rotulado de “crime” (com até 30 anos de prisão) ou de “delito” (com, normalmente, 10 ou menos anos de prisão) (ICSR, 2020:35).

2.2.3. Classificação de Regimes Prisionais

Até 2018, foi possível identificar uma dispersão de presos em 79 unidades de reclusão. Atualmente, para além da distribuição prisional, o modelo leva em consideração o grau da prática e seu envolvimento em grupos. Cada um dos reclusos “avaliados” são, então, colocados em: 1) detenção tradicional, 2) uma das 79 prisões rotuladas na estratégia dos Programas de Prevenção da Radicalização Violenta (*programmes de prévention de la radicalisation violente* – PPRV) em que os Guardas são capazes de implementar medidas de segurança específicas em relação aos reclusos “radicalizados”, ou 3) uma das três Zonas de Prevenção à Radicalização (*quartier de prise en charge de la radicalisation* - QPR) (ICSR, 2020:35).

Em 2020, apenas na região de Paris, Lille e Condé há um contingente de 84 pessoas em situação de regimes de pena restritiva de liberdade. A intenção do legislador é que haja toda a migração para o modelo QPR, ou seja, para uma unidade isolada da população em geral. Inclusive, de outros detentos que também tenham cometido crimes violentos. Já no regime QER, como no QPR, há um número de 450 pessoas em sistema de cumprimento de pena privativa de liberdade (ICSR, 2020:35).

Os reclusos “radicalizados” podem ser temporariamente colocados numa Zona de Isolamento (*quartiers d’isolement* - QI). Essas ações visam uma monitorização ainda maior dentro do contexto prisional. Entre as táticas, podemos identificar a limitação da liberdade, de forma ainda mais expressiva dentro do sistema prisional, havendo um cerceamento das práticas de atividades religiosas coletivas nas sextas-feiras com os demais reclusos. Todavia, estes ainda poderão reunir-se com um imã desde que haja solicitação (ICSR, 2020:35).

Relativamente ao recebimento de visitas, esse direito passa por um rigoroso critério. Para além da autorização prévia do magistrado, os reclusos devem ainda permanecer algemados e acompanhados por, pelo menos, quatro Guardas de elite da Equipa Regional de Intervenção e Segurança (*Équipe régionale d’intervention et de sécurité* - ERIS) (ICSR, 2020:35).

2.2.4. Liberdade e Reincidência

A libertação dos *ihadistas* tem feito parte do debate público desde 2016, após se saber que um dos assassinos do Padre Jacques Hamel, de Saint-Étienne-du-Rouvray, era um *ihadista* que estava sob controlo judicial (usava pulseira eletrónica) e cometera esse homicídio inspirado pelo EI. Também já havia tentando juntar-se a grupos armados na Síria, em 2014 e 2015. Em 2016 foi também o ano que Djamel Beghal saiu da cadeia (ICSR, 2020:38).

Dos 196 reclusos a cumprir pena de prisão efetiva, 22 foram libertados no final de 2019, sendo que o Governo anunciou que 148 seriam libertados em 2022 (45 em 2020, 57 em 2021 e 46 em 2022) (ICSR, 2020: 38).

No entanto, tal como aponta o relatório da ICSR (2020:38)

O acompanhamento destes reclusos é uma das preocupações do serviço de informações prisionais, o SNRP, que escreve uma folha com as características da pessoa em questão (histórico prisional, incidentes, colegas reclusos com quem conviveu, perigosidade) e a entrega a uma unidade de coordenação (Unidade de Coordenação da Luta Antiterrorista - *Unité de Coordination de la Lutte anti-terroriste*, UCLAT) especializada na monitorização dos antigos militantes. A DGSI (Direção Geral de Segurança Interna), apoia a responsabilidade da vigilância em relação com os grupos de avaliação que trabalham a um nível regional para avaliar o grau de “perigosidade” dos ex-reclusos.

3. Espanha

3.1. Breve Caracterização do Sistema Prisional

Espanha conta 78 estabelecimentos prisionais geridos pela Secretaria Geral de Instituições Penitenciárias (*Secretaría General de Instituciones Penitenciarias* - SGIP), sendo que, desse total, 9 pertencem à Catalunha e são geridos pela Direção Geral de Serviços Prisionais (*Dirección General de Servicios Penitenciarios* - DGSP). As instituições prisionais estão ao encargo do Ministério do Interior e do Departamento de Justiça da Catalunha (Prison Insider, 2020c).

Existem 3 tipos de Regime Prisional – *régimen cerrado*, *régimen ordinario* e *régimen abierto* (fechado, comum e aberto). Eles variam de acordo com a supervisão, o confinamento e os privilégios concedidos aos prisioneiros, sendo o fechado o mais restrito e o aberto um passo na direção da liberdade total. Apenas pessoas que cumpriram dois terços da pena, e com um registo excelente de bom comportamento, serão elegíveis para o regime aberto (Prison Insider, 2020c).

A população prisional espanhola ocupa uma taxa de 71,8% das vagas disponíveis, o correspondente a 58.814 reclusos,²⁴ ou seja, a taxa de encarceramento equivale a 118.7 reclusos por 100.000 habitantes. A média de idades destes reclusos espanhóis ronda os 39 anos, sendo os principais crimes o tráfico de droga e o roubo (Prison Insider, 2020c; Medina, 2019).

Relativamente ao *staff* prisional, existem 18.339 guardas prisionais (15.031-SGIP e 3.308 - DGSP), o que dá 1 guarda prisional para cada 3 reclusos (1 por cada 2.6 reclusos na Catalunha e 1 por cada 3.5 reclusos no resto de Espanha). Contam ainda com 806 psicólogos (579 na SGIP e 227 na DGSP) e 1896 trabalhadores sociais, professores e educadores (1430 na SGIP e 339 na DGPS). Em suma, existe 1 profissional para cada 22 reclusos (Prison Insider, 2020c).

Tem havido uma redução contínua da população prisional espanhola desde o início do ano de 2010, tendo atingido uma diminuição de 26% em abril. Este facto sugere um cenário demográfico de pessoas alojadas na cadeia num

²⁴ Desse total, 4.365 (4.2%) são mulheres e 16.549 (28.1%) são estrangeiros (Prison Insider, 2020c).

ambiente estável e de declínio moderado após vários anos de um forte crescimento, cuja população duplicaria em 1990, um fenómeno explicado, em parte, pelas sucessivas reformas do Código Penal para os crimes de violência doméstica e de segurança rodoviária (Prison Insider, 2020c).

3.2. Gestão de Reclusos Extremistas

Tal como o Reino Unido e França, Espanha também vindo desenvolver ações específicas para enfrentar o problema da radicalização e do terrorismo, que, inclusive, já tem um longo registo de gestão de terroristas, principalmente devido à sua experiência com os membros da organização etno-nacionalista Basca ETA (*Euskadi Ta Askatasuna* - Pátria e Liberdade Basca) desde o final da década de 1970 (ICSR, 2020:77).

No que se refere ao tratamento oferecido aos reclusos condenados por delitos de terrorismo islamista, a experiência espanhola já vem desde a década de 1990. Todavia, houve uma intensificação no ano de 2004 com os ataques de Madrid devido ao facto de os autores materiais se terem radicalizado na prisão (ICSR, 2020:77).

No entanto, Espanha enfrenta dificuldades devido ao seu modelo estatal descentralizado. O país adotou um modelo prisional que se divide em prisões com jurisdições nacionais e as das regiões da Catalunha. A mesma Lei Nacional 1/1979 de Regulação das Prisões governa os dois sistemas prisionais (ICSR, 2020:77).

3.2.1. Número de Reclusos

Conforme os dados do ICSR (2020), os reclusos classificados como *jihadistas* constituem 0.3% da população prisional da Administração Central e 0.04% da população prisional das prisões da Catalunha (ICSR, 2020:78-79).

De facto, o número de reclusos *jihadistas* cresceu entre os anos de 2013 e 2018. Houve um crescimento de 400%, evoluindo de 41 para 150 reclusos. Esta mudança deve-se ao aumento considerável nas operações policiais realizadas no território espanhol. O crescimento ainda está imerso ao contexto do conflito na Síria e no Iraque e, por consequência, um crescimento do EI (ICSR, 2020:78-79).

Todavia, em 2019, percebeu-se uma retração nas ações policiais destinadas ao combate dos crimes extremistas. Como reflexo, houve uma redução de 16% do número de prisões de indivíduos por práticas criminais ligadas ao extremismo (ICSR, 2020:78-79).

3.2.2. Sentenças Aplicadas

A partir de 2015 houve um crescimento das sentenças estabelecidas pelo Tribunal Nacional (Audiencia Nacional) que começou a processar os indivíduos que tinham sido presos no país a seguir à emergência do Estado Islâmico (ICSR, 2020:78).

Entre os detidos haviam menores de idade a quem, por questões etárias estabelecidas no Código Penal Espanhol, não foram aplicadas penas privativas de liberdade. De acordo com os dados da ICSR (2020:78), 9 em cada 10 *jihadistas*, condenados entre 2012 e 2019, eram adultos, enquanto os restantes eram menores:

Esta variação significativa deve-se à diversidade dos crimes de terrorismo estabelecidos como tal pelo Código Penal Espanhol, particularmente depois da sua expansão em 2015. Agora, inclui comportamentos que, geralmente, implicam penas graves (por exemplo, a liderança de ou pertença a uma organização terrorista, ou a 'doutrinação') juntamente com penas menos graves (tais como a disseminação de propaganda terrorista, a glorificação do terrorismo, e a 'auto-doutrinação').

Dos *jihadistas* condenados em Espanha nos últimos oito anos, 53.7% receberam penas "menos graves" de cinco ou menos anos (com 21.6% condenados a 24 ou menos meses de prisão, um limite que permite que um condenado evite ir para a prisão se não tiver cadastro), e os restantes 46.3% recebendo "penas graves" de mais do que cinco anos (com 6% das penas com uma duração maior do que 10 anos) (ICSR, 2020:78).

Em Dezembro de 2019, 126 indivíduos estavam a cumprir uma pena de prisão pelo seu envolvimento em atividades *jihadistas*. Dos quais 111 (89%) eram homens apenas 12 (11%) eram mulheres. Sabe-se ainda que 88 reclusos (70%), incluindo a totalidade das mulheres, eram apoiantes do Estado Islâmico, enquanto que os restantes 38 (30%) estavam relacionados com a al-Qaeda (ICSR, 2020:78).

3.2.3. Classificação de Regimes Prisionais

Devido à seriedade única dos crimes de terrorismo, os critérios de classificação para os reclusos *jihadistas*, contrariamente à dos reclusos “normais”, baseia-se unicamente no tipo de crime e não em critérios processuais ou de qualquer outro tipo. Assim, os prisioneiros *jihadistas*, quando condenados, são automaticamente classificados no primeiro grau, ainda que colocados sob um regime normal, tal como os demais reclusos, visto que o isolamento é apenas aplicado para casos de problemas de comportamento na prisão e não tendo em conta a severidade ou natureza do crime cometido (ICSR, 2020:79).

3.2.4. Liberdade e Reincidência

Por norma, só após cumprirem o total da pena é que os *jihadistas* são colocados em liberdade, o que significa que não beneficiam de possibilidades de libertação antecipada, exceto quando a sua pena de prisão seja comutada por motivos de deportação (ICSR, 2020:84).

A libertação futura dos *jihadistas* constitui um desafio para as autoridades espanholas, tanto a um nível quantitativo como a nível qualitativo. Por um lado, 77.6% dos *jihadistas* serão libertados num futuro próximo, entre os anos de 2020 e 2023. Por outro lado, o aumento substancial dos reclusos espanhóis impede que as autoridades continuem a recorrer à deportação como uma resposta imediata à libertação dos terroristas. De todos os reclusos que serão libertados antes de 2030, 50.6% deles têm nacionalidade espanhola, o que torna a sua reintegração nas suas sociedades de origem um desafio inevitável. Verifica-se ainda que mais de 6.5% dos *jihadistas* a aguardar liberdade nos anos vindouros são cidadãos de um Estado-Membro da UE, o que, segundo o Acordo de *Schengen*, significa que não podem ser impedidos de entrar em Espanha. No que concerne aos reclusos *jihadistas* que irão ser libertados na próxima década, 42.9% não tem nenhuma nacionalidade europeia sendo que a maioria tem nacionalidade marroquina (ICSR, 2020:85).

De acordo ainda com os dados recolhidos pelo Programa de Extremismo Violento e Terrorismo Global do Real Instituto Elcano, as taxas de reincidência nos condenados por terrorismo de inspiração islamista são mais baixas do que

as da população criminal em geral. Dos *jihadistas* mortos ou condenados em Espanha, entre os anos de 2012 e 2019, 9.7% reengajaram-se nas suas atividades terroristas após a sua libertação. Todavia, embora esta taxa de reincidência em atividades *jihadistas* seja pequena, não se deve subestimar a realidade do fenómeno, devido à habitual deportação de *jihadistas* condenados que não têm a nacionalidade Espanhola (ICSR, 2020:85-86).

4. O Caso Português

Portugal tem 49 estabelecimentos prisionais, cuja gestão se encontra sob a responsabilidade da Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (DGRSP), estando sob a tutela do Ministério da Justiça. A DGRSP distingue dois tipos de estabelecimentos prisionais de acordo com os critérios de “complexidade de gestão”: os Estabelecimentos de Alta Complexidade e os Estabelecimentos de Média Complexidade. A complexidade da gestão é definida pelo nível de segurança – especial, alto ou médio – dos programas implementados, das características da população e do número de pessoas detidas (Prison Insider, 2020d).

Existem três regimes de detenção: Regime Ordinário, Regime Aberto e Regime de Segurança. O artigo 12.º da Lei n.º 115/2009, para a execução de penas e medidas privativas de liberdade, estabelece os termos e as características de cada regime. Os reclusos colocados em regimes comuns cumprem as suas penas em estabelecimentos ou unidades de alta segurança. As atividades e a vida comunitária ocorrem dentro do estabelecimento prisional. Os reclusos colocados em regimes abertos cumprem suas penas em estabelecimentos ou unidades de segurança média. O regime aberto tem dois formatos: regime aberto no interior – as atividades decorrem no interior do estabelecimento (ou nas suas imediações) e estão sujeitas a vigilância direta e contínua; regime aberto exterior – as atividades decorrem fora do estabelecimento e não requerem vigilância (Prison Insider, 2020d).

Encontram-se a cumprir penas nos estabelecimentos prisionais portugueses 12.634 reclusos²⁵. A taxa de ocupação geral nestas prisões é de 97.7% e a taxa de encarceramento é de 122.9 por 100.000 habitantes. A

²⁵ Desse total 859 (6.7%) são mulheres e 1.971 (15.4%) são estrangeiros (DGRSP, 2019) .

maioria destes reclusos (4156) tem idades compreendidas entre os 30 e os 39 anos (DGRSP, 2019). No entanto, de acordo com o relatório do Conselho da Europa, existem alguns países cuja proporção de presos com mais de 50 anos é particularmente alta, figurando nessa lista Portugal (21%). O mesmo relatório refere também que Portugal vigora na 9ª posição como um dos países com o maior número de reclusos com 65 ou mais anos (396 reclusos) (TVI24, 2020a).

Relativamente à nacionalidade da população reclusa em Portugal, os homens portugueses representam 79.9% e os homens estrangeiros 13.8%. As mulheres portuguesas, por outro lado, constituem 5.1% da população reclusa portuguesa e as mulheres estrangeiras 1.6% (DGRSP,2019).

No que diz respeito à população reclusa estrangeira, 49.4% provem de África, 25.1% da América do Sul, 23.1% da Europa e 2.4% de outros continentes (DGRSP,2019).

Verifica-se ainda que a maioria da população reclusa em Portugal não chega ao secundário e tampouco ao ensino superior. Apenas 12.8% completou o secundário e 2.8% o ensino superior. Dos restantes, 28.2% concluiu o 3º ciclo, 24.1% o 2º ciclo, 23.4% o 1º ciclo e 7.1% não tem qualquer tipo de escolaridade. (DGRSP,2019).

Quanto à natureza dos crimes, 28.8% são crimes contra o património, 26.5% são crimes contra as pessoas, 17.7% são crimes relativos a estupefacientes, 11% são crimes contra o Estado, 8.1% são outros tipos de crimes e 7.9% são crimes contra a vida em sociedade. No entanto, no que se refere aos tipos penais com maior incidência, 13.6% diz respeito ao furto, 13.4% ao tráfico, 12.7% ao roubo, 7.8% à condução sem habilitação legal, 7.7% à violência doméstica e 7.6% ao homicídio (DGRSP, 2019).

O tempo médio de duração das penas em Portugal é de 32 meses, estando, inclusive, em segundo lugar, atrás do Arzebeijão, na lista de países com maior tempo médio de duração das penas de prisão, conforme aponta o relatório do Conselho da Europa (TVI24, 2020a).

Os estabelecimentos prisionais portugueses contam ainda com 4.336 guardas prisionais (o rácio médio de reclusos e guardas prisionais é de um mínimo de 1 para 3) e com 880 funcionários socioeducativos. Todavia, o relatório da Relatário da Provedora de Justiça alerta para falta de guardas, médicos, técnicos e funcionários (Prison Insider, 2020d; TVI24, 2020b).

4.1. A Ameaça da Radicalização em Estabelecimentos Prisionais Portugueses

A comunidade islâmica em Portugal foi criada em 1968 e tem na sua génese movimentos migratórios, nomeadamente após o início dos processos de descolonização – em especial da Guiné-Bissau e de Moçambique – e da Revolução de Abril de 1974. Dos que vieram da Guiné-Bissau, a grande maioria era de confissão sunita e de etnia fulani ou mandiga. Os moçambicanos, também na sua maioria, eram sunitas, de origem indiana, e uma pequena minoria Xiita, do ramo ismaelita nizari (Matos, 2016: 59).

Nas últimas décadas a comunidade islâmica portuguesa passou por diversas transformações, tais como a proveniência e a diversificação de nacionalidades, etnias e culturas que a integram, sendo que a sua maioria é de confissão sunita, num total estimado de aproximadamente 60.000 pessoas. Estas mudanças devem-se, principalmente, aos fluxos migratórios dos anos 80 com origem no Paquistão, Bagladesh e continente africano – especialmente, entre outros, de Marrocos, Senegal, Guiné-Bissau, Guiné-Conacri, Nigéria, Mauritânia e Mali (Matos, 2016: 60).

Até ao momento, a comunidade islâmica em Portugal está bem integrada em termos sociais e culturais, não apresentando indícios técnicos de risco em termos de segurança, nomeadamente em relação ao fenómeno terrorista de matriz islamista (Matos, 2016:60).

No entanto, isso não implica que não existam indivíduos a tentar infiltrar-se nas franjas destas comunidades para desenvolverem atividades criminosas ligadas à prática terrorista, de que são exemplos atividades de apoio logístico, financiamento, recrutamento e radicalização²⁶ (Matos, 2016:60).

A título de exemplo, temos, entre outros, o caso do movimento missionário *Tabligh Jamaat*, criado na Índia, em 1920, que suscita diversas preocupações junto das Forças e Serviços de Segurança e Serviços de Informações. Este movimento religioso, radicado em Portugal desde 1979, é

²⁶ “A Lei 17/2011, de 03 de Maio, criminaliza o incitamento público à prática de infrações terroristas, o recrutamento para o terrorismo e o treino para o terrorismo, dando cumprimento à Decisão-Quadro n.º 2008/919/JAI, do Conselho da União Europeia, de 28 de Novembro, que altera a Decisão-Quadro n.º 2002/475/JAI, relativa à luta contra o terrorismo, e procede à terceira alteração da Lei n.º 52/2003, de 22 de Agosto. Importa referir que o legislador teve a preocupação de criminalizar o incitamento público como potenciador de gerar ‘contágios’ de ideias negativas numa sociedade.” (Silva, 2015:124).

bastante apelativo para as comunidades que se encontrem em fase de integração ou de adaptação no país de acolhimento, pois apresenta-se como alternativa a sentimentos de rejeição e exclusão ou inadaptação social, proclamando visões pan-islamista de cariz fundamentalista sobre o mundo. Neste sentido, alerta-se para o crescimento do número de aderentes em Portugal ao *Tablighi* à custa de indivíduos que vêm mormente da Índia e do Paquistão, o que aumenta a sua ameaça a vários níveis. Este fenómeno traz consigo o surgimento de novos locais de cultos clandestinos onde se professa visões extremistas do Islão (Matos, 2016:60; Gonçalves, 2012:205).

A Lei de Liberdade Religiosa prevê vários direitos relativos à liberdade de culto e assistência religiosa. Porém, podem ser impostas restrições quando se verifiquem motivos que ponham em causa a segurança. Essas restrições deverão, sempre que possível, ser mediante audiência prévia do ministro do culto respetivo, conforme previsto no Código de Execução das Penas e Medidas Privativas da Liberdade e, mais concretamente, no Regulamento da Assistência Espiritual e Religiosa nos Estabelecimentos Prisionais. Nos casos onde a ordem e a segurança do estabelecimento prisional sejam colocadas em questão, poderá impedir-se a realização ou participação em atos de culto, incluindo a posse de objetos religiosos e até a assistência de ministros de culto (Gonçalves, 2012:206).

Neste sentido, verifica-se que este enquadramento legal abre portas para os condutores externos de radicalização, visto que permite a circulação de literatura extremista e de imãs radicais. Isto também implica, por parte das entidades responsáveis, um grande dinamismo e conhecimento na deteção dessas situações pois, tal como refere Gonçalves, o combate a este fenómeno “consubstancia-se na difusão de um entendimento adequado da religião islâmica, concretizado no emprego de imãs que possuam uma visão moderada e compatível com as democracias liberais.” (Gonçalves, 2012:206).

A Lei da Liberdade Religiosa ainda coloca outros desafios relativamente ao uso de medidas adequadas para a desradicalização. Segundo esta Lei, ninguém pode ser obrigado a professar uma crença religiosa, a praticar ou a assistir a atos de culto, no entanto Gonçalves questiona sobre “o que sucederá se o recluso professar uma visão radical do Islão – mas proveniente de uma comunidade religiosa que foi aceite como tal em Portugal?”. O autor ainda

aponta para a dificuldade (mesmo invocando razões de segurança) para impedir a vinda de um imã ou da entrada de literatura radical, ainda que esta seja proveniente de uma comunidade religiosa reconhecida pelo Estado português (Gonçalves, 2012:206).

Neste sentido, importa entender o significado de comunidade religiosa. No n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 16/2001, de 22 de junho, o legislador apenas menciona que se consideram radicadas em Portugal as igrejas e comunidades religiosas inscritas com um mínimo de duração 30 anos, a menos que existam no estrangeiro há mais 60 anos, onde o prazo de reconhecimento é mais curto. Assim, o processo de aprovação depende destas comunidades e terá de passar pelo crivo da Comissão da Liberdade Religiosa, que tem por missão verificar se as normas internas ou práticas religiosas dessa comunidade estão em conformidade com as normas da ordem jurídica portuguesa e, em alguns casos, podem até ser coadjuvas por outras entidades públicas (Gonçalves, 2012:206).

No entanto, de acordo com Gonçalves (2012:207), essas competências são exercidas *a priori*, o que significa que é necessário um amplo conhecimento do Islão. O autor relembra ainda que muitos decisores políticos têm optado por encetar diálogo com determinadas organizações islâmicas que fingem condenar o terrorismo, mas a realidade é outra. Destarte, o pouco conhecimento do Islão alinhado às suas realidades complexas leva os europeus a não saber discernir entre "(...) os moderados dos extremistas que se camuflam numa retórica tolerante" (Baran, 2006:31 *cit in* Gonçalves, 2012:207).

CAPÍTULO IV

ESTUDOS DE CASO

1. Richard Colvin Reid

Richard Colvin Reid, também chamado de Abdel Rahim, e apelidado de *Shoe Bomber*, é um militante islâmico britânico que atualmente cumpre pena de prisão perpétua nos Estados Unidos por tentar detonar explosivos que se encontravam escondidos nos seus sapatos durante o voo 63 da *American Airlines* – um voo de Paris para Miami – a 22 de dezembro de 2001 (CNN, 2009).

Nasceu em Londres, em 1973, e é filho de um emigrante jamaicano, de segunda geração, e de uma inglesa. Quando Reid nasceu, o seu pai estava preso por roubo de automóvel, passando assim a maior parte da sua infância na prisão. Os seus pais acabaram por se divorciar quando ainda tinha 11 anos. Após o divórcio, a sua mãe arranjou um novo parceiro, porém, este não o tratava como seu próprio filho, e o seu pai biológico raramente o visitava. Reid nunca conseguiu encontrar o seu lugar na sociedade e o seu desempenho na escola primária e secundária tampouco era dos melhores. Assim, acabou por abandonar a escola aos 16 anos e mudou-se com a sua família para outra cidade, onde foi deixado para viver sozinho num motel barato (COT Institute for Safety, Security and Crisis Management, 2008:46-47; Jager, 2018:7).

Reid, que vivia sozinho, não tinha dinheiro, amigos ou família, tornou-se um alvo fácil para aderir a atividades dos gangues locais. Com apenas 17 anos, começou a associar-se cada vez mais a atividades criminosas até ser preso, em 1992, por assalto à mão armada. Foi condenado a cinco anos de prisão na *Feltham Young Offenders' Institution*, que tinha um ambiente bastante hostil e cuja maioria da população reclusa era constituída por indivíduos brancos que não eram propriamente acolhedores, especialmente para com imigrantes, mestiços e negros (Jager, 2018:7).

Em 1995, Reid passou a adotar o Islão como a sua nova fé. Um dos motivos que levaram à sua conversão foi uma recomendação que recebeu do seu pai biológico, que se havia convertido ao Islão vários anos antes dele. De

acordo com o seu pai, os muçulmanos conseguiam obter uma comida melhor na prisão e desfrutavam de outros benefícios, tais como passar tempo na mesquita. Desta forma, ao aderir ao Islão, Reid poderia evitar ser intimidado por outros prisioneiros, como acontecia frequentemente (Jager, 2018:8).

No entanto, Reid passou a dedicar-se de verdade ao estudo do Alcorão, também aprendido árabe e mudado o seu nome para Abdel Rahim. Este era descrito como um estudante bastante curioso que fazia muitas perguntas, nomeadamente sobre as razões e implicações dos países ocidentais que atuavam nos países de maioria muçulmana. Após ser posto em liberdade, em 1996, juntou-se imediatamente à mesquita de Brixton para continuar a sua jornada religiosa e aprofundar o seu conhecimento e as suas crenças (Jager, 2018:7-8).

Contudo, Reid era considerado um alvo perfeito para os islâmicos radicais, pois aperceberam-se que tinha um carácter fácil de moldar. Além disso, tinha todos os fatores necessários para se dar início ao processo da radicalização: o Islão era a única coisa que dava sentido à sua vida; estava isolado da sociedade moderada, não tinha amigos; e estava separado da sua família. Todavia, embora o imã da Mesquita de Brixton, Abdul Haqq Baker, não fosse um islamista radical e não encorajasse a qualquer tipo de violência, foi nessa mesma mesquita que Reid encontrou pela primeira vez uma figura radical membro da al-Qaeda, Zacarias Moussaoui, acabando por formar conexões pessoais com o mesmo (Olsson, 2014:66).

Reid, então, tornou-se mais vociferante e militante nas suas opiniões, nomeadamente sobre a intervenção dos países ocidentais em territórios muçulmanos. Inclusive, num *e-mail* escrito à sua mãe, expressou a sua dedicação em “defender o Islão e as terras muçulmanas contra as forças americanas”. Afirmou ainda que sentia que era seu dever realizar um ataque à “guerra em curso entre o Islão e a descrença” (COT Institute for Safety, Security and Crisis Management, 2008:47). No seu *e-mail*, expressava ainda a sua solidariedade com os muçulmanos que ele acreditava serem oprimidos e explorados pelo domínio ocidental – um tema que é proeminente no movimento global da *jihad* (Kirby, 2007:422).

Zacarias Moussaoui foi expulso da mesquita de Brixton devido às suas visões radicais. Reid também acabou por sair e seguiu o membro da al-Qaeda

até a mesquita de Finsbury Park, que foi onde desenvolveu ainda mais as suas visões radicais islâmicas salafistas. Reid conheceu o imã desta mesquita, Abu Hamza al-Masri, um muçulmano fundamentalista que acreditava e pregava a favor da *jihad* contra o Ocidente e tinha ligações diretas com a al-Qaeda. Al-Masri conseguiu doutrinar Reid por completo. Acredita-se ainda que as razões pelas quais Reid se tornou tão próximo destes fundamentalistas seria porque estes preenchiam o vácuo deixado pelos seus pais após o divórcio. A ausência de uma figura paterna na sua vida levou-o a procurar um líder forte que ele pudesse admirar e seguir, portanto estes imãs acabaram por se tornar como uns pais espirituais para ele (Jager, 2018:9).

De facto, percebemos que o caso de Reid indica que o início do seu processo de radicalização foi motivado por razões sociais. Embora as atividades criminosas pudessem proporcionar um certo dinheiro extra, ele estava à procura de um significado para a sua vida que o pudesse ajudar a encontrar o seu lugar na sociedade. Este desejo de Reid de fazer parte de uma organização fechada pode ter sido a sua maneira de compensar a falta de apoio de uma família estruturada (Jager, 2018:10).

Em 1998, Reid desapareceu de Londres. Acredita-se que ele tenha viajado para o Paquistão e depois para o Afeganistão, onde recebeu treino em atividades terroristas nos campos da al-Qaeda²⁷ (COT Institute for Safety, Security and Crisis Management, 2008:47). Acabou por regressar ao Reino Unido em 2000 e, no ano seguinte, a dezembro de 2001, embarcou no voo 63 da *American Airlines* com explosivos nos seus sapatos. Contudo, devido a um problema técnico, Reid não conseguiu detonar a bomba. O seu comportamento suspeito atraiu a atenção de diversos passageiros que, após uma breve luta, conseguiram contê-lo até que o avião aterrasse. Reid foi imediatamente detido pelas autoridades e, em 2002, foi condenado a passar o resto de sua vida na prisão (Jager, 2018:11)

A tentativa de Reid de executar um ataque terrorista diferencia-o de outros milhões de pessoas por todo o mundo que têm pontos de vista radicais, que sofrem de problemas socioeconómicos, que procuram um significado para

²⁷ Acredita-se também que Richard tenha sido influenciado por Anwar al-Awlaki, membro do grupo de terrorista AQAP (*al-Qaeda in the Arabian Peninsula*, ou em português *al-Qaeda* na Península Arábica) (Daily Mail, 2011).

a sua vida e têm sentimentos de alienação e discriminação, mas não se transformam em terroristas (Jager, 2018:11).

Como podemos perceber, o seu processo de radicalização começou como uma jornada religiosa não radical, no entanto piorou quando Reid conheceu islâmicos radicais. As suas antigas condições de vida e o seu histórico de pobreza condicionaram-no a procurar uma identidade que o ajudasse a pertencer qualquer lugar. A sua conversão ao Islão, durante a sua estadia na prisão, juntamente à aproximação a grupos radicais, preencheu a necessidade de Richard de sentir que fazia parte. A fé de Reid era sólida o suficiente para absorver ideologias radicais. No entanto, o principal elemento que tornou sua doutrinação tão poderosa e o seu caminho para a al-Qaeda possível foram as conexões pessoais que estabeleceu. Aliás, esses radicais tiveram um impacto tão forte na vida de Reid que, até hoje, este ainda tem convicção que atuou de maneira correta (Jager, 2018:12).

2. Amedy Coulibaly

Amedy Coulibaly é um islâmico radical francês que, aos 32 anos, foi responsável pela morte de quatro reféns num supermercado judaico de Paris e pela morte de uma mulher polícia de Mountrouge. A polícia francesa também acredita que ele foi o responsável por disparar e ferir um corredor num subúrbio parisiense de Fontenay-aux-Roses, com uma arma de calibre 7-63, com o intuito de testá-la “antes de agir” (Cornevin *et al.* 2015).

Coulibaly nasceu em 1982, numa periferia de Paris, em Juvisy-sur-Orge. Era o único homem de uma família de origem argelina com 10 filhos. Tem uma longa carreira criminal, que inclui tráfico de droga, assaltos à mão armada e venda de bens roubados (Vicente, 2015).

A sua participação na vida do crime começou desde cedo. A 17 de setembro de 2000, já se havia envolvido num assalto a uma garagem numa residência de Combs-la-Ville, em Seine-et-Marne. A polícia, ao ser chamada ao local, teve de efetuar disparos contra uma carrinha, na qual ele e o seu cúmplice tentavam fugir, que ia carregada de motas roubadas. O cúmplice era o seu melhor amigo, Ali Rezgui, de 19 anos, que morreu após ser atingido no

estômago pelos disparos da polícia. No entanto, o caso acabou por ser arquivado duas semanas depois (Le Monde, 2015).

Apesar do acontecimento trágico ao seu melhor amigo, isso não impediu Coulibaly de continuar a cometer crimes durante a sua adolescência até ser condenado, em 2004, a seis anos de prisão, por um tribunal francês, pelo crime de assalto à mão armada a um banco. Enquanto cumpria a sua pena, na prisão de Fleury-Mérogis, Coulibaly adotou uma versão radical do Islão²⁸ e tornou-se um defensor da ideologia *jihadista* radical da al-Qaeda. Foi lá que também conheceu Cherif Kouachi e Djamel Beghal, a quem continuou a visitar após ser libertado da prisão (Soares, 2017:90-91; Vicente, 2015).

Djamel Beghal é uma figura do Islão radical, condenado a uma pena de dez anos por planejar um ataque à Embaixada dos Estados Unidos em Paris. Embora Amedy Coulibaly e Cherif Kouachi tenham passado apenas sete meses juntos na prisão, foi o suficiente para criarem um vínculo infalível (Le Monde, 2015).

Em 2007, após a sua saída da prisão, Coulibaly conseguiu um emprego na empresa *Coca-Cola* e, inclusive, chegou a ser recebido no Palácio dos Elísios por Nicolas Sarkozy num encontro sobre o emprego jovem. Mais tarde, em 2009, casou-se em Grigny com uma mulher, Hayat Boumeddiene, com quem viria a partilhar a sua vida durante três anos, e acabaram por se mudar para um apartamento em Bagneux. Atualmente, acredita-se que a sua ex-mulher tenha ido viver para a Síria, poucos dias antes dos atentados de Paris em janeiro de 2015 (BBC News, 2015; Le Monde, 2015).

A 23 de maio de 2010, foi colocado em prisão preventiva por estar envolvido, juntamente com Chérif Kouachi e Beghal, no planeamento da fuga do *jihadista* Smaïn Ait Ali Belkacem, autor dos ataques bombistas à estação de comboios de Paris, em 1995. No entanto, um promotor público parisiense havia requerido três anos de prisão para Amedy Coulibaly em novembro de 2013 “por ter elaborado um plano de fuga e um ataque em grande escala”, segundo testemunhas da época. Em dezembro de 2013, o “Doly de Grigny” ou “o

²⁸ Num interrogatório policial, Coulibaly afirmou que em relação ao Islão praticava o mínimo possível, fazendo apenas um a oração por dia e cumprindo o Ramadão, e que desconhecia a diferença entre xiitas e sunitas. Inclusive, a sua ex-esposa chegou a afirmar que “Amedy não era muito religioso.” (Vicente, 2015).

pequeno negro de Grigny”, como era apelidado pelos seus cúmplices, foi condenado a cinco anos (Cornevin *et al.* 2015; Vicente, 2015).

A investigação levada a cabo pela polícia francesa aos indivíduos envolvidos no planeamento da fuga de Belkacem concluiu que todos tinham o mesmo perfil: indivíduos com passado criminal que se teriam radicalizado durante o seu tempo na prisão em contato com radicais islâmicos. Em 2010, Amedy Coulibaly confidenciou ter dificuldades em se relacionar com a sua família, explicando que renegou os seus pais por causa dos seus “atos de *kouffars*²⁹”(Cornevin *et al.* 2015).

Na prisão, o comportamento de Coulibaly era descrito como “quase exemplar”, segundo informa o jornal Liberation. Durante a sua estadia na prisão, fez cursos de vendedor e socorrista, trabalhou por vários meses, demonstrou vontade em se reintegrar na sociedade e nunca deu sinais de estar envolvido com o Islão radical (Le Monde, 2015).

Coulibaly acabou por ser libertado da prisão a 4 de março de 2014, antes de ser colocado sob vigilância eletrónica até 15 de maio de 2014, data do fim de sua pena (Le Monde, 2015). Apesar do pouco tempo que passou na prisão, não houve qualquer alteração à sua trajetória. Continuou a planejar ataques terroristas e alegou ter financiado o ataque dos irmãos Kouachi ao Charlie Hebdo. Esta alegação foi feita num vídeo divulgado após a morte de Coulibaly no supermercado. No vídeo, que parece ter sido gravado logo após o ataque ao Charlie Hebdo, Coulibaly também afirma sua lealdade ao Estado Islâmico (Jenkins & Clair, 2015).

Em alguns aspetos, a violência proferida por Coulibaly, que terminou com o ataque ao supermercado, não parecia ter sido planeada. Contudo, as investigações subsequentes mostram que ele estava claramente preparado para realizar um ataque terrorista. Inclusive, foram encontrados pela polícia na sua residência um arsenal de armas e explosivos (Jenkins & Clair, 2015).

Embora pudesse haver suspeitas do envolvimento do Estado Islâmico nos ataques perpetrados por Coulibaly, não é possível, de todo, estabelecer uma ligação direta entre ambos. Aliás, a própria polícia francesa nega qualquer

²⁹ Infiéis.

envolvimento de uma organização terrorista nos ataques ao supermercado judaico (Jenkins & Clair, 2015).

Todavia, conforme Soares (2017:92), o estabelecimento de uma ligação direta a uma rede não significa que um indivíduo tenha a capacidade necessária para levar a cabo um ataque terrorista. No caso de Coulibaly, tal como de muitos europeus, foi na prisão, através do agente recrutador Djamal Beghal, que teve o primeiro contacto com o Islão radical. Inclusive, segundo ainda a autora, embora seja importante para os *jihadistas* europeus sentirem-se integrados numa rede, nem todos esperam por orientações vindas da liderança, alegando, portanto, que atuam sob a sua égide e segundo a sua própria vontade.

De acordo com a família de Coulibaly, a sua infância foi “feliz” até mudar o seu comportamento aos 17 anos, por conta de um namoro na época. Segundo ainda um psiquiatra especialista, que o examinou em 2002, Coulibaly tinha traços de personalidade imaturos e psicopáticos. Além disso, notou também uma fraca capacidade de introspeção. O psiquiatra descreveu-o como sendo uma pessoa dotada de um senso moral muito deficiente e que “utiliza as suas ações em busca de poder.” (Cornevin *et al.* 2015).

Um dos advogados de Amedy Coulibaly disse que, ainda que ele fosse um reincidente com seis condenações no registo, tinha o perfil de um homem inserido na sociedade: trabalhava, era calmo, respeitoso e tinha uma companheira. Até uma das suas nove irmãs, que mora em Grigny, também se demonstrou pasmada com a situação: “Eu conheço-o bem. Ele é incrível. Ele é uma boa pessoa. Ele fez algo estúpido, claro, mas tal coisa, não, eu não posso acreditar” (Cornevin *et al.* 2015).

Coulibaly foi ainda descrito, por uma ex-vizinha em Fontenay-aux-Roses, como um homem “muito discreto, muito cordial, um tanto sorridente” e de aspeto inócuo (Cornevin *et al.* 2015).

No fundo, percebemos que o isolamento social, juntamente com os problemas existenciais experienciados, tornam muitos dos reclusos mais recetivos a mensagens e/ou abordagens extremistas, que funcionam na maioria dos casos como uma forma de protesto contra o sistema, contra o Ocidente e/ou contra a sociedade em geral. Os reclusos terroristas ou militantes islamistas utilizam a sua reputação e capacidade de influência para

conseguirem aproximar-se dos reclusos ordinários – nomeadamente, muçulmanos ou com ascendência muçulmana – e assim convertê-los ao Islão radical. No caso de Coulibaly, foi Djamel Beghal que desempenhou este papel, continuando a manter contacto com ele mesmo após a sua saída da prisão (Soares, 2017:93).

3. Terroristas do 11-M

Os atentados de 11 de Março de 2004 deixaram quase 200 mortos e mais de 1.800 feridos, e foram a origem de uma crise sociopolítica que marcou o curso dos anos seguintes em Espanha. Por quê? O próprio Bin Laden elogiou os ataques e justificou-os como uma retaliação à participação espanhola na guerra do Iraque: “ O 11 de Março é uma punição para Espanha pelas suas ações no Iraque, Afeganistão e Palestina. A ação terrorista em Madrid foi imposta como um eco daquele perpetrado nas Torres Gémeas a 11 de Setembro e constituiu a segunda maior ação terrorista em território europeu até hoje.” (Bermejo, 2020).

Entre as 7h37 e 7h40 do dia 11 de março de 2004 foram detonados, em quatro pontos da rede suburbana de Madrid, dez artefactos explosivos que haviam sido colocados, por vários membros de um grupo *jihadista*, em comboios diferentes que faziam os percursos entre Alcalá de Henares e Atocha. As bombas eram compostas por dinamite de plástico, parafusos e pregos para causar estilhaços, e foram ativadas pelos terroristas através de telemóveis. As detonações mataram, no total, 191 pessoas e outras 1.800 ficaram feridas. Desse total, 176 pessoas morreram no local, nas estações de Atocha, El Pozo, Santa Eugenia e Calle Téllez, e outras 15 viriam a morrer mais tarde em vários hospitais da capital. A maioria das vítimas eram trabalhadores e estudantes do Corredor del Henares e Vallecas, que estavam a caminho dos seus respetivos trabalhos, escolas e universidades na primeira hora da manhã (Bermejo, 2020).

As consequências dos atentados de 11 de março arrastar-se-iam por anos. Imediatamente após as detonações, os serviços de emergência foram acionados e deu-se início a uma investigação policial (Bermejo, 2020).

Nas proximidades de El Pozo foi encontrada uma mochila que não havia explodido, o que permitiu que a polícia encontrasse os responsáveis pelos atentados. Conseguiram localizar a célula terrorista que se encontrava num

apartamento em Leganés. Durante a operação policial houve um tiroteio e, os sete terroristas que estavam no apartamento, conseguiram detonar uma bomba que acabou com as suas vidas e, infelizmente, também com a vida do subinspetor do Grupo de Operações Especiais (*Grupo Especial de Operaciones* - GEO), Francisco Javier Torronteras (Bermejo, 2020).

O caso 11-M só foi encerrado, por via judicial, em 2007, quando o Supremo Tribunal Nacional publicou as suas sentenças – posteriormente ratificada pelo Supremo Tribunal Federal – na qual foram esclarecidos os fatos e sua autoria, sendo esclarecido que os responsáveis pertenciam a um grupo islâmico. Foram condenados, no total, 21 terroristas pelos ataques; 2 como autores materiais do massacre, 8 como colaboradores necessários e 13 como membros do grupo terrorista. As suas sentenças variaram de três anos – para alguns colaboradores – a 42.000 anos de prisão – para aqueles que detonaram as bombas. As vítimas também acabaram por ser indemnizadas com valores que rondavam entre 30.000 e um milhão e meio de euros (Bermejo, 2020).

De acordo com algumas fontes ligadas às forças e serviços de segurança, a radicalização de alguns dos líderes desta célula terrorista ocorreu dentro da prisão e através do contato pessoal com radicais envolvidos em redes que se dedicavam à preparação de infraestruturas para enviar *jihadistas* para o Iraque (Alonso, 2010:2018).

Jamal Ahmidan, apelidado de *El Chino*³⁰, que esteve envolvido nos ataques de 11 de março, foi um dos casos em que a prisão teve bastante influência no processo de radicalização (Alonso, 2010:2018).

Nascido em Tetuan, Marrocos, a 28 de outubro de 1970, entrou em Espanha em 1990 de forma ilegal após fugir do seu país por estar acusado de assassinato – crime que seria absolvido anos mais tarde. Ahmidan era casado com uma mulher espanhola e era pai de um menino de 11 anos na altura em que faleceu. Segundo algumas fontes policiais, o casamento com a sua esposa visava principalmente legalizar a sua situação no país. Em 1992, Ahmidan e a mulher passaram a consumir heroína habitualmente e a dedicar-se aos roubos. Acabou por ser detido nesse mesmo ano, permanecendo preso entre 1992 e

³⁰ O chinês, em português.

1995. Após a sua libertação, foi detido pelo menos nove vezes por falsificação de documentos e por tráfico de drogas (Alonso, 2010:218; Echaniz, 2019).

A novembro de 1997 foi detido pelas autoridades francesas e ficou preso até o final de 1998. Após seu retorno a Madrid, Ahmidan estava com barba e rezava cinco vezes por dia, o que, segundo sua esposa, durou apenas alguns dias. De novo sem dinheiro, começou a roubar dos próprios fornecedores e, de acordo com um traficante da época, “Jamal apercebeu-se que ninguém ousava pedir-lhe contas, porque eram confrontados com uma faca ou com um corte na cara” (Echaniz, 2019).

No final de 1999 foi detido e enviado para um Centro de Imigrantes e Estrangeiros (*Centro de Internamiento de Extranjeros* - CIE), em Moratalaz. Durante a sua curta estadia, estabeleceu-se como imã dos prisioneiros berberes e passou a ser a voz deles diante o diretor do centro. Ahmidan chegou a ameaçar por diversas vezes que iria denunciar o centro por maus tratos, que iria organizar greves de fome e transformar o CIE num inferno. Um mês depois fugiu do centro e, por algumas semanas, chegou a ligar para o diretor do centro às quatro da tarde para chamá-lo de “grande satanista” e “grande torturador” (Echaniz, 2019).

De volta a Marrocos, em 2000, foi enviado para uma prisão por três anos por atropelar um homem, enquanto dirigia alcoolizado. O tempo que passou na prisão marroquina é considerado um período chave da sua vida, pois foi aí que se radicalizou por completo e se tornou um fanático religioso. Mustafa, irmão de Ahmidan, disse que ele tinha parado de fumar e de consumir heroína, cocaína e álcool, embora tenha mantido a mesma forma de sustento. Pouco tempo depois de ser posto em liberdade, em 2003, conseguiu adquirir os explosivos utilizados nos atentados de 11 de março, trocando-os por drogas e uma quantia considerável de dinheiro. Ainda conseguiu adquirir armas e munições através dos seus contactos no mundo do crime espanhol. Ao mesmo tempo, Ahmidan passou a ser um frequentador assíduo da mesquita do bairro Villaverde, em Madrid, onde ouvia a pregação de um imã radical, Samir Ben Abdellah (Alonso, 2010:218).

A prisão também foi um período chave para Allekema Lamari, nascido a 10 de julho de 1965, na Argélia. De acordo com o serviço de inteligência espanhol, enquanto esteve na prisão, após ter sido condenado por ser um

membro de uma organização terrorista, a sua radicalização aprofundou-se ainda mais e jurou vingar-se por ter sido preso. Antes disso, Lamari entrou em contato com Rachid Oulad Ackcha, nascido em Tetuan, Marrocos, a 27 de janeiro de 1971, e com outros dos sete terroristas suicidas. Em 1998, Rachid havia sido condenado a quatro anos de prisão após ser considerado culpado de tráfico de drogas (Alonso, 2010:218).

Durante os primeiros tempos na prisão, Rachid não foi considerado um religioso radical, mas sim um “recluso normal com um perfil bastante discreto”. No entanto, este esteve um período de três meses na mesma prisão com uma das figuras relevantes envolvidas nos atentados de 11 de março, Allekema Lamari, o que, segundo alguns serviços de inteligência, pode ter sido decisivo no processo de radicalização de Rachid (Alonso, 2010:218).

De acordo com Alonso (2010:227), esta análise ao histórico e aos perfis dos terroristas *ihadistas* em Espanha revelam que o seu processo de radicalização e recrutamento foi influenciado por fatores religiosos, culturais, sociais, económicos e políticos. A relevância destes fatores varia de acordo com o indivíduo. No entanto, parece haver um aspeto em comum entre todos, mais especificamente a exposição a uma ideologia radical neo salafista baseada numa interpretação fundamentalista do Islão. Esta ideologia permitiu o fortalecimento de uma subcultura de violência, além de fornecer uma estrutura para ações violentas justificadas em fundamentos racionais e emocionais.

Os imãs e outros líderes carismáticos também têm desempenhado um papel fundamental no processo de radicalização de *ihadistas* em Espanha. Estes conseguiram incutir determinadas queixas e experiências pessoais de vitimização, que pareciam estar ausentes nas vidas de muitos destes *ihadistas*, permitindo assim o processo de radicalização através de uma intensa socialização e doutrinação de uma “subcultura de morte” que os predispõe à violência (Alonso, 2010: 227).

CAPÍTULO V

ESTRATÉGIAS DE CONTRARRADICALIZAÇÃO

1. Regimes Prisionais Para Extremistas

Nos últimos anos, face ao aumento de *jihadistas* nos estabelecimentos prisionais europeus, existe uma questão que tem vindo à tona: “onde devem ser colocados os infratores extremistas?” Na maioria da literatura existem três regimes para lidar com indivíduos considerados em risco de radicalização ou de influenciar outros: 1) contenção – juntar todos os extremistas; 2) dispersão – dispersá-los entre os criminosos “comuns”; ou 3) abordagem mista – uma combinação de ambas as estratégias com base numa avaliação de risco. Contudo, Neumann e Barsra consideram a existência de um outro regime – isolamento – que consiste em isolar extremistas uns dos outros e dos criminosos “comuns”. Embora o isolamento total e parcial seja ilegal, os serviços prisionais por toda Europa têm experimentado diferentes regimes (Barsra & Neumann, 2020:33; Rushchenko, 2018:17).

No regime de contenção, os extremistas e os reclusos em risco de radicalização, são colocados em unidades separadas – por vezes estas, unidades mais pequenas seguem um regime semelhante, outras vezes têm regimes únicos que ajudam os funcionários prisionais a gerir os riscos e comportamentos. Através da formação, os funcionários prisionais poderão tornar-se altamente especializados no trabalho com este tipo de reclusos e as suas intervenções podem ser focalizadas nas suas necessidades. Este regime permite que os extremistas condenados pela prática de atividades terroristas não exerçam a sua influência sobre os criminosos “comuns” e de potencialmente recrutarem reclusos que não estejam envolvidos em violência política (RAN, 2016: 12-13).

No entanto, o regime de contenção não está isento de falhas. A colocação de extremistas violentos todos juntos pode reforçar os seus laços sociais e contribuir para uma cultura de “nós contra eles”, assim como fortalecer as opiniões de que o Estado se opõe aos seus ideais. Outra desvantagem é que pode influenciar a opinião da sociedade sobre o tratamento

injusto e a discriminação que existe dentro das prisões por agruparem grupos religiosos ou étnicos para separá-los dos reclusos “comuns” que não partilham a mesma fé e características étnicas. Acresce ainda o facto de que a construção das instalações e a manutenção das mesmas têm custos elevados e, até à data, existe pouca investigação para determinar as vantagens do funcionamento destas unidades (RAN, 2016:14).

Em relação ao regime de dispersão, utilizado por França, todos os reclusos que tenham capacidade de radicalizar outros reclusos são colocados entre a população prisional e estão sob o regime geral – embora os regimes de segurança possam diferir para este tipo criminosos. O facto de serem colocados entre os reclusos “comuns”, não estão sujeitos aos mesmos estigmas ou marginalização que se seguem à colocação numa unidade especial, como acontece no regime de contenção, além serem tratados como qualquer outro recluso e, portanto, não adquirem um estatuto especial. Este tipo de regime fornece ainda uma oportunidade para os extremistas violentos poderem mudar as suas atitudes e comportamentos através das interações que têm com os restantes reclusos. Podemos ainda referir que os custos financeiros desta abordagem são provavelmente mais baixos em comparação com as unidades especiais (RAN, 2016:14).

Contudo, a aplicação deste regime apresenta riscos significativos para um potencial aumento de radicalização e proporciona uma mistura entre as diferentes culturas criminosas. Atendendo ainda ao facto de não haver funcionários prisionais especializados para compreender a ameaça da radicalização, torna-se mais difícil o reconhecimento dos indicadores de risco e de lidar com as vulnerabilidades que esta ameaça impõe (RAN, 2016:14).

O Reino Unido, por outro lado, utiliza a abordagem mista, onde os reclusos condenados por atos ligados ao extremismo violento são colocados num regime separado ou ordinário, dependendo da sua avaliação de risco e do seu comportamento. Esta abordagem proporciona flexibilidade e adaptabilidade aos riscos e necessidades dos reclusos (RAN, 2016: 15).

Todavia, este tipo de abordagem mista é bastante dispendiosa, uma vez que requer uma formação especializada dos funcionários prisionais e recursos especiais, além dos critérios e instrumentos de avaliação de risco para determinar a colocação adequada serem imprecisos (RAN, 2016:15).

Espanha, entretanto, impõe um regime de isolamento que tem como objetivo limitar sua interação entre terroristas e com a população prisional em geral. Os criminosos extremistas são colocados em alas especiais de segurança, que têm o seu próprio pátio e uma equipa dedicada de guardas prisionais. A movimentação destes reclusos é totalmente restrita, não têm atividades recreativas ou programas educacionais e de trabalho. Na prática, isso significa que extremistas estão espalhados por diferentes estabelecimentos prisionais de todo o país (Barsra & Neumann, 2020:37).

No entanto, Espanha não implementou um regime de isolamento permanente para os reclusos condenados por terrorismo, uma vez que isso violaria várias convenções internacionais e europeias sobre os Direitos Humanos. Os terroristas condenados ainda conseguem, portanto, manter uma comunicação dentro das suas prisões, o que poderá ter consequências potencialmente terríveis (Rushchenko, 2018:23).

2. Estratégias de Contrarradicalização

Nos últimos anos temos assistido a um surgimento de programas de contrarradicalização por todo o mundo, com especial destaque na Europa. Com base em experiências diretas e estudos académicos, muitos governos têm adotado cada vez mais este tipo de programas como uma resposta mais sofisticada ao terrorismo e à radicalização. Isto deve-se ao facto de, atualmente, grande parte dos governos ter percebido que a maioria dos terroristas não são pessoas com desvios, sociopatas ou psicopatas que nasceram terroristas ou que “uma vez terrorista, sempre um terrorista”. Pelo contrário, acredita-se amplamente que, talvez na maioria dos casos, o processo de radicalização que leva indivíduos a realizar atos de violência com motivação política pode ser prevenido ou até mesmo invertido (Vidino & Bradon, 2012:7).

Os programas de contrarradicalização implementados nos países ocidentais diferem muito uns dos outros, e dos programas dos países não ocidentais, em termos de objetivos, estrutura, orçamento e filosofia subjacente. No fundo, a sua implementação é influenciada por elementos políticos, culturais e legais de cada país (Vidino & Bradon, 2012:7).

Assim, antes de avançarmos para as medidas de contraradicalização que têm vindo a ser adotadas pelos sistemas prisionais europeus que têm vindo a ser analisados na presente investigação, achamos relevante esclarecer o termo contraradicalização, pois, na realidade, é uma espécie de conceito que “alberga tudo”³¹, uma vez que inclui três tipos de iniciativas e cada uma com um objetivo distinto: desradicalização, desvinculação e prevenção da radicalização (Vidino & Brandon, 2012:8).

A desradicalização é o processo de mudar o sistema de crenças de um indivíduo, levando-o a rejeitar uma ideologia extremista e a adotar valores tradicionais (Rabasa *et. al*, 2010: xiii).

A desvinculação, por outro lado, pretende obter uma mudança de comportamento (ou seja, abster-se da violência e retirar-se de uma organização radical), mas não necessariamente uma mudança no que respeita a crenças (Rabasa *et. al*, 2010: xiii).

Relativamente à prevenção da radicalização, esta consiste num conjunto de medidas com o intuito de prevenir que o processo de radicalização aconteça que, por norma, visam um segmento da sociedade em vez de um indivíduo específico (Vidino & Brandon, 2012:9).

Após esta breve introdução, iremos, nos pontos seguintes, elencar as medidas de contraradicalização adotadas por parte dos sistemas prisionais dos respetivos países em análise nesta investigação.

2.1. Medidas de Prevenção da Radicalização nos Sistemas Prisionais Europeus

2.1.1. Reino Unido

O HMPPS adotou um mecanismo de avaliação de riscos denominado de Diretrizes para o Risco de Extremismo 22+ (*Extremism Risk Guidelines - ERG 22+*). Este leva 35 horas a completar e olha para um mínimo de 22 fatores cognitivos e comportamentais em três áreas: o engajamento – utilizado para referir o processo pelo qual os indivíduos se envolvem em numa ideologia ou causa extremista; a intenção – serve para descrever a mentalidade associada a

³¹ No original *catch-all*.

uma prontidão para realizar ou contribuir para um delito extremista; e a capacidade – calcula a capacidade de levar a cabo atos de terrorismo. Estas avaliações, que são realizadas por psicólogos ou agentes da condicional treinados pelo HMPPS, informam posteriormente as decisões sobre a gestão de um recluso (ICSR, 2020:26; Rushchenko, 2018:33).

Os reclusos que exibirem sinais de radicalização – existirem provas de que eles se estão a tornar ou já estarão comprometidos, identificados, ou envolvidos com o extremismo – estão sujeitos a um Rastreio de Risco de Extremismo, um derivado da ERG, para identificar aqueles que estejam em risco de ficar envolvidos com o extremismo (ICSR, 2020:26).

A tomada de decisão das atividades ERG também está dependente da *intelligence*, particularmente no que toca a indicar reclusos a um Centro de Separação, que deverá ter vários níveis (“o reconhecimento dos graus ou níveis de risco ou ameaça” no que respeita à capacidade, intenção e comprometimento de um recluso); usadas de forma dinâmica (“para permitir que os indivíduos tenham uma redução do seu nível e para que as informações sejam ignoradas no caso de serem inválidas ou estiverem desatualizadas”); e devem ser descontextualizadas (“devem ser colocadas em relevo no contexto de outras fontes de informação”) (ICSR, 2020:26).

Neste sentido, é necessário que o pessoal na linha da frente receba formação acerca da “Compreensão e Resolução do Extremismo nas Prisões e na Liberdade Condicional”, que examina a razão pela qual os indivíduos se envolvem no extremismo, e do conjunto de ferramentas “Diálogos de Desenvolvimento”, que permite aos guardas saber responder ao extremismo no cenário prisional (ICSR, 2020:26).

O Governo planeia ainda introduzir testes de polígrafo obrigatórios – os chamados “testes de detetor de mentiras” – para reclusos terroristas (ICSR, 2020:26). Todavia, este recurso não é novo. Desde 2014, o Serviço Nacional de Liberdade Condicional tem vindo a realizar testes de polígrafo a criminosos sexuais de alto risco. Estes testes seriam aplicados a reclusos: 1) condenados por um crime relacionado com terrorismo; 2) considerados como “em Risco Elevado/Muito Elevado de Danos Graves”, tal como numa avaliação de risco; 3) condenados a 12 meses ou mais de prisão e, subsequentemente, libertados sob liberdade condicional (ICSR, 2020:26). No entanto, estes testes seriam

também retroativamente aplicados, sob mandato, aos reclusos TACT existentes, embora não fossem chamados novamente para a prisão por reprovarem num teste (ICSR, 2020:26).

2.1.2. França

Em dezembro de 2016, a DAP apresentou uma “nota acerca do guia para a utilização de ferramentas que assistissem na identificação multidisciplinar de um risco de radicalização violenta na prisão”, enquanto o então Ministro da Justiça se comprometeu a estabelecer “um mecanismo permanente de avaliação.” (ICSR, 2020:36).

Entre os diversos critérios utilizados pelos funcionários dos Serviços Prisionais para identificar os reclusos radicalizados – tais como a “frequência de cerimónias religiosas muçulmanas”, a posse de objetos religiosos, tais como “tapetes de oração, diversos livros religiosos, um calendário com os horários das orações” – alguns apresentam o risco de assimilação de uma religiosidade ostentosa juntamente com o *jihadismo* e, desta forma, oferecem aos ideólogos islamistas a oportunidade para denunciar a presumível hostilidade do Estado em relação ao Islão (ICSR, 2020:36).

Tal como discutido no capítulo III, as QER representam uma etapa essencial na avaliação da radicalização. É formado por uma equipa multiprofissional, dentre desses destacam-se os supervisores no interior da cadeia e os responsáveis da reabilitação (conselheiros de integração prisional e de Liberdade Condicional e um “par de apoio” - um educador e um psicólogo) (ICSR, 2020:36).

Cumprir lembrar que é inerente a esse contexto uma tensão das relações. Ademais, há uma crítica quanto ao perfil de adequação dos profissionais que ocupam essas vagas. Na prática, há uma divisão de atribuição que estabelece aos supervisores o dever de estabelecer condições de segurança. Já aos psicólogos e os educadores é atribuído o dever de “cuidar” e “acompanhar” os reclusos (ICSR, 2020:37).

O par de apoio pode confiar na ferramenta de avaliação VERA-2R (*Violent Extremism Risk Assessment, version 2-revised* – Avaliação de Risco

para o Extremismo Violento) assim como programas semelhantes (ICSR, 2020:37).

Uma única comissão multidisciplinar (*commission pluridisciplinaire unique*, CPU) reúne-se a cada duas semanas no contexto das QER. Cada recluso é então sujeito a uma avaliação sumária que irá ser comunicada à DAP (ICSR, 2020:37).

2.1.3. Espanha

Os estabelecimentos prisionais, que estão sob a alçada do Ministério do Interior, têm implementado, desde os anos 90, um sistema de vigilância e monitorização de reclusos, conhecido como o Ficheiro de Reclusos de Vigilância Especial (*Fichero de Internos de Seguimiento Especial* - FIES). Os reclusos com este rótulo são mantidos sob observação e supervisão especial por serem altamente perigosos e devido à natureza do seu crime (ICSR, 2020:82).

Posteriormente, este sistema de classificação foi alargado para incluir não só os reclusos condenados ou detidos por terrorismo (grupo A), mas também outros reclusos “comuns” que se radicalizaram ou estavam em risco de radicalização, distinguindo entre reclusos “comuns” que espalham ideias *jihadistas* na prisão para fins de proselitismo (grupo B) e outros reclusos que podem ser vulneráveis a adotar esse sistema de crenças radicais (grupo C) (ICSR, 2020:82).

Importa referir que a classificação de um recluso em qualquer um destes grupos deve ser-lhe comunicada. No entanto, isso não implica uma mudança na sua vida na prisão, ainda que possam haver medidas adicionais de segurança para obter informações sobre o seu possível círculo social radical ou rede de apoio. Todas as suas comunicações (conversas telefónicas e correio) serão interceptadas e as suas visitas acompanhadas de perto. Além de tudo isto, haverá também a apresentação de um relatório semanal às autoridades prisionais sobre a evolução do recluso e de um relatório mensal ao Juíz de Instrução (ICSR, 2020:82).

A Catalunha, por outro lado, aplica o seu próprio sistema de classificação em três níveis para os indivíduos sob vigilância devido ao risco de

radicalização *jihadista*. A classificação do nível de risco baseia-se na frequência com que os centros penitenciários devem prestar contas à unidade de inteligência penitenciária, que é responsável pela avaliação do risco de radicalização (ICSR, 2020:82).

Existem diferentes fatores para determinar a frequência com que as prisões devem informar os serviços penitenciários centrais; por exemplo, se um recluso estiver quase a sair, o nível de risco é aumentado, ou seja, o centro deve reportar com mais frequência. Os três níveis são: nível 1 (baixo risco) – as prisões devem informar a cada 6 meses sobre o seu progresso; nível 2 (risco médio) – as prisões devem informar trimestralmente; nível 3 (alto risco) – as prisões devem informar mensalmente (ICSR, 2020:82).

Estes protocolos para a deteção de reclusos em risco de radicalização têm sido aplicados há mais de uma década nas prisões sob a alçada do Ministério do Interior. Em 2008, os profissionais dos estabelecimentos prisionais desenvolveram um manual para a deteção de reclusos radicalizados ou em processo de radicalização com base em indicadores de risco. Inclusive, para as prisões com reclusos *jihadistas*, estabeleceram também “Grupos de Controlo e Monitorização”, constituídos por profissionais formados para lidar com este problema (ICSR, 2020:83).

Em 2014 foi ainda aprovada a Diretriz 8/2014, baseada no manual de 2008, que se centra na deteção e prevenção dos processos de radicalização dos reclusos muçulmanos. Está adaptada à nova realidade e às tendências do fenómeno e segue as recomendações emitidas por Organizações Internacionais como a ONU, do Conselho Europeu ou da Rede de Sensibilização para a Radicalização (RAN) (ICSR, 2020:83).

Espanha, desde 2018, tem vindo a trabalhar para desenvolver uma ferramenta para avaliar o risco de radicalização na prisão, cujo objetivo é adaptar os instrumentos mais utilizados, como o VERA-2R (ICSR, 2020:83).

Já a abordagem catalã é baseada no seu “Protocolo para a Prevenção, Deteção e Interceção de Processos de Radicalização Extremista” (PRODERAE). Este protocolo está atualmente a ser revisto para se transformar num modelo baseado também nos comportamentos observáveis e narrativos do recluso. Atualmente inclui mais de 300 indicadores de risco agrupados em quatro categorias, consoante o perfil do preso (jovem ou adulto) e sexo

(homem ou mulher). Estas categorias dizem respeito às dimensões cognitivas e comportamentais dos processos de radicalização violenta – aspetos relacionados com o seu ambiente social, narrativas pessoais e conduta na prisão, entre outros fatores (ICSR, 2020:83).

2.1.4. Avaliação da Eficácia das Medidas de Prevenção da Radicalização

É difícil medir o “sucesso” de forma significativa em relação às medidas de contraradicalização, uma vez que o sucesso pode ter muitos significados diferentes. A avaliação destas medidas está dependente de certos fatores, por exemplo, pode variar desde a ausência, ou não, de ataques terroristas até o número de processos judiciais bem-sucedidos de terroristas (Clutterbuck, 2010:162). De qualquer forma, iremos verificar de seguida se as medidas de prevenção da radicalização implementadas nos sistemas prisionais europeus analisados nesta investigação conseguiram, ou não, atingir resultados positivos.

Em relação ao ERG 22+, os especialistas da Unidade Conjunta de Extremismo da HMPPS revelam ter algumas preocupações relativamente a uma tendência perceptível de reclusos extremistas que não se quer envolver com o processo. Esta falta de participação é muitas vezes influenciada por grupos de pares e reflete também um ceticismo geral sobre o Estado fazer uma avaliação sobre eles. Também há uma perceção de que se houver uma avaliação de risco positiva não haverá qualquer alteração de como esses reclusos serão geridos durante o cumprimento da sua pena. Para as situações em que não há cooperação do infrator, o ERG é concluído a partir dos registos do caso desse recluso que são examinados em conjunto com outros relatórios por um conselho de administração de sentenças. Embora a utilização destas informações colaterais (por exemplo, papéis do processo, materiais de julgamento, evidências de ofensa) possam ajudar numa tomada de decisão sobre os riscos que o recluso representa, os especialistas desconfiam que esses mesmos dados possam ter falhas em termos de validade e devem ser usados com cautela (Rushchenko, 2018:35).

Além da recusa na cooperação do ERG 22+, muitos destes criminosos considerados extremistas recebem sentenças mais curtas (12-18 meses) por crimes não violentos, como “postagens” no *Twitter* ou no *Facebook* que são classificadas como glorificação do terrorismo. Estas sentenças são consideradas muito curtas para a conclusão do ERG 22+, visto que a avaliação de risco deve ser realizada somente após o o criminoso ter sido condenado e sentenciado. Além disso, esta avaliação de risco foi inicialmente testada em agressores mais velhos do sexo masculino. Nos dias de hoje, existem mais jovens (com menos de 25 anos) inspirados pelo EI a entrarem no prisional. Neste sentido, o ERG 22+ precisa de ser revisto para que reflita as mudanças na natureza do crime, bem como as suas novas tendências demográficas (Rushchenko, 2018:35).

Em relação à adoção dos exames do polígrafo, ainda não há provas da sua eficácia no caso de reclusos TACT. Contudo, a Associação Americana de Polígrafos (*American Polygraph Association – APA*) realizou uma meta-análise que incluía várias técnicas de polígrafo usadas em 2011, como os “testes de edição única”, usados no Reino Unido pelos examinadores do Serviço Nacional de Liberdade Condicional (*National Probation Service*), que testam agressores sexuais e seriam usados com agressores domésticos. Esses estudos envolveram 32 amostras diferentes e descreveram os resultados de 45 experimentos e pesquisas diferentes. Os resultados produziram uma taxa de precisão de decisão de 89% e 11% dos testes foram inconclusivos (Home Office, 2020).

As medidas implementadas pelos sistemas prisionais franceses também não estão livre de críticas daqueles que o dirigem: os quatro meses de avaliação são considerados demasiado curtos para se ter uma noção do grau de radicalização religiosa dos indivíduos, e alguns consideram que o objetivo deste procedimento é responder principalmente a um objetivo político em vez de um desejo de lidar com o fenómeno em profundidade (ICSR, 2020:37).

Desta forma, podemos perceber que estes programas enfrentam diversos desafios em termos de métodos e de “grelhas” de avaliação inadequadas para os *jihadistas*. As ações de informação servem, por exemplo, para recriar uma coesão social mais do que questionar as crenças ideológicas, uma dimensão que a DAP tem sido relutante em abordar (ICSR,2020:37).

Relativamente ao FIES, existe uma preocupação quanto à sua legalidade. Entre diversos motivos que são elencados, iremos apenas enumerar alguns: 1) A modificação do *status libertatis* do recluso, que se converte num acompanhamento muito mais rigoroso (revistas, requisições, mudanças de celas, violação dos atos mais íntimos), controlo de parentes, advogados, entre outros, ou seja, o recluso que esteja sob o FIES irá ter um tratamento totalmente diferente, especialmente nas restrições de direitos, que não têm nenhuma sustentabilidade legal; 2) Contraria o sistema de individualização científica em que se baseia o sistema prisional espanhol, além de ser arbitrariamente inútil no propósito da ressocialização; 3) as normativas que regulam o FIES violam o direito à intimidade (contemplado no n.º1 do artigo 18.º da Constituição Espanhola) e ao livre desenvolvimento da personalidade (contemplado no n.º1 do artigo 10.º da Constituição Espanhola) (Martín, 2011).

Assim, de acordo com o Julián Martín, um advogado espanhol e professor de Direito Penal, perante estes e outros tantos motivos, existem possibilidades legais para se excluir o FIES (Martín, 2011).

No que concerne ao PRODERAE, existe pouca informação sobre a sua eficiência. Não obstante, de acordo com os grupos da Comissão de Investigação dos Atentados de 2017 (*Comissió d'Investigació dels Atemptats de 2017*) é necessário haver uma revisão profunda deste programa, pois os atentados ocorridos a 17 de agosto na Catalunha revelam a prova do seu fracasso (Juanpere, 2020).

2.2. Medidas de Desradicalização e Desvinculação nos Sistemas Prisionais Europeus

2.2.1. Reino Unido

Existem dois programas principais de reabilitação nos estabelecimentos prisionais do Reino Unido: “Intervenção de Identidade Saudável” (*Healthy Identity Intervention – HII*) e o “Programa de Desistência e Desvinculação” (*Desistance and Disengagement Programme - DDP*) (ICSR, 2020:27).

O HII foi testado pela primeira vez em 2010, e visava promover a desvinculação e a redução da vontade do indivíduo no cometimento de crimes

em nome de um grupo, causa ou ideologia extremista. Este programa foca-se sobretudo na parte mental do recluso, envolvendo um trabalho individual entre ele e um mediador, evitando, dessa forma, as pressões que possam ocorrer de uma sessão de grupo (ICSR, 2020:27).

Existem cinco objetivos específicos de intervenção neste programa: 1) satisfazer as necessidades de um criminoso; 2) reduzir os comportamentos, crenças e pensamentos de apoio à atividade criminosa; 3) aumentar a tolerância e aceitação emocional; 4) o aumento da agência pessoal; e 5) a legítima expressão de valores e prossecução de objetivos (ICSR, 2020:27).

Relativamente ao DDP, o seu lançamento foi apenas em outubro de 2016, com o teste-piloto a continuar em 2017, sendo, um ano mais tarde, introduzida uma nova variante. No entanto, contrariamente ao que acontece no programa HII, os participantes do DDP são tipicamente obrigados a participar, podendo o incumprimento desta obrigação levar a um reencarceramento (ICSR, 2020:27). O DDP tem como objetivo:

Fornecer uma gama de intervenções intensivas personalizadas e apoio prático, destinados a contornar as necessidades universais de identidade, autoestima, significado e propósito com as origens da radicalização; assim como solucionar os problemas pessoais que a narrativa extremista exacerbou. O apoio deve incluir orientação, apoio psicológico, aconselhamento teológico e ideológico (ICSR, 2020:27).

Este programa concentrou-se originalmente em criminosos extremistas em liberdade condicional, ou seja, aqueles que se encontram sob Medidas de Prevenção e Investigação de Terrorismo (*Terrorism Prevention and Investigation Measures* – TPIMs) e aqueles que estão sujeitos a Ordens de Exclusão Temporárias (*Temporary Exclusion Orders* – TEOs) (ICSR, 2020:27).

2.2.2. França

A reintegração e a reabilitação dos reclusos franceses tem duas dimensões de trabalho: durante o cumprimento da pena e no pós-libertação. Durante a avaliação QER, no cumprimento da pena, os reclusos são monitorizados de forma individual e participam em ações de formação (tais como gestão de emoções) ou debates com as partes externas interessadas. As atividades oferecidas no contexto das QER consistem em ações de formação

em Filosofia ou “contra-discurso”; aulas de Educação Física ou Matemática e Introdução ao Xadrez. Os imãs que não participam nestas CPUs trabalham nas questões teológicas com os reclusos *ihadistas* na esperança de desconstruir as suas crenças extremistas (ICSR, 2020:38).

É um programa ainda modesto, envolvendo apenas 26 pessoas em Paris e 6 em Marselha (incluindo três mulheres). No fundo, consiste num acompanhamento psicológico e num estudo do processo de reintegração e de reabilitação, tendo como critérios de sucesso “o momento em que eles compreendem que as Leis da República têm de prevalecer sobre a doutrina religiosa” (ICSR, 2020:38).

2.2.3. Espanha

O Ministério Interior espanhol lançou, em 2015, uma iniciativa – a primeira do género no país – denominada de Plano Nacional Estratégico de Combate à Radicalização, que visa reabilitar e reintegrar reclusos *ihadistas* através da interopção do comportamento violento sem se concentrar na refutação da base religiosa e ideológica das ideias extremistas. Este programa que replica a nível nacional a Estratégia Antiterrorista da União Europeia, bem como a subsequente e mais concreta Estratégia de Combate à Radicalização e Recrutamento para o Terrorismo da UE (ICSR, 2020:84; PREPARE Project, 2019:2).

De forma sucinta, o Plano Nacional define três esferas de ação claras: 1) Prevenção (antes); 2) Vigilância (durante); e 3) Ação (depois) (PREPARE Project, 2019:2).

Para complementar esta iniciativa lançada pelo Ministério Interior, foi introduzido um programa terapêutico conhecido como “Programa de Enquadramento Para a Intervenção na Radicalização Violenta Junto de Reclusos Islamistas” (*Programa de intervención con internos islamistas en centros penitenciarios*). Este programa é voluntário e baseia-se nos princípios e objetivos orientadores da política prisional espanhola: oferecer atividades de reeducação aos reclusos, a fim de preparar sua reinserção social e garantir que retornem à sociedade com a capacidade e disposição para cumprir a lei (ICSR, 2020:84; PREPARE Project, 2019:5).

O programa está adaptado individualmente às características dos participantes e tem por base os seguintes pilares: a identificação de motivações para a mudança; a separação do grupo *jihadista*; a redescoberta de uma identidade alternativa; o fortalecimento do apoio familiar e social; e o reconhecimento de diferentes concepções do mundo (ICSR, 2020:84).

O objetivo não é contrariar ou confrontar a ideologia extremista, e dessa forma, destina-se à desvinculação e não à desradicalização. Caso um recluso complete o programa todo e obtenha uma avaliação favorável, pode vir a ter acesso aos benefícios da prisão, tais como progressão na classificação, que iria conduzir a condições idênticas às dos prisioneiros normais, assim como a transferência para uma prisão próxima do seu local de nascimento ou de residência (ICSR, 2020:84).

Relativamente à Catalunha, não existe atualmente um programa específico para a reabilitação dos *jihadistas*. Os reclusos condenados por crimes ligados à atividade terrorista recebem um tratamento misto, constituído por atividades adequadas a outras intervenções específicas, tais como, por exemplo, as de crimes violentos (ICSR, 2020:84).

2.2.4. Avaliação das Medidas de Desradicalização e Desvinculação

Como podemos perceber, estes países apostam mais na desvinculação do que propriamente na desradicalização, o que parece ser uma tendência no Ocidente (Vidino & Clifford, 2019:8).

O programa HII obteve uma avaliação positiva pelos participantes e acredita-se que seja útil para uma série de criminosos extremistas. Os participantes relataram que o programa contribuiu para compreender as suas motivações para infringir a lei e desenvolver estratégias para os ajudar a desistir desse tipo de comportamentos (Dean *et al.*, 2018).

As intervenções foram consideradas responsivas e flexíveis em sequenciamento, ritmo e material. A maioria dos elogios a este programa deve-se ao foco que tem na identidade e nas necessidades pessoais e sociais, além da capacidade de suscitar discussões sobre fé, valores e objetivos pessoais (Dean, *et al.*, 2018).

De uma forma geral, apesar de algumas limitações na metodologia e os resultados serem baseados na dimensão de uma pequena amostra, a valiação deste programa revela boas perspectivas para a continuação e desenvolvimento na abordagem à intervenção com extremistas (Dean *et al.*, 2018).

No entanto, existem críticas relativamente à forma como o programa HII é avaliado. Uma das razões diz respeito à falta de ética ao realizar um ensaio científico no qual alguns criminosos são libertados sem receberem terapia, apenas para ver se é mais provável que voltem a reincidir (Casciani, 2020).

Em 2015, o então Secretário de Justiça, Michael Gove, pediu a Ian Acheson, um antigo diretor de prisões, para que fosse revista a forma como o extremismo estava a ser tratado. Acheson concluiu que existem imensas falhas neste âmbito (Casciani, 2020).

Após os ataques ocorridos em 2019 na Ponte de Londres – cujo autor material tinha participado em sessões do HII – o autor do programa declarou:

Penso que temos de ser muito cuidadosos sobre a forma como dizemos que alguém já não representa um risco de cometimento de um crime. Não penso que possamos alguma vez ter a certeza. Temos de ter muito cuidado quando dizemos que alguém mudou totalmente ou foi curado (ICSR, 2020:27).

É necessário haver mais investigação para explorar o impacto e os resultados da HII. O HMPPS está atualmente a desenvolver uma avaliação do impacto da HII para explorar resultados a longo prazo e em todo o território nacional (Dean *et al.*, 2018).

Em relação ao DDP, por ainda ser um programa muito recente não existe muita informação sobre a sua eficácia. Embora este programa tenha sido inicialmente testado com sucesso, ainda enfrenta muitos dos mesmos problemas em todas as intervenções que se dirigem ao extremismo, tais como a desconfiança nos mentores e a falta de compromisso. A título de exemplo, temos o caso de “QX”, um homem que viajou para a Síria e regressou ao Reino Unido em janeiro de 2019. A cada semana, era-lhe exigido que se reunisse durante duas horas com um teólogo, porém “QX” declarou que nunca interagiu com o teólogo, escolhendo, em vez disso, ler um livro durante cada sessão. Este programa também suscita preocupações a quem participa nele de

que as suas conversas com o mentor sejam passadas para a Polícia ou para a Procuradoria Real (ICSR, 2020: 28)

Neste sentido, também é necessário que se desenvolva uma maior investigação para se ter uma noção real do impacto deste programa.

Quanto à abordagem francesa, a maior parte da sua atuação é realizada por associações privadas subcontratadas. Em fevereiro de 2019, uma das associações ganhou um concurso dos Serviços Prisionais para reintegrar ex-*jihadistas* (ICSR, 2020:38).

Existe muito pouca informação sobre a atuação francesa, pelo que também se espera que se desenvolvam estudos a longo prazo para que se tenha uma noção real do seu impacto.

Relativamente ao “Programa de Enquadramento Para a Intervenção na Radicalização Violenta Junto de Reclusos Islamistas”, desde o seu lançamento em 2017 até setembro de 2018, 41 reclusos participaram no programa. Existem atualmente 13 reclusos ativamente envolvidos, dos quais 9 estão classificados como Grupo A, e 4 como Grupo C. Além disso, um total de 28 reclusos foram removidos ou optaram por retirar-se do programa (dos quais 12 são do Grupo A, 7 são do Grupo B, e 9 do Grupo C). Dez completaram com sucesso o programa (5 do Grupo A, 1 do Grupo B e 4 do Grupo C) e 18 retiraram-se por diferentes razões: transferido, voluntário, expulso ou libertado (PREPARE Project, 2019:10).

Embora o programa espanhol seja recente, já conseguiu divulgar alguns dados, sendo possível desenhar algumas conclusões para a sua melhoria. É necessário continuar a trabalhar e a atualizar o programa, especialmente na fase de acompanhamento, e incluir algumas atividades posteriores ao tratamento. Ademais, seria também interessante incluir mais profissionais, provavelmente com o apoio das autoridades locais. Seria ainda necessário mudar o nome do programa e de algumas atividades para conseguir atrair mais reclusos, já que alguns se sentem dissuadidos pela sua denominação atual. É também fundamental trabalhar no fortalecimento de uma aliança terapêutica entre presos e terapeutas. Deve-se ainda apostar num sistema que recompense, de alguma forma, os participantes do programa de acordo com o seu envolvimento e esforço, e espera-se que, no futuro, se fortaleça uma colaboração com os imãs em todas as fases do programa. Por fim, é crucial

que haja mais investigação no terreno para analisar mais profundamente os fatores de radicalização, *push* e *pull*, para que, assim, se possa melhorar a implementação deste tipo de programas (PREPARE Project, 2019:10).

2.3. Estratégias de Contrarradicalização em Estabelecimentos Prisionais Portugueses

Os estabelecimentos prisionais portugueses carecem de medidas para evitar a radicalização dos reclusos, de acordo com um estudo europeu realizado pela Associação Portuguesa Conversas de Psicologia (Lusa, 2018).

Sónia Mairos, uma das investigadoras responsáveis pelo estudo em Portugal, afirmou que a prevenção da radicalização nas prisões portuguesas “é um tema abafado” e, em conversa com os guardas prisionais, descobriu que – embora estes tenham vontade de aprender sobre esta temática – não existe vontade de se dar formação a eles (Lusa, 2018).

Ainda segundo Jorge Alves, Presidente do Sindicato Nacional do Corpo da Guarda Prisional (SNCGP), o sistema prisional português não está preparado para lidar com terroristas (Coelho, 2015).

Em Madrid realizou-se uma reunião sobre as medidas de prevenção do terrorismo nos sistemas prisionais europeus. Nesta reunião, além da discussão sobre as estratégias de combate à radicalização e prevenção do terrorismo nos estabelecimentos prisionais, também se discutiu sobre o perigo dos terroristas cumprirem as suas penas em regimes comuns. A DGRSP dispõe de um mecanismo previsto na sua lei orgânica para os identificar, todavia, até à data, ainda não foi criado (Coelho, 2015).

Em Portugal, nas situações que se verifique que um terrorista represente uma “perigosidade” incompatível com outros reclusos, este é remetido para o regime de segurança (Coelho, 2015).

Posto tudo isto, percebemos que não existe uma grande preocupação para travar o fenómeno da radicalização nos estabelecimentos prisionais portugueses. No entanto, embora as cadeias portuguesas não estejam lotadas de terroristas islamistas, não significa que não deva estar preparada para a situação. Aliás, tal como sabemos, em Portugal já se sucederam alguns episódios relacionados com a ameaça do terrorismo internacional de matriz

islamista. Por exemplo, em 2002 e 2003, foram detidos em Portugal Abu Salem Ansari – um dos autores dos ataques bombistas que causou a morte de 273 pessoas e mil feridos em Mumbai – e Sofiane Laib – um argelino membro da célula de Hamburgo e com ligações à al-Qaeda (Matos, 2016: 60).

Temos ainda como exemplo o caso de Abdesselam Tazi, condenado por falsificação com vista ao terrorismo, recrutamento para o terrorismo, financiamento do terrorismo e uso de documento falso com vista ao financiamento do terrorismo (Pinto, 2020) e, mais recentemente, o caso dos *jihadistas* portugueses, Rómulo Costa e Cassimo Turé, condenados por apoio, auxílio e colaboração com uma organização terrorista, o DAESH (Lusa, 2020).

Estes últimos exemplos demonstram que existe “fortes indícios técnicos de que Portugal é, para além de local de trânsito ou refúgio para elementos conotados com a atividade terrorista em geral, igualmente um ponto de apoio para atividade de financiamento, radicalização e recrutamento terrorista.” (Matos, 2016:61).

2.4. Transversalidade nos Programas de Contraradicalização

Para alguns países europeus, os programas contraradicalização já fazem parte da arquitetura das prisões devido a problemas de longa data com reclusos terroristas antes dos acontecimentos de 2001. Outros, confrontados com um aumento da população reclusa extremista, adotaram novas estratégias de desvinculação e desradicalização durante os últimos anos. Na maioria dos contextos, esses esforços ainda estão na sua infância, limitados a um nível local ou regional, focados em uma pequena amostra de prisioneiros e/ou são limitados nas áreas que cobrem (Vidino & Clifford, 2019:8).

Na última meia década a Europa testemunhou o desenvolvimento de instrumentos de avaliações de risco e necessidades (*Risk and Needs Assessments* – RNA) específicos para extremismos violentos: ERG – desenvolvidas pelo *National Offender Management Service* em Inglaterra e no País de Gales; e VERA – originalmente desenvolvido no Canadá e adotado por vários países europeus. As diferenças entre as duas ferramentas não são substanciais, mas contrariamente ao ERG, o VERA é comercializado e foi traduzido para várias línguas, o que facilita a sua adoção pelos sistemas prisionais de todo o mundo (Vidino & Clifford, 2019:6).

Embora o desenvolvimento de instrumentos de RNA represente um passo importante para o progresso de práticas eficazes de redução do risco, ainda subsistem lacunas consideráveis. Uma das dificuldades está, por exemplo, em conseguir formar especialistas na utilização destas ferramentas, especialmente em sistemas prisionais com uma grande variedade de reclusos. A falta de dados sobre a aplicabilidade do ERG e VERA para diferentes subcategorias de extremistas também constitui um obstáculo. No entanto, à medida que mais países adotam e aplicam estas ferramentas, o *feedback* permite que os seus criadores modifiquem as suas diretrizes para refletir novas preocupações (Vidino & Clifford, 2019:6).

Tem havido diversos debates sobre como e com que frequência os instrumentos de RNA devem ser utilizados. De acordo com diversas pesquisas realizadas até ao momento, os instrumentos de avaliação podem, com um nível moderado de precisão, prever quem está em elevado risco de reincidência e identificar as melhores intervenções ou tratamentos para minimizar esse risco. Isto permitirá que as decisões dos juízes sobre que tipo de pena deve aplicar não incluam apenas avaliações da gravidade da infração. Utilizando este modelo, os juízes podem, em vez aplicar penas de prisão, mandar o indivíduo a participar num programa reconhecido de intervenção contra o extremismo (Vidino & Clifford, 2019:7; Andrews *et al*, 2004).

Contudo, é claro a existência de desincentivos políticos e preocupações de segurança com a condenação de extremistas ou terroristas a penas de prisão mais curtas. Avaliar se um determinado infrator é bem adequado para tal intervenção é um assunto moroso e que exige recursos intensivos, desde consultas com peritos, profissionais, membros da comunidade, vítimas de crimes e outros intervenientes. Na verdade, é difícil escalar penas alternativas e reduzir o risco, ou seja, é provável que continue a ser uma decisão caso a caso (Vidino & Clifford, 2019:7).

Em relação à desradicalização, a linha de pensamento dominante das autoridades prisionais é que é um objetivo muito elevado. Os críticos argumentam que os funcionários da prisão – nomeadamente funcionários que não sejam muçulmanos – podem nunca estar preparados para convencer os presos a rejeitar ideias radicais por completo. De facto, os sistemas prisionais que utilizam de uma forma mais abrangente as estratégias de desradicalização

são, sobretudo, países de maioria muçulmana – por exemplo, Indonésia, Malásia e Arábia Saudita – e, mesmo nesses casos, os resultados nem sempre são positivos (ou claros). Neste sentido, não é possível tirar ilações – se as houver – sobre esses programas poderem ser benéficos para os países Europeus (Vidino & Clifford, 2019:8).

Tal como já foi referido, a maioria dos países ocidentais têm-se focado mais nos programas de desvinculação. Estes programas baseiam-se num corpo mais amplo da literatura para a gestão das prisões, incluindo a incorporação de lições de áreas como reabilitação e desarmamento de gangues violentos, desmobilização e reabilitação (*Disarmament, Demobilisation And Rehabilitation* - DDR), uma estratégia de manutenção de paz para ambientes pós-conflito (Vidino & Clifford, 2019:8).

A maioria dos defensores dos programas de desvinculação acredita que as mudanças comportamentais são mais mensuráveis do que as mudanças de ideias. Um dos aspectos difíceis da desradicalização é que está geralmente está ausente dos programas de desvinculação, que oferecem uma série de serviços, desde o treino vocacional ao acesso a ex-extremistas, para convencê-los a abandonar a violência. Importa ainda referir que os estudos sobre os programas de desvinculação geralmente descobrem que existem diversos fatores que podem influenciar a decisão de um recluso se desconectar do extremismo violento, e as intervenções programáticas por norma só surtem efeito em apenas alguns desses fatores (Vidino & Clifford, 2019:8).

À medida que os países ocidentais desenvolvem cada vez mais programas de prevenção ao terrorismo nos sistemas prisionais, o abandono por completo dos programas de desradicalização pode ser um erro crasso. Embora os objetivos da desradicalização sejam fundamentalmente difíceis de atingir, isso não significa que deve ser rejeitado na totalidade (Vidino & Clifford, 2019:8).

No entanto, seja qual for as medidas que os países optem por empregar, existe uma infinidade de barreiras para uma implementação bem-sucedida dos programas de desradicalização e desvinculação nas prisões. A primeira dificuldade, provavelmente a mais estrutural, é a falta de avaliação e métricas de medição para programas de prevenção do terrorismo em prisões, uma vez que, devido a questões de segurança, jurídicas e éticas, os sistemas prisionais

relutem em permitir que avaliadores independentes meçam a eficácia dos programas. Como resultado, existe apenas um punhado de estudos que mede o efeito dos programas de intervenção em criminosos extremistas violentos sob diferentes condições. Existem poucas oportunidades para os administradores analisarem as evidências dos sucessos ou fracassos de um programa enquanto tomam a decisão de adotar um determinado regime ou intervenção (Vidino & Clifford, 2019:9).

3. Recomendações Para a Gestão dos Estabelecimentos Prisionais

Uma gestão eficaz dos estabelecimentos prisionais é um pré-requisito para uma implementação eficaz dos programas de desvinculação e desradicalização (Vidino & Clifford, 2019:5). Conforme refere o Gabinete das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (*United Nations Office on Drugs and Crime* - UNODC) “as intervenções autónomas de desvinculação, que são implementadas isoladamente no contexto prisional mais vasto, não são susceptíveis de produzir resultados positivos, em particular se este último não aderir aos padrões e normas internacionais.” (UNODC, 2016:2 *cit in* Vidino & Clifford, 2019:5).

Entre as responsabilidades de gestão dos reclusos extremistas violentos, as autoridades prisionais devem efetivamente: 1) manter a segurança e a proteção das suas instituições, mantendo direitos humanos; 2) colaborar com outras autoridades antiterroristas e organizações não-governamentais; 3) assegurar que as instituições sejam dotadas de pessoal adequado, com conhecimentos especializados na gestão de reclusos extremistas violentos; 4) implementar um regime eficaz para a gestão de antigos reclusos extremistas (Vidino & Clifford, 2019:5)

As primeiras preocupações são estruturais e fundamentalmente importantes na prevenção da radicalização nas prisões. As preocupações com os direitos humanos e a segurança vão para além da restrição da tortura e do tratamento desumano. Deve haver uma preocupação sobre o acesso dos reclusos extremistas violentos aos mesmos direitos dos outros prisioneiros (Vidino & Clifford, 2019:5).

No entanto, a superlotação das prisões vem colocar um grande desafio a este respeito. As prisões superlotadas e com falta de pessoal provocam um

“curto-circuito” na sua capacidade de gestão e deteção de ameaças emergentes. A disciplina passa a ser quebrada, as regras deixam de ser seguidas e as autoridades prisionais perdem o controlo do seu “território”, criando, assim, as condições quase ideais para gangues e extremistas (Vidino & Clifford, 2019:5; Basra & Neumann, 2020:49).

Manter estas instituições e as comunidades a salvo de extremistas violentos requer soluções burocráticas eficazes, incluindo colaborações construtivas entre as autoridades prisionais e outros encarregados de responsabilidades contra o terrorismo. Neste sentido, é, portanto, necessário que as autoridades prisionais estejam integradas em organismos concebidos para a partilha de informação entre os serviços de aplicação da lei, os serviços de informações e os serviços policiais. Esta falta de partilha de informações é uma fonte recorrente de problemas e pode resultar que extremistas após o cumprimento da pena realizem ataques terroristas. No nível operacional, deverá haver uma plataforma única que conecte todos estes serviços para que as informações sejam atualizadas e acessadas mais rapidamente (Vidino & Clifford, 2019:5; Basra & Neumann, 2020:49).

Deve também haver um investimento em recursos e em treino para funcionários prisionais, capacitando-os a compreender questões como radicalização extremista, ideologia e comportamento. É também fundamental o recrutamento de pessoal especializado com competência aprimorada em áreas de importância para a prevenção do terrorismo, incluindo assistentes sociais, funcionários religiosos e profissionais de saúde mental, e garantir que todos os funcionários, incluindo guardas e administradores, estejam atualizados na identificação de sinais de radicalização e na determinação do apropriado. É ainda necessário que as autoridades responsáveis se certifiquem que os funcionários que interagem com criminosos extremistas não sejam comprometidos eticamente pelo seu trabalho – isso inclui garantir que os funcionários não nutram simpatias ou preconceitos pessoais severos contra um grupo específico de prisioneiros extremistas (Vidino & Clifford, 2019:6; Basra & Neumann, 2020:50).

Todos os regimes devem ser avaliados regularmente e adaptados às características e comportamentos únicos de grupos específicos de criminosos. A atitude geral deve ser pragmática em vez de dogmática. É necessário que

políticos, legisladores e o público em geral aceitem que não existe uma solução “perfeita” e que cada escolha de regime envolve aspetos positivos e negativos (Basra & Neumann, 2020:50).

CONCLUSÃO

Nos últimos anos, a Europa tem verificado um aumento das detenções e condenações por delitos relacionados com radicalização e terrorismo, e tem sido alvo de ataques terroristas sem precedentes, perpetrados por indivíduos radicalizados nas prisões europeias. Estas, que teoricamente seriam lugares para desconectar os reclusos da violência para conseguir reintegrá-los na sociedade, tornaram-se lugares propícios para a radicalização e recrutamento *jihadista*. Neste sentido, fomos impelidos para o estudo dos desafios que surgem com a presença de extremistas islâmicos dentro dos estabelecimentos prisionais.

Com o aumento dos muçulmanos nas prisões, a religião islâmica também começou a ganhar a notoriedade nestes espaços. De facto, o Islão é a religião que mais tem vindo a crescer no meio carcerário europeu. No entanto, para os académicos, este crescimento da fé islâmica nas prisões está dividido em duas perspetivas. Por um lado, a religião desempenha um papel importante na prisão que pode trazer benefícios substanciais para os reclusos, em particular para aqueles que chegam à prisão pela primeira vez. Adotar uma religião pode ajudar os presos a adquirir uma identidade nova e mais positiva, dar um propósito e significado à sua experiência na prisão, ajudar a lidar com os sentimentos de culpa e a obter um maior autocontrolo enquanto estão na prisão. Na verdade, a conversão religiosa nas prisões é algo bastante comum que tende a ter mais efeitos positivos sobre os reclusos e que, na maioria das prisões, a radicalização é algo extramente raro.

A outra linha de pensamento advoga que o crescimento do Islão nas prisões pode criar problemas de segurança reais e sérios. Isto deve-se ao facto das prisões representarem um lugar de vulnerabilidade, que conseguem ser aproveitadas pelos pregadores radicais para explorar os fatores socioeconómicos e as queixas raciais destes reclusos. Portanto, a radicalização passa a ser uma preocupação para os muçulmanos hereditários, como para muçulmanos convertidos.

Apesar de ter havido um aumento de indivíduos condenados por atividades terroristas na Europa, ainda continua a haver um número baixo de terroristas nos estabelecimentos prisionais. No entanto, mesmo representando

uma pequena fatia da população prisional, a sua presença pode ter bastante influência sob outros reclusos em termos de adoção de crenças radicais.

A radicalização nas prisões origina-se principalmente de uma combinação de fatores institucionais, sociais e individuais, como superlotação e privação de liberdades, violência e dinâmica de grupo, e um desejo de proteção e pertença. Da análise decorrente aos sistemas prisionais insertos nesta investigação, e através da revisão de literatura, percebemos que existem três fatores que se destacam na adoção de ideologias e a adesão a grupos extremistas violentos: superlotação, falta de guardas prisionais e liderança carismática.

A superlotação e a falta de funcionários amplificam as condições que propiciam à radicalização, além de dificultarem a sua deteção e possibilitarem os extremistas a operar livremente e monopolizar o discurso sobre religião e política. Sob estas condições de violência e desordem, os reclusos acabam por aderir a um grupo para obterem proteção ou acesso a determinados bens considerados inalcançáveis, tornando-os, assim, mais suscetíveis à influência de gangues islâmicas ou ideologias que podem oferecer apoio social e moral para lidar com estas condições impostas pelo ambiente prisional.

Os líderes carismáticos conseguem ter a habilidade de selecionar os reclusos que se encontram mais vulneráveis e usar o proselitismo individual para os recrutar.

Muitos estabelecimentos prisionais, para tentar travar a ameaça *jihadista*, nomeiam imãs com o propósito de ajudar os radicais islâmicos a ter um melhor entendimento sobre o Islão. De facto, os imãs desempenham um papel crucial neste âmbito e, portanto, a sua independência e credibilidade devem ser protegidas. Contudo, é muitas vezes exigido que estes além de atuarem como conselheiros espirituais, também sejam, simultaneamente, especialistas em terrorismo.

Porém, os imãs também podem colocar desafios securitários no meio carcerário. Nem todos os líderes religiosos contratados têm experiência, educação ou formação adequada para lidar com outros muçulmanos. Estes, baseados em versões recortadas do Alcorão, incorporam a cultura violenta da prisão na prática religiosa, além de conseguirem passar de prisão em prisão, permanecendo sob o radar dos funcionários prisionais, uma vez que estes não

têm conhecimento suficiente sobre o Islão e tampouco competências para diferenciar conversão religiosa de radicalização.

Associado ainda a estes desafios, existe a crescente tendência de se aplicar sentenças mais curtas para indivíduos ligados a práticas terroristas, o que cria bastantes dificuldades para se ter uma intervenção adequada com este tipo de reclusos. No entanto, de acordo com a análise feita aos sistemas prisionais na presente investigação, percebemos que as taxas de reincidência para os terroristas são surpreendentemente baixas.

Todavia, a aplicação de sentenças mais curtas para indivíduos condenados por práticas não ligadas à atividade terrorista pode constituir um problema se estes estabelecerem alguma forma de contacto com os radicais islâmicos, tal como o exemplo demonstrado no capítulo II no caso de um indivíduo preso em Belmarsh, sob medida de coação de prisão preventiva, e que durante a curta estadia na prisão, foi radicalizado por Abdullah al-Faisal.

Esta exposição aos radicais islâmicos, aliada à incapacidade de monitorizar os indivíduos após saírem da prisão, juntamente com a falta de apoio social, cria as condições perfeitas para que os ex-reclusos possam agir de acordo com as mensagens radicais aprendidas na prisão, além de estarem mais vulneráveis ao recrutamento por parte de grupos radicais.

Na intenção de compreender melhor o objeto de estudo desta investigação, resolvemos analisar três casos de indivíduos radicalizados nas prisões e que mais tarde cometeram atos terroristas.

Percebemos que os fatores socioeconómicos, o envolvimento precoce no crime e as experiências de vida impeliram os mesmos na busca de uma identidade, de um sentido de vida, e de pertença a algum lugar, grupo ou comunidade.

Contudo, o caso de Richard Reid tem uma particularidade que difere dos demais. O seu processo de radicalização começou como uma jornada religiosa não-radical e deu uma reviravolta para o pior quando Reid conheceu os islamistas radicais da al-Qaeda.

Com base nos estudos de caso, podemos verificar que a convergência entre criminosos “comuns” e terroristas nos estabelecimentos prisionais pode ter consequências nefastas. De facto, o recrutamento de indivíduos com passado criminal é uma grande vantagem para os recrutadores, visto que

esses indivíduos não têm de passar por um período de aliciamento que normalmente seria necessário para ultrapassar as suas inibições de infringir a lei. As “competências” adquiridas durante a “carreira” criminal passam a ser transferidas para as atividades terroristas e, claro, a sua familiaridade com os atos de violência tornam mais fácil o envolvimento nestas atividades.

Neste sentido, podemos concluir que atualmente estes indivíduos já não precisam de nenhum tipo de apoio vindo de redes terroristas internacionais. Tanto na execução de ataques, ou tentativas falhadas destes – como o caso de Reid – ,onde se verifica um claro amadorismo, tanto a nível operacional como de planeamento, não podemos minimizar a capacidade destes indivíduos para levar a cabo ataques com grandes consequências letais, além do medo e trauma que desencadeiam na sociedade.

Assim, os países europeus analisados nesta investigação, que já foram alvos de atentados terroristas nas últimas décadas, têm tentado adotar estratégias para combater a radicalização, desde colocar os terroristas em regimes de contenção, dispersão ou adotar uma abordagem mista e até colocá-los em isolamento, ao desenvolvimento de iniciativas de prevenção, desradicalização e desvinculação.

Relativamente ao melhor regime a adotar, não é possível dar uma resposta conclusiva, pois o que pode funcionar num país pode não resultar noutro, dado que a adoção da melhor estratégia depende de uma série de fatores, tais como dimensão da população reclusa, as suas características coletivas e até individuais, recursos e funcionários disponíveis, níveis de violência, entre outros.

No que concerne à melhor medida de contraradicalização, existe pouca evidência empírica que nos permita dar uma resposta concreta. A maioria dos estudos publicados até à data têm sido apenas descritivos ou teóricos e, portanto, têm uma utilidade muito limitada em termos de determinar, empiricamente, qual o impacto e eficácia que os programas de contraradicalização têm.

Em relação a Portugal, embora a comunidade muçulmana esteja bem integrada e até ao momento não haja episódios conhecidos de violência, não significa que estejamos isentos da ameaça do terrorismo *jihadista*, assim como do fenómeno da radicalização de cidadãos nacionais, uma vez que somos um

país Ocidental, além de pertencermos à UE. Contudo, ainda não é conhecido nenhum programa de contrarradicalização desenvolvido ou adotado por Portugal. Outro aspeto a destacar é a falta de dados ou o sigilo sobre a possível existência de dados que impossibilita os investigadores a desenvolver estudos e/ou políticas para enfrentar este fenómeno, sobretudo porque as prisões portuguesas têm as condições que propiciam a radicalização.

De uma forma geral, podemos dizer que a quantidade e qualidade de investigação empírica neste âmbito ainda são insuficientes, que poderá estar relacionada com as dificuldades conceptuais e metodológicas. De facto, os fenómenos sociais presentes na nossa investigação, como a radicalização, recrutamento, desradicalização e desvinculação são difíceis de conceptualizar e de mensurar.

Percebemos ainda que a maioria da investigação neste âmbito, centra-se sobretudo nos fatores que conduzem os reclusos à radicalização. No entanto, importa também compreender o facto de haver reclusos que se encontram sob as mesmas condições impostas pelos estabelecimentos prisionais, porém não são permeáveis a processos de radicalização.

É também necessário estudos mais profundos de avaliação sobre as medidas de contrarradicalização. Estas frequentemente recebem avaliações parciais que tendem a concentrar-se em indicadores-chave de desempenho do processo em vez do impacto.

Existe ainda pouco conhecimento sobre o impacto que as condições dos regimes de reclusão impostos a indivíduos condenados por práticas ligadas ao terrorismo têm na dinâmica da reincidência.

BIBLIOGRAFIA

Almeida, L. & Freire, T. (1997). *Metodologia de Investigação em Psicologia e Educação*. Coimbra: Lusografe.

Alonso, R. (2010). Radicalisation and recruitment among jihadist terrorists in Spain: Main patterns and subsequeute counter-terrorist measures. In Ranstorp, M. (2010). *Understanding violent radicalisation. Terrorist and jihadist movements in europe*. (pp.207-230). Routledge: Londres.

Andrews, D., Bonta, J, Wormith, S. (2004). *Level of Service/Case Management Inventory (LS/CMI): An offender assessment system (user's manual)*. Toronto: Multi-Health Systems.

Basra R. & Neuman, P. (2020). *Prisons and Terrorism: Extremist Offender Management in 10 European Countries*. International Centre for the Study of Radicalisation and Political Violence (ICSR). King's College London. Disponível em: https://icsr.info/wp-content/uploads/2020/07/ICSR-Report-Prisons-and-Terrorism-Extremist-Offender-Management-in-10-European-Countries_V2.pdf

BBC News. (12 de Janeiro de 2015). *Paris attacks: Suspect's profiles*. Disponível em: <https://www.bbc.com/news/world-europe-30722038>

Beckford, J. A, Joly, A., Khosrokhvar, F. (2005). *Muslims in Prison: Challenge and Change in Britain and France*. London: Palgrave Macmillan.

Bermejo, A. P. (18 de Agosto de 2020). *11M, el mayor atentado terrorista de la historia de España*. infoLibre. Disponível em: <https://www.infolibre.es/noticias/verano libre/2020/07/20/verano libre historia crisis m 109075 1621.html>

Brady, H. E., Schlozman, K. L., & Verba, S. (1999). *Prospecting for Participants: Rational Expectations and the Recruitment of Political Activists*. American Political Science Review, 93(01), 153–168. doi:10.2307/2585767

Brandon, J. (2009a). *The Danger of Prison Radicalization in the West*. CTC – Combating Terrorism Center. Vol. 2, N.º 12. Disponível em: <https://ctc.usma.edu/the-danger-of-prison-radicalization-in-the-west/>.

Brandon, J. (2009b). *Unlocking al-Qaeda: Islamist Extremism in British Prisons*. Quilliam Foundation. Disponível em: <https://www.quilliaminternational.com/>

Caldwell, M. (1956). *Group dynamics in the prison community*. Journal of Criminal Law, Criminology and Police Science, 46 (5): 648–57 Disponível em: <https://scholarlycommons.law.northwestern.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=4422&context=jclc>

Campos, S. (2015). *Sistemas Prisionais Europeus*. (Dissertação de Mestrado, Universidade Nova de Lisboa). Repositório da Universidade Nova. Retirado de: https://run.unl.pt/bitstream/10362/15168/1/Campos_2015.pdf

Carvalho, H. (2016). *Terroristas: Como aderem, como nos olham e como agem entre nós*. Lisboa: Matéria Prima.

Casciani, D. (3 de Fevereiro de 2020). *Streatham attack: What do prisons do to deradicalise inmates?* BBC News. Disponível em: <https://www.bbc.com/news/explainers-51357313>

Clear, T. R., & Sumter, M. T. (2002). *Prisoners, Prison, and Religion*. *Journal of Offender Rehabilitation*, 35(3-4), 125–156. doi:10.1300/j076v35n03_07

Clutterbuck, L. (2010). *An overview of violent jihad in the UK: Radicalisation and the state response*. In Ranstorp, M. (2010). *Understanding violent radicalisation: Terrorist and jihadist movements in Europe*. (pp.144-167). Routledge: Londres.

CNN. (26 de Dezembro de 2009). *Shoe bomber: Tale of another failed terrorist attack*. Disponível em: <http://edition.cnn.com/2009/CRIME/12/25/richard.reid.shoe.bomber/index.html>

Coelho, R. (10 de Dezembro de 2015). *Prisões não têm medidas para controlar terroristas*. Diário de Notícias. Disponível em: <https://www.dn.pt/portugal/prisoas-nao-tem-medidas--para-controlar-terroristas-4923075.html>

Cornevin, C.; Pech, M.; Négroni, A.; Lhermenault, A. (2015). *L'itinéraire d'Amedy Coulibaly, l'auteur de la prise d'otages porte de Vincennes*. Société. Disponível em: <https://www.lefigaro.fr/actualite-france/2015/01/09/01016-20150109ARTFIG00172-l-itineraire-d-amedy-coulibaly-suspect-de-la-prise-d-otages-de-vincennes.php>

COT Institute for Safety, Security and Crisis Management (2008). *Radicalisation, Recruitment and the EU Counter-radicalisation Strategy*. Disponível em: <http://www.gdr-elsj.eu/wp-content/uploads/2014/02/doc2-WP4-Del-7.pdf>

Council of Europe (2018). *Prisons in Europe 2005-2015: Volume 2*. Acedido Disponível em: <https://www.coe.int/en/web/prison/space>

Daily Mail. (1 de Outubro de 2011). *New York on alert over possible revenge attacks after Bin Laden hunters wipe out Al Qaeda boss who preached hate in America*. Disponível em: <https://www.dailymail.co.uk/news/article-2043772/Anwar-al-Awlaki-NYC-alert-possible-revenge-attacks-Al-Qaeda-boss-killed.html>

Demant, P. (2013). *O Mundo Muçulmano*. 3ª Edição. São Paulo: Contexto. Disponível em: https://books.google.pt/books/about/O_Mundo_Mu%C3%A7ulmano.html?id=DshnAwwAAQBAJ&printsec=frontcover&source=kp_read_button&redir_esc=y#v=onepage&q&f=false.

Dean, C., Lloyd, M., Keane, C., Powis, B., Randhawa, K. (2018). *Intervening with Extremist Offenders – A Pilot Study: Analytical Summary 2018*. Ministry of Justice & Her Majesty's Prison and Probation Service. Disponível em: <https://www.gov.uk/government/publications/intervening-with-extremist-offenders-a-pilot-study>

DGRSP - Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais. (2019). *Estatísticas Prisionais Anuais*. Disponível em: <https://dgrsp.justica.gov.pt/Estat%C3%ADsticas-e-indicadores/Prisionais/2019>

Duarte, F. P. (2015). *Jihadismo Global – Das Palavras aos Actos*. Lisboa: Marcador.

Echamiz, R. (11 de Março de 2019). “*El chino*”, *figura clave del 11M*. Nueva Tribuna. Disponível em: <https://www.nuevatribuna.es/articulo/espana/chino-figura-clave-11m/20190311090724160889.html>

Fadel, L. (25 de Julho de 2019). *Muslims Over-Represented In State Prisons, Report Finds*. NPR. Disponível em: <https://www.npr.org/2019/07/25/745226402/muslims-over-represented-in-state-prisons-report-finds>

FAIR - Fighting Against Inmates' Radicalization (2016). *Indicadores de risco de radicalização em estabelecimentos prisionais*. Disponível em: <http://fair-project.eu/wp-content/uploads/2018/08/Indicadores-de-risco.pdf>

Fernández, L. M. (2009). *Organized Crime and Terrorism: From the Cells Towards Political Communication: A Case Study*. *Terrorism and Political Violence*, 21(4), 595–616. doi:10.1080/0954655090315339

Freixo, M. J. V. *Metodologia Científica: Fundamentos, métodos e técnicas*. 3.^a Edição. Lisboa: Instituto Piaget, 2011.

Gershon, L. (22 de Janeiro de 2018). *What the Prisoners' Rights Movement Owes to the Black Muslims of the 1960s*. JSTOR. Disponível em: <https://daily.jstor.org/what-the-prisoners-rights-movement-owes-to-the-black-muslims-of-the-1960s/>

Gerwehr, S., Daly, S. (2006). *Al-Qaida: Terrorist Selection and Recruitment*. RAND Corporation. Disponível em: <https://www.rand.org/pubs/reprints/RP1214.html>

Gil, A. C. (2008). *Métodos e técnicas de pesquisa social*. 6.^a Edição. São Paulo: Atlas.

Godoy, A. S. (1995). *Introdução à pesquisa qualitativa e suas possibilidades*. Revista de Administração de empresas.

Gonçalves, F. (2012). *A ameaça jihadista nos estabelecimentos prisionais: desafios e dilemas*. Nação e Defesa, n.º 132, 192-211. Disponível em: <https://comum.rcaap.pt/handle/10400.26/7693>

Grieve, P. (2014). *A Brief Guide to Islam*. New York: Carroll & Graf Publishers.

Gutiérrez, J. A.; Jordan, J. & Trujillo, H. (2008). *Prevention of Jihadist Radicalization in Spanish Prisons. Current Situation, Challenges and Dysfunctions of the Penitentiary System*. Athena Intelligence Journal, 3 (1), pp. 1-9.

GW HSPI/UVA CIAG - George Washington University, Homeland Security Policy Institute/University of Virginia, Critical Incident Analysis Group (2006). *Out of the Shadows: Getting Ahead of Prisoner Radicalization*. Disponível em: <http://nicic.gov/Libra-ry/021849>

Hamm, M. (2007). *Terrorist Recruitment in American Correctional Institutions: An Exploratory Study of Non-Traditional Faith Groups*. National Institute of Justice, U.S. Department of Justice, Washington, DC. Disponível em: <https://www.ojp.gov/pdffiles1/nij/grants/220957.pdf>

Hamm, M. (2013). *The Spectacular Few: Prisoner Radicalisation and the Evolving Terrorist Threat*. New York and London: New York University Press.

Hannah, G., Clutterbuck, L., Rubin, J. (2008). *Radicalization or Rehabilitation: Understanding the challenge of extremist and radicalized prisoners*. RAND Corporation. Disponível em: <https://www.rand.org/randeurope.html>

Hill, G. (2020). *Prevention of Radicalization to Terrorism in Prisons: A Practical Guide*. Handbook of Terrorism Prevention. Disponível em: <https://icct.nl/app/uploads/2020/12/Handbook-Ch-8-Schmid-Gary-Hill-FINAL-11-12-2020-1.pdf>

Home Office (2020). *Mandatory Polygraph Tests: Counter Terrorism Bill*. Ministry of Justice. Disponível em: https://assets.publishing.service.gov.uk/government/uploads/system/uploads/attachment_data/file/872087/ct-factsheet.pdf

House of Commons Home Affairs Committee (2012). *Roots of violent radicalisation*. Disponível em: <https://publications.parliament.uk/pa/cm201012/cmselect/cmhaff/1446/1446.pdf>

ICSR - International Centre for the Study of Radicalisation and Political Violence. *Extremist Offender Management in Europe: Country Reports* (2020). Disponível em: <https://icsr.info/wp-content/uploads/2020/07/ICSR-Report-Extremist-Offender-Management-in-Europe-Country-Reports.pdf>

ICSR- The International Centre For the Study of Radicalization and Political Violence (2010). *Prisons and Terrorism, Radicalization and De-radicalization in 15 Countries*. Disponível em: <http://www.icsr.info/publications/papers/1277699166PrisonsandTerrorismRadicalisationandDeradicalisationin15Countries.pdf>.

Jager, A. (2018). *The “Shoe Bomber” Richard Reid - His Radicalization Explained*. ICT- International Institute for Counter-Terrorism. Disponível em: https://www.ict.org.il/Article/2174/The_Shoe_Bomber_Richard_Reid#gsc.tab=0

Jenkins, B., Clair, J. (26 de Fevereiro de 2015). *Attempting to Understand the Paris Attacks*. The RAND blog. Disponível em: <https://www.rand.org/blog/2015/02/attempting-to-understand-the-paris-attacks.html>

Juanpere, A. (27 de Agosto de 2020). *Hay que revisar el programa de radicalización extremista*. Diari di Tarragona. Disponível em: <https://www.diaridetarragona.com/costa/Hay-que-revisar-el-programa-de-radicalizacion-extremista-20200527-0012.html>

Khosrokhavar, F. (2004). *L’Islam dans les Prisons*. Paris: Balland.

Khosrokhavar, F. (2013). *Radicalization in Prison: The French Case*. *Politics, Religion & Ideology*, 14 (2), 284–306. doi:10.1080/21567689.2013.792654

Kirby, A. (2007). *The London Bombers as “Self-Starters”: A Case Study in Indigenous Radicalization and the Emergence of Autonomous Cliques*. *Studies in Conflict & Terrorism*, 30(5), 415–428. doi:10.1080/10576100701258619

Kuebler, M. (26 de Maio de 2016). *Are Belgium’s deteriorating prisons fuelling radicalisation?* Deutsche Welle. Disponível em: <https://www.dw.com/en/are-belgiums-deteriorating-prisons-fueling-radicalization/a-19285261>

Lakatos, E. M. & Marconi, M. A. (1991) *Metodologia Científica*. 2.^a Edição. São Paulo: Atlas.

Le Monde. (2015). *Les dates-clés de la radicalisation d'Amedy Coulibaly*. Acedido a 8 de Janeiro de 2021, em: https://www.lemonde.fr/societe/article/2015/01/15/les-dates-cle-de-la-radicalisation-d-amedy-coulibaly_4556801_3224.html

Liebling A. and S. Maruna (2005). *The effects of imprisonment*. London: Wilian Publishing. Disponível em: http://www.antonioacasella.eu/nume/Liebling_Maruna_2005.pdf

Liebling, A. (1999). Prison Suicide and Prisoner Coping. *Crime and Justice*, 26, 283–359. doi:10.1086/449299

Lofland J., Stark, R. (1965). *Becoming a World-Saver: A Theory of Conversion to a Deviant Perspective*. *American Sociological Review*. 30(6): 862-875.

Lusa (15 de Dezembro de 2020). *Portugueses condenados até 9 anos de prisão por apoio ao terrorismo*. Rádio Renascença. Disponível em: <https://rr.sapo.pt/2020/12/15/pais/portugueses-condenados-ate-9-anos-de-prisao-por-apoio-ao-terrorismo/noticia/218612/>

Lusa (8 de Junho de 2018). *Prisões carecem de medidas para evitar radicalização de reclusos – estudo*. TSF. Disponível em: <https://www.tsf.pt/lusa/prisoes-carecem-de-medidas-para-evitar-radicalizacao-de-reclusos---estudo-9423525.html>

Martín, J. (2011). *Los ficheros de internos de especial seguimiento (FIES): Análisis de la normativa reguladora, fundamentos de su ilegalidad y exclusión del ordenamiento jurídico*. Disponível em: https://pt.slideshare.net/carlangas73/los-ficheros-de-internos-de-especial-seguimiento-analisis-de-la-normativa-reguladora-fundamentos-de-su-ilegalidad-y-exclusin-del-ordenamiento-juridico-ros-julin?from_action=save

Matos, H. J. (2011). *E depois de Bin Laden? Implicações estratégicas no fenómeno terrorista internacional: Uma reflexão*. Politeia, Ano VIII. Coimbra: ISCPSI, pp.9-38.

Matos, H. J. (2012). *Contraterrorismo Ofensivo: O “targeted killing” na eliminação de alvos terroristas: o caso dos EUA e de Israel*. JANUS.NET e-journal of International Relations, 3 (2). Disponível em: http://observare.ual.pt/janus.net/pt/component/content/article/66-portugues-pt-v-3-n-2-2012outono/artigos/194-pt-pt_vol3_n2_art7.

Matos, H. J. (2014). *Contraterrorismo e contrarradicalização: mitigar ou exacerbar a violência?* JANUS 2014, pp.132-133.

Matos, H. J. (2016). *Terrorismo e Contraterrorismo – Sistemas de segurança interna*. 2.^a Edição. Casal de Cambra: Caleidoscópio.

Matos, H. J. (2019). *Requiem para o “Estado Islâmico”? Jihadismo na Europa – infiltração, dissimulação e engano no planeamento de ataques terroristas*. In Fagundes, C., Lasmar, J., Chui, J. (Org.). *Perspectivas do Terrorismo Transnacional Contemporâneo*. Belo Horizonte: Arraes, pp.37-65.

Marret, J. (2010). The Jihadists and anti-terrorist challenges in France: an overview. In Ranstorp, M. (2010). *Understanding violent radicalisation. Terrorist and jihadist movements in europe*. (pp.191-206). Routledge: Londres.

Medina, P. (22 de Abril de 2019). *La mitad de los reclusos cumplen condena por delitos de robo o drogas*. La Voz de Asturias. Disponível em: https://www.lavozdeasturias.es/noticia/actualidad/2019/04/22/mitad-reclusos-cumplen-condena-delitos-robo-drogas/0003_201904G22P16992.htm

Moore, M. (29 de Abril de 2008). *In France, Prisons Filled With Muslims*. Washington Post Foreign Service. Disponível em: <https://www.washingtonpost.com/wpdyn/content/article/2008/04/28/AR2008042802560.html?sid=ST2008042802857>

Mulcahy, E., Merrington, S. & Bell, P. (2013) *The radicalisation of prison inmates : exploring recruitment, religion and prisoner vulnerability*. Journal of Human Security, 9(1), pp. 4-14.

Neumann, P., & Rogers, M. B. (2008). *Recruitment and mobilisation for the Islamist militant movement in Europe*. European Commission. Disponível em http://icsr.info/wp-content/uploads/2012/10/1234516791ICSREUResearchReport_Proof1.pdf

Nossiter, A. (23 de Fevereiro de 2018). *France Toughens Stance in Combating Radicals in Prisons and Schools*. The New York Times. Disponível em: <https://www.nytimes.com/2018/02/23/world/europe/france-tough-new-anti-islamist-policies-in-schools-and-prisons.html>

Olsson, P. A. (2014) *The making of a homegrown terrorist: brainwashing rebels in search of a cause*. Santa Barbara, CA: Praeger.

Owers, D. (2010). *Muslim prisoners' experiences: A thematic review*. HM Chief Inspector of Prison. Disponível em: https://www.justiceinspectrates.gov.uk/hmiprisons/wp-content/uploads/sites/4/2014/04/Muslim_prisoners_2010_rps.pdf

Pantucci, R. (4 de Fevereiro de 2009). *UK prisons: incubators for terrorism?* The Guardian. Disponível em: <https://www.theguardian.com/commentisfree/2009/feb/03/islam-prisonsandprobation>

Passey, K. (1 de Junho de 2019). *"No-one messes with the Muslims in here" — Prison radicalisation in the UK*. Medium. Disponível em: <https://medium.com/@katie.passey/no-one-messes-with-the-muslims-in-here-prison-radicalisation-in-the-uk-b276844cc8fa>

Perry, M. (2010). *Muslims in Prison: Challenge and Change in Britain and France*. *Immigrants & Minorities*, 28(1), 99–101. doi:10.1080/02619281003612715

Pew Research Center. (2017). *Europe's Growing Muslim Population*. Disponível em: <https://www.pewforum.org/2017/11/29/europes-growing-muslimpopulation/>.

Pezet, J. (26 de Outubro de 2019). Y a-t-il 25 % ou 70 % de prisonniers musulmans en France? *Libération*. Disponível em: https://www.liberation.fr/checknews/2019/10/26/y-a-t-il-25-ou-70-de-prisonniers-musulmans-en-france_1759687/

Pinto, N. T. (2020). *Abdesselam Tazi: será que este homem é um terrorista?*. *Sábado*. Disponível em: <https://www.sabado.pt/portugal/detalhe/abdesselam-tazi-sera-que-este-homem-e-um-terrorista>

Porta, D. & Haupt, H. (2012). *Patterns of Radicalization in Political Activism: An Introduction*. *Social Science History*, 36 (3), 311-320. Acedido Disponível em: https://www.jstor.org/stable/26463910?seq=16#metadata_info_tab_contents

PREPARE Project. (2019). *Spain: 15 years of work on radicalisation in prison*. European Forum by Urban Security. Disponível em: https://efus.eu/files/2019/04/2019_PREPARE_-Spain-ENG.pdf

Prison Insider (2020a). *United Kingdom: England & Wales*. Disponível em: <https://www.prison-insider.com/en/countryprofile/royaume-uni-angleterre-pays-de-galles-2020?s=vue-d-ensemble#vue-d-ensemble>

Prison Insider (2020b). *France*. Disponível em: <https://www.prison-insider.com/fichepays/france-2020-5e9db31082af2?s=vue-d-ensemble#vue-d-ensemble>

Prison Insider (2020c). *Spain*. Disponível em: <https://www.prison-insider.com/fichepays/prisonsesp-2017>

Prison Insider (2020d). *Portugal*. Disponível em: <https://www.prison-insider.com/fichepays/portugal-2020?s=vue-d-ensemble#vue-d-ensemble>

Quivy, R. & Campenhoudt, L. V. (2008). *Manual de Investigação em Ciências Sociais*. 5.ª Edição. Lisboa: Gradiva.

Rabasa, A., Pettyjohn, S., Ghez, J., Boucek, C. (2010). *Deradicalization Islamist Extremists, National Security Research Division*. RAND corporation. Disponível em: www.rand.org/pubs/monographs/2010/RAND_MG1053.pdf

Ramos, S. & Naranjo, E.(2014). *Metodologia da Investigação Científica*. Lobito: Escolar Editorial.

RAN - Radicalisation Awareness Network.(2016). *Approaches to violent extremist offenders and countering radicalisation in prisons and probation*. Disponível em: https://ec.europa.eu/home-affairs/sites/homeaffairs/files/what-we-do/networks/radicalisation_awareness_network/about-ran/ran-p-and-p/docs/ran_pp_approaches_to_violent_extremist_en.pdf

Reinares, F. & García-Calvo, C. (2018). *Yihadismo y prisiones: un análisis del caso español*. Real Instituto Elcano, ARI 123/2018. Disponível em: http://129.35.96.157:10040/wps/portal/rielcano_es/contenido?WCM_GLOBAL_CONTEXT=/elcano/elcano_es/zonas_es/terrorismo+internacional/ari123-2018-reinares-garciacalvo-vicente-yihadismo-prisiones-analisis-caso-espanol

Reis, F. L. (2010). *Como Elaborar Uma Dissertação de Mestrado Segundo Bolonha*, Lisboa: Pactor.

Rodrigues, S. (1993). *Contributo para a interpretação do fundamentalismo islâmico*. Revista Nação e Defesa. Ano 18, nº68.

Romanelli, R. (2012). *The Jihadist Threat in jail: Islam and the processes of radicalization in European prisons*. *Archivio Penale*, 2, 1-21.

Rushchenko, J. (2018). *Prison management of terrorism-related offenders: is separation effective?* Disponível em: <https://henryjacksonsociety.org/shop-hjs/prison-management-of-terrorism-related-offenders-is-separation-effective/>

Sarmiento, M.(2013). *Metodologia Científica para a Elaboração, Escrita e Apresentação de Teses*. Lisboa: Universidade Lusíada Editora.

Schmid, A. P. (2013). *Radicalisation, De-Radicalisation, Counter-Radicalisation: A Conceptual Discussion and Literature Review*. International Center for counter-terrorism. The Hague, ICCT Research Paper. Disponível em: http://www.icct.nl/download/file/ICCT-Schmid-Radicalisation-De-Radicalisation-CounterRadicalisation-March-2013_2.pdf.

Silber, M. D. & Bhatt, A. (2007). *Radicalization in the West: The homegrown threat*. New York: NYPD Intelligence Division.

Silke, A. (Ed). (2014). *Prisons, terrorism and extremism: Critical issues in management, radicalisation and reform*. Routledge: Nova Iorque.

Silva, T. (2015). *A ameaça terrorista em Portugal*. (Tese de Douturamento, Universidade Nova de Lisboa). Repositório da Universidade Nova. Retirado de: <https://run.unl.pt/handle/10362/16264>

Silva, T. A. (2016). *Islão e Fundamentalismo Islâmico: das Origens ao Século XXI*. 2ª Edição. Lisboa: Pactor.

Soares, F. M. S. (2017). *A radicalização salafista-jihadista na europa: o caso dos imigrantes muçulmanos de segunda e terceira geração*. Lisboa: ISCPSI.

Soufan, A. (2017). *Anatomy of Terror: From the Death of Bin Laden to the Rise of the Islamic State*. New York: WW NORTON & CO.

Spearit. (23 de Agosto de 2017). *Prison: A Sacred Space in American Islam*. TIM - The Islamic Monthly. Disponível em: <https://www.theislamicmonthly.com/american-prisons-sacred-space-american-islam/>

Spearit. (Janeiro de 2013). *Facts and Fictions about Islam in Prison: Assessing Prisoner Radicalization in Post-9/11 America*. Technical Report, Institute for Social Policy and Understanding. Disponível em: http://www.ispu.org/pdfs/ISPU_Report_Prison_Spearit_WEB.pdf.

Sturge, G. (3 de Julho de 2020). *UK Prison Population Statistics*. British House of Commons. Disponível em: <https://commonslibrary.parliament.uk/research-briefings/sn04334/>

Taspinar, Ö. (2009). *Fighting Radicalism, Not “Terrorism”: Root Causes of an International Actor Redefined*. SAIS Review, 29(2), 75–86. doi:10.1353/sais.0.0059

TVI24. (18 de Junho de 2020b). *Portugal é o segundo país europeu com maior tempo médio passado por recluso nas prisões*. Disponível em: <https://tvi24.iol.pt/sociedade/provedora-de-justica/portugal-e-o-segundo-pais-europeu-com-maior-tempo-medio-passado-por-recluso-nas-prisoas>

TVI24 (7 de Abril de 2020a). *Conselho da Europa: Portugal com taxa de reclusão superior à média europeia*. Disponível em: <https://tvi24.iol.pt/internacional/conselho-europeu/conselho-da-europa-portugal-com-taxa-de-reclusao-superior-a-media-europeia>

Veldhuis, T. & Staun, J.(2009). *Islamist radicalisation: A root cause model*. Netherlands Institute of International Relations Clingendael. Disponível em: https://www.diis.dk/files/media/publications/import/islamist_radicalisation.veldhuis_and_staun.pdf

Vicente, A. (12 de Janeiro de 2015). *Las caras del odio*. El País. Disponível em: https://elpais.com/internacional/2015/01/12/actualidad/1421096866_183396.html

Vidino, L. & Brandon, J. (2012). *Countering radicalization in Europe*. The International Center for the Study of Radicalization and Political Violence (ICSR): King's College London. Disponível em: <https://icsr.info/wp-content/uploads/2012/12/ICSR-Report-Countering-Radicalization-in-Europe.pdf>

Vidino, L. & Clifford, B. (2019). *A Review of Transatlantic Best Practices for Countering Radicalisation in Prisons and Terrorist Recidivism*. Europol. Disponível em: <https://www.europol.europa.eu/publications-documents/review-of-transatlantic-best-practices-for-countering-radicalisation-in-prisons-and-terrorist-recidivism>

Wiktorowicz, Q. (2005). *Radical Islam Rising: Muslim Extremism in the West*. Lanham: Rowman & Littlefield.

Zald, M. & McCarthy, J. (1987). *Social movements in an organizational society*. New Brunswick: Transaction Books.